

## **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Secretaria Municipal de Gestão DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

# PROCESSO 6500/51599/2023

Secretaria:
SEMED
Setor:
DIVISÃO DE PROTOCOLO
Data:
04/05/2023
Interessado:
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
Natureza:
48 - OUTROS
Assunto:
CREDENCIAMENTO

Maceió, quinta-feira 04 de maio de 2023 09:53:39



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023	
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE			
Assunto	CREDENCIAMENTO			
Origem	SEMED / DIVISÃO DE PROTOCOLO			

#### TERMO DE JUNTADA

Em 04/05/2023-10:07, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CREDENCIAMENTO AAPPE-1.pdf

CREDENCIAMENTO AAPPE-2.pdf

CREDENCIAMENTO AAPPE-3.pdf

CREDENCIAMENTO AAPPE-4.pdf

CREDENCIAMENTO AAPPE-5.pdf

Maceió/AL, 04 de maio de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: CWC515992023 e o Id do documento: 3493975



Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES, CPF 020.898.414-35 em 04 de maio de 2023 às 10:07:00





ID: 3493976

# ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita no CNPJ sob nº 24.479.149/0001-63, com sede nesta capital, na Rua Maria Brêda, s/n, Bairro Jatiúca, CEP 57036-280, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.ª requerer celebração de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento de EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO.

Requer, também, a inclusão do repasse da verba para transporte de alunos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE - AAPPE



## **DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Anexo I - Requerimento assinado	Χ	
2	Estatuto Social	Χ	
3	Comprovante de Experiência	Χ	
4	CNPJ	Χ	
5	Ata de eleição	Χ	
6	Comprovante de endereço da sede da Organização	Χ	
7	Documentos Diretoria (RG, CPF e comprovante de residência)	Χ	
8	Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista)	Χ	
9	Comprovante de abertura de conta bancária		X
10	Lei de Utilidade Pública	Χ	
11	Anexo II – plano de trabalho		X
12	Anexo III – Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail) para Contato	Х	
13	Anexo IV – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade;	Χ	
14	Anexo V – Declaração de Inexistência de qualquer Relação Jurídica Prévia com o Locador, caso a OSC solicite Repasse de Verba para Transporte;		X
15	Anexo VI - Declaração da OSC referente às Vedações de Contratação de	X	
13	Recursos Humanos;	^	
16	Anexo VII - Declaração de Ciência do Decreto Municipal Nº 9.121, de 2021;	Х	
17	Anexo VIII – Declaração de Ciência da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);	Х	
18	Anexo IX - Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;	Χ	
19	Anexo X – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;	Х	
20	Anexo XI – Declaração do Art. 23 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, e	Х	
	Relação dos Dirigentes da Entidade;		
21	Relatório e Fotos das instalações	X	
22	Currículos dos profissionais	Χ	



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação ASHOKA - Associação de Empreendedores Sociais

#### ESTATUTO SOCIAL

# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS "AAPPE"

#### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. - A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais, também designada pela sigla "AAPPE", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e duração indeterminada, constituída em 28/02/1987, inscrita no CNPJ sob o no. 24.479.149/0001-63, registrada no 1º. Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Maceió/Alagoas, com sede e foro na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Maria Breda, s/n no bairro de Jatiúca - CEP 57.036-280, que se regerá por este Estatuto Social com respaldo na Lei 10.406/2002 e 187/21.

#### Art. 2°. - A "AAPPE" tem por objetivo social o seguinte:

- I.Promover ações de assistência social nos termos da lei 8.742/93;
- II. Promover o desenvolvimento social e o combate à pobreza, atuando junto a todas as esferas governamentais, diretas e indiretas, visando à integração e a valorização das pessoas;
- III. Promover formas para que os entes públicos consigam atender ou aumentar a sua atuação nas áreas de assistência social, saúde e educação, visando à promoção da elevação da qualidade de vida;
- IV. Executar mediante convênios, contratos, acordos ou até mesmo de forma gratuita, a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação especial, buscando implementar programas, projetos e ações multidisciplinares voltadas à população e às pessoas com deficiência, inclusive da primeira infância, visando assegurar melhor qualidade de vida e pleno exercício da cidadania;
- V. Promover a prestação de serviços de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, visando a sua integração à vida comunitária;



VI. Promover e capacitar profissionais para o atendimento especializado às pessoas com deficiência;

VII. Desenvolver e implementar cursos de capacitação, qualificação e requalificação profissional, firmando convênios ou contratos com pessoas jurídicas, públicas e privadas, em conformidade com o que estabelece o presente estatuto e a legislação em vigor;

VIII. Promover e organizar o trabalho voluntário nas organizações humanitárias;

 Estimular a realização de pesquisas, estudos e estatísticas voltada à pessoa com deficiências, favorecendo a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos especializados;

X. Criar ou apoiar a implantação de escolas e cursos voltados aos surdos;

XI. Promover formas de alfabetização de jovens e adultos;

XII. Promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com deficiência através de programas e projetos na área do esporte, lazer e cultura;

XIII. Promover e estimular ações e projetos voltados a geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou com deficiências;

XIV. Desenvolver atividades investigativas da área da saúde para colaborar com diagnósticos visando à melhoria da qualidade de vida;

XV. Desenvolver atividades complementares e congêneres da área da saúde.

XVII. Promover e estimular ações e projetos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, consubstanciando-se em qualificação de formação técnico-profissional metódica.

Art.3°. – A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

White Marchell (discount little) and the same of the s

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficir. de Pobre e 1º Registro de Titulos a
Documentos e Passoss Juridiose de Mación AL
Av. de Pez, 1884 - SI, 18 - Entreportal Parra
Brisille Corporate - Mación AL
Salectifica

CAPLAN ATERANT PRACT PRINCIPLE IN LONG CAPACITY AND A CONTRACTOR AND A



Art.4º. - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art.5°. - Para atingir seus objetivos a AAPPE poderá:

- I. Adquirir, receber em comodato ou doação, locar e administrar bens próprios desde que haja viabilidade econômica, administrativa e financeira;
- II. Contratar servicos de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargo de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, visando o aprimoramento do atendimento aos usuários:
- III. Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias diversas, ações, programas ou projetos de caráter social, educacional, recreativo, cultural e esportivo, ainda que virtual, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, de acordo com o que estabelece o presente Estatuto;
- IV. Estabelecer convênios, contratos, termo de fomento ou colaboração com entes públicos, autarquias, consórcios municipais, organizações não governamentais, iniciativas privadas, ambulatórios ou hospitais, escolas de ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, organismos de fomento nacionais ou internacionais, para fins de cursos de aperfeiçoamento, especialização, treinamento supervisionado, capacitação prática profissional, qualificação e requalificação profissional, seja nível de formação, graduação ou pós-graduação, bem como estimular o trabalho de voluntariado voltado para os referidos objetivos sociais;
- V. Estimular, discutir e encaminhar soluções para os problemas nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente, nas localidades em que a AAPPE atue;
- VI. Fazer-se representar em colegiados públicos ou privados;
- VII. Criar comissões temporárias, com tema e duração definidos pela Diretoria Executiva;

VIII. Incentivar a participação da comunidade e das Instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados à prevenção e atendimento da pessoa com deficiência;



- IX. Solicitar e receber doações de pessoas físicas e jurídicas;
- X. Produzir e vender serviços para manutenção da atividade fim da AAPPE;
- XI. Articular, junto com os entes públicos e entidades privadas, políticas públicas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins deste artigo, a dedicação das atividades nele prevista, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins econômicos e/ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6°. - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive na forma de filiais, as quais se regerão pelas disposições deste estatuto e a legislação local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A criação, mudança ou extinção das unidades previstas neste artigo será oficializada mediante simples ato da diretoria executiva e registro nos devidos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As filiais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno descrito no artigo 7º, além de Instruções Normativas da Diretoria Executiva.

Art.7º. - A Associação poderá adotar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

#### Capítulo II- DOS ASSOCIADOS

Art.8°. - A AAPPE é constituída por um número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores - são os que se empenharam na constituição desta associação;

Documento exportado em 14/11/2024 às

OLIVEIRA mat. 972722-



- II. Associados Honorários são pessoas que venham a prestar relevante contribuição para consecução dos objetivos sociais e tenham seu mérito reconhecido, fazendo por merecer esse título honorífico;
- III. Associados Contribuintes terão passado pela categoria de "Associados Colaboradores" e que indicados por dois associados, sejam aceitos pela Diretoria Executiva e contribuam com os valores previstos no Artigo 11;
- IV. Associados Colaboradores -serão todos aqueles que assinam a ficha cadastral, contribuam com os valores previstos no Artigo 11.

Art.9°. – A admissão de novos associados se dará pelo ingresso como associado colaborador.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>:O "Associado Colaborador", para ascender à categoria de "Associado Contribuinte" e, com isto conquistar o direito de participar de chapas eletivas, deverá manifestar o interesse de forma protocolar a assembleia geral.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u>São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência e compromisso com as ações desenvolvidas pela AAPPE.

<u>Art.10o.</u> – A critério da Assembleia Geral poderão ser criadas outras categorias de associados, com a definição, no ato da criação, dos direitos e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Art. 11. - A contribuição que todos estão obrigados a cumprir será determinada pela Assembleia Geral;

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u>Somente os associados em dia com o pagamento das suas contribuições estarão habilitados a participar das Assembleias Gerais e processos eleitorais;

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Os associados inadimplentes por dois anos consecutivos serão consultados sobre seu interesse em quitar suas anuidades em atraso e, em caso negativo, serão desligados automaticamente do quadro associativo.

Art. 12. - São direitos dos associados:

Real March (Besta, ed.), 1947 (See March 1947 (See 1979) agreement (See 1970) agreement (See 1970) BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Officie de l'eles e 1º Regentro de Titulos y
Documentos e Pessons Jurídices de Maceira
Av. de Paz, 1684 - St. 15 - Empresente Terra
Brasilio Corporate - Nicostrol - 159 77100-440
Substitute

(NO) 94, 455 milioppe in Bil 5540 Frantiscolor PAPELOCIAL 9178 25965 Per tura 647, 509



- I. Participar de todas as atividades promovidas bem como das Assembleias Gerais;
- II. Tomar parte, discutir e votar nas Assembleias Gerais, respeitando os critérios previamente estabelecidos e desde que em dia com suas obrigações sociais;
- III. Inspecionar na sede social, mediante autorização por escrito, os livros de Atas de Assembleia Geral ou de deliberações da Diretoria Executiva, lista de associados e o balanço anual com as respectivas contas;
- IV.Candidatar-se como voluntário nos serviços empreendidos pela organização;
- V.Solicitar por escrito da Diretoria Executiva qualquer informação sobre assuntos da AAPPE;
- VI.Reclamar o cumprimento dos presentes Estatutos Sociais e Regimentos específicos;
- VII. Demitir-se a qualquer época mediante apresentação de carta simples na secretaria da AAPPE.

PARÁGRAFO ÚNICO: São prerrogativas dos Associados Fundadores e dos Associados Contribuintes, o direito de participar de chapas eletivas e serem votados, nos termos do artigo 55 da lei 10.406/2002.

- <u>Art. 13.</u> A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
  - I. Violação do estatuto social;
  - II.Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
  - III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
  - IV.Desvio dos bons costumes;
  - V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

BEL<sup>4</sup> 4° Of Docum Av. de Brasili

BEL" LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4" Officir de l'elbe e 1" Registre de Trados s
Documentos e Pessons Juridices de Senandi Al
Av. de Paz, 1864 - St. 18 - Empression Petro
Britalle Corporate - Novelles - 1874-20-440
Substituti

r to the second of the second

Página 10

Documento exportado em 14/11/2024 às 12:42:48 por LUIS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA mat. 972722-1

D



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação ASHOKA - Associação de Empreendedores Sociais

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO: O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

#### Art. 14. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir esses Estatutos Sociais e regimentos específicos:
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral:
- III. Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais foram eleitos, a sua participação em comitês e as atribuições que lhes forem confiadas;



- IV. Não se manifestar, em nome da associação, sobre qualquer questão de natureza pessoal, jurídica, política, religiosa, técnica, educacional e/ou científica, salvo por atribuição conferida por decisão de Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais, sob pena de ser excluído do quadro de associados se faltarem a duas Assembleias Gerais consecutivas:
- VI. Pagar os valores previstos para sua categoria de associado, nos termos aprovados pela assembleia geral.
- Art. 15. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelos encargos da AAPPE.
- Art.16. As manifestações oriundas de associados e as provindas de membros de diretoria e conselhos, que não estejam abarcadas pela institucionalidade, somente adquirirão caráter oficial, institucional e associativo se preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:
  - I. Guardar estrito alinhamento com as finalidades associativas;
  - II. Ser regularmente divulgada pelos canais institucionais, e
  - III. Ser devidamente submetida, discutida, apreciada, validada e aprovada pelos órgãos da associação, conforme disposto neste Estatuto e na autorregularão.
- Art.17. As manifestações proferidas ou divulgadas em desacordo com o disposto neste Estatuto não obrigarão nem vincularão a associação e, seus agentes estarão sujeitos às responsabilidades cabíveis.
- Art.18. A qualidade de associado não é transferível a terceiros por qualquer forma.
- Art.19. O associado que se retirar ou for excluído do quadro associativo não fará jus a qualquer reembolso de taxa de ingresso, contribuições ou doações que tiver efetuado à associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: As contribuições, mensalidades ou taxas devidas pelos associados em quaisquer rubricas não serão isentadas pela sua saida, qualquer que seja o motivo e poderão ser objeto de cobrança pelos meios legais.

Art. 20. O não cumprimento dos deveres pelos associados poderá acarretar penalidades, tais como:

Residence of the second of the second

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Officir de l'otre e 1º Regietro de Titulos a
Documento e Pescosa furidans el Mesció AL
Av. de Paz, 1864 - SI. 15 Junior para la Terra
Brisilia Corporate - Novale Al P 97/120-440
Substituta





I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Expulsão.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A pena de advertência será feita verbalmente ou porescrito, sendo a verbal será aplicada por qualquer Diretor e a advertência por escrito somente pelo Presidente:

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> A pena de suspensão será variável entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias e será aplicada pelo Presidente;

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> A pena de expulsão aplicada pela Diretoria deverá ser ratificada em Assembleia Geral;

PARÁGRAFO QUARTO: Em casos de danos materiais ou financeiros causados por associado ou dependente deste ao patrimônio da AAPPE, ou bem móvel ou imóvel sob sua responsabilidade, a aplicação de penalidade não exclui o faltoso da obrigação do ressarcimento dos prejuízos causados;

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u>: No caso de suspensão ou expulsão, o associado terá o prazo de 30 dias a contar da data em que tenha sido cientificado para apresentação de recurso por escrito à Diretoria, tendo ainda o associado o direito a apresentar sua defesa perante a Assembleia Geral;

PARÁGRAFO SEXTO: Somente a Assembleia Geral terá o poder do homologar a demissão a qualquer título do associado.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO:</u> Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO OITAVO: O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

Supplied Bright After the unit Manual After After the entire Account that he makes a fill one or appear to all participations



ENHI SERENGAL IDOTAS S. J. S. Faminobium 18-73 Osboriyas Pa SEBAN Paminobium 18-73 Osboriyas Pa



# Capítulo III - DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art. 21. A AAPPE poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 22. O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;

## Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

## Art. 23. A AAPPE será administrada por:

- Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> A Associação <u>não remunerará</u> seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 24. A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da AAPPE, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> As Assembleias Gerais serão convocadas sempre pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado na sede da AAPPE, por circulares ou outros meios convenientes;

# Art. 25. Compete à Assembleia Geral:

Rus Matta Bradit, Art. 10 sens.
Magelo. Art. (EF 10 10) Art.
RE-177 Anto Addition.
Sons mappe to the Complete Arthur.

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA

dº Officio de l'otre e 1º Regietro de Priños e
Documentos e Pescoes Juridose de Mesdid-AL
Av. de Paz, 1864 - St. 15 Empreyeras Perre
Brisilis Corporale - Nicolada - P. 57/20-440
Subdittuja

Later to a strength of the country o



- Eleger, entre os associados elegíveis, os que ocuparão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de adquirir, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- Emitir Instruções Normativas para funcionamento interno da associação; VII. Destituir administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A destituição de administradores e a alteração do presente estatuto será em assembleia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com o quórum de maioria qualificada (2/3 dos associados aptos a votar), em primeira chamada ou a maioria simples dos presentes em segunda chamada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição de diretoria e conselho fiscal ocorrerá em assembleia especialmente convocada para este fim, com quórum qualificado (2/3 dos associados aptos a votar) em primeira chamada e com maioria simples dos presentes em segunda chamada, uma hora depois e a aprovação dos candidatos se dará por aclamação.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> Excepcionalmente nas eleições, a condução dos trabalhos da assembleia poderá não ser regida pelo presidente, mas sim por um dos membros ali presentes, que será chamado a dirigir e outro escolhido, a secretariar.

<u>PARÁGRAFO QUARTO:</u> Na ocasião da eleição, caso não haja quadro de pessoal suficiente para compor a chapa eletiva, será mantido o cargo vago até que ocorra a indicação de candidatos que deverão ser referendados em Assembleia, para aprovação e posse, com vistas a compor o grupo em exercício no mandato até o seu final.

Art. 26. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- 1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ST IN A

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Oficio de Polse e 1º Registro de Titulos e
Documento e Passons Auridose de Macelá AL
Av. de Paz, 1664 - SI. 15 - Encodem de Rera
Brisilio Corporate - Nevontal - 25 57020-440
Substituta

PROFESSION CONTRACTOR OF STATE OF STATE



Art.27. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de votar.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados aptos a votar ou, em segunda convocação, meia hora após, com maioria simples, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes (metade mais um dos presentes).

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: As assembleias serão presididas pelo Presidente que, no ato, escolherá, entre os presentes, um associado que servirá como secretário.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o seu suplente assume tal encargo ou ainda na sua impossibilidade, a escolha ocorrerá por deliberação entre os associados presentes, onde elegerão um para coordenar tais trabalhos.

Art.28. A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicado na imprensa local, por e-mail ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> As Assembleias podem ser convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Representante do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral, quando necessária, poderá ser realizada por meio de Plataforma Digital, devendo ser feita a convocação por meio de edital afixado na sede social ou por e-mail com antecedência mínima de 15 dias, sendo que tal assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art.29. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da resticionação pos processos decirários.

QUI NECOSTO ESTA DO CARROLA MERCAS DE COMO ESTA CARRO ANTICOMO POR OSTA COMO

participação nos processos decisórios.

COMPLETE TO THE PROPERTY OF TH



<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Quando houver movimentação que se justifique, a diretoria executiva da associação deverá criar um regulamento específico contendo critérios para compras, contratação de pessoas, e de prestadores de serviços.

## Capítulo V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31. A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da AAPPE, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento e será constituída por:

- Presidente;
- 11 Vice Presidente:
- III. Diretor Administrativo/Financeiro

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, podendo haver reeleições.

Art. 32. Terminado o mandato, até que ocorra a posse de seus substitutos, os membros em exercício permanecerão investidos em seus cargos mediante termo de prorrogação de mandato assinado por todos os ocupantes do cargo.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> Em caso de impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente o cargo, até que cesse o seu desimpedimento ou a Assembleia eleja um novo substituto.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Em caso de impedimento de qualquer dos demais Diretores poderá o Presidente assumir interinamente o cargo ou delegar essa função a outro diretor que acumulará a nova função, até que cesse seu desimpedimento ou a Assembleia eleja um novo substituto.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> A interinidade dos dirigentes na ausência de um, poderá ocorrer pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual, deverá haver eleição para preenchimento do cargo vago.

Art.33. A assembleia para eleição de diretoria poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim

Sign March (Cold, S. S. Later, C. March, S. Carlott, C. Later, C.

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUERA
4º Officir de l'otre e 1º Regietro de Tratifer a
Documento e Pessoas Juridice de l'estate AL
Av. de Paz, 1884 - SI, 15 - Entrepair de Tarra
Brusille Corporate - Introduct - 32º 57020-440

PAGE A STOLENDER AS PROPERTY OF THE ASSET



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação ASHOKA - Associação de Empreendedores Sociais

como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data aprazada.

> PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento ou vacância de quaisquer dos membros da diretoria executiva, o presidente assumirá os encargos do impedido e a sua representação, até que a assembleia eleja um novo substituto ou haja o desimpedimento do diretor.

> PARÁGRAFO SEGUNDO:O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente à diretoria executiva, não envolvendo de forma alguma o conselho fiscal ou diretorias técnicas.

Art. 34. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação:
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na AAPPE:
- V. Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso previsto na alínea III deste artigo será aceito a coletânea das listas de presenças como material comprobatório para justificar a falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definida a justa causa, o diretor será comunicado por e-mail ou carta registrada dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de Associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a



maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 35. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na seguinte condição: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando ocorrer na diretoria executiva, o diretor que permanecer acumulará as funções até que a Assembleia Geral se manifeste.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Quando ocorrer no conselho fiscal, o remanescente assume a vaga enquanto houver membros eleitos no Conselho e a diretoria nomeará um membro interino quando se tratar da última vacância, até que a Assembleia se reúna e tome a decisão.

Art. 36. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da AAPPE para ser submetido à deliberação da Assembleia Geral.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O pedido de renúncia somente poderá ser aceito quando houver dirigente que possa permanecer em seu lugar, nos termos do artigo 22. Em caso de não haver dirigente habilitado, o pedido somente será aceito com o pronunciamento da Assembleia Geral que o homologará indicando a solução para o caso.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para homologar a saída coletiva e realizar as novas eleições. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### Art. 37. Compete a Diretoria Executiva:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da AAPPE;
- Executar a programação anual de atividades da AAPPE;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;
- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Has Mary Heate to Lucional Margain Applied of the Price as 1977 (Santa Cont.) 1770.

ENFI JA 471.447.000 Cera Milasi Shikotopian i zaka kasilotoka/ki EBAS Parta (1947)



- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da AAPPE;
- VII. Decidir e executar a abertura de filiais que forem necessárias bem como seu encerramento;
- VIII. Outorgar procurações em nome da AAPPE, com poderes específicos e prazos determinados;
- IX. Qualificar voluntários:
- Celebrar, prorrogar e/ou cancelar, contratos, convênios entre outros modelos de parcerias públicas ou privadas em prol do desenvolvimento dos objetivos sociais;
- Autorizar projetos alternativos de atividades meio, para geração de recursos a serem empregados nas atividades principais.
- Art. 38. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por bimestre, ou sempre que convocada pelo presidente.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com duas ou mais assinaturas no livro de atas ou de presenças.

## Art. 39. Compete ao Presidente:

- Dirigir e supervisionar as atividades da AAPPE, como seu principal gestor executivo, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;
- Coordenar as atividades dos demais Diretores;
- III. Representar a AAPPE judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procurações em nome desta, devendo especificar quais os poderes conferidos;
- Emitir e aprovar resoluções, instruções, normas, procedimentos, rotinas, regimentos e regulamentos internos que julgar necessários;

Marrie et 137 februarie es 137 februarie www.sapperson.tastpersonapes BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
dº Officir, de Polese e 1º Registro de Fluido a
Documento a Pasaces Jurídica de Hadas AL
Av. de Pez, 1884 - St. 15 - Transportat Perra
Bº 1986 Corporate - Nevoluto - 7020-440
Su byditura

Chirl - 4,479 s49/mga m Left Dilait (senting) and ze 77220 central - 1 Linta (senting sector)



- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. Presidir a Assembleia Geral; VII. Convocar e presidir as reuni\u00f3es da Diretoria Executiva;
- VII. Autorizar o pagamento de contas;
- VIII. Assinar contratos, acordos e parcerias que sejam celebrados nos termos do presente Estatuto:
- Responsabilizar-se e assinar a movimentação financeira e bancária em conjunto com o Diretor Financeiro;
- Definir a contratação e rescisão do quadro funcional;
- Definir políticas e diretrizes de recursos humanos, quanto à admissão e demissão, desenvolvimento profissional, remuneração e incentivos;
- XII. Instituir e destituir grupos de trabalho, comissões, comitês e subcomitês, definindo os participantes, o objetivo e a duração de cada um.

#### Art. 40.Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente sempre que necessário, além de suas faltas e impedimentos;
- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar colaboração ao Presidente no desenvolvimento de suas tarefas;
- Representar a associação em reuniões, palestras, seminários, eventos e afins.

#### Art. 41. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- Representar a associação em reuniões, palestras, seminários, eventos e afins;
- Coordenar as ações da secretaria geral;

Bas National State of the Manager Association of

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Officir de Polse e 1º Registro de Titules a
Documento e Passoas Juridipos de Justido Al
Av. da Paz, 1084 - Sl. 15 Composito de Para
Brisilio Corporato - Introdución de Para
Substituda

proprior and acceptance of the control of the contr



- III. Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e, opcionalmente secretariar a assembleia geral, redigir atas e publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Associação;
- V. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas;
- VI. Dar visibilidade as ações da associação adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis;
- VII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação, em livros próprios;
- VIII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria:
- XI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- XII. Responsabilizar-se e assinar a movimentação financeira e bancária em conjunto com o presidente.
- Art. 42. Em caso de vacância ou impedimento de algum dos diretores, o Presidente indicará quem assumirá o cargo até que haja manifestação da Assembleia Geral.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> No caso de ausência de candidatos suficientes ou sem aptidão necessária para assumir quaisquer dos cargos, o Presidente acumulará suas funções ou autorizará a transferência dos encargos para a Vice-Presidência.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O diretor que se encontrar em algum impedimento legal ou pessoal, poderá outorgar procuração, para ser representado por um associado não eleito, nas atribuições de suas funções.

Hos Mana Brefla son Solida Massar Address Or Service School Santa (1903) 4 (200 Massar Bank (1903) 5 (200) BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Officir, de Notae e 1º Regietro de Tladro e
Documentos e Pessoes Jurídices de Hacell AL
Av. de Paz, 1664 - 91, 15 - Emergent el Terre
B-talle Coponia - Investor L. 2015 7020-440

EXTRA DE PROPREDE A REPORTANTO DE PARA LA PERSONA DE PROPREDE PARA LA PERSONA DE PROPREDE POR LA PERSONA DE PROPREDE PORTA DE PROPREDIE PORTA DE PROPREDE PORTA DE PROPREDE PORTA DEPORTA DE PROPREDA PORTA DE PROPREDE PORTA DE POR



#### Capítulo VI - CONSELHO FISCAL

Art. 43. O Conselho Fiscal será constituído por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> Em caso de vacância de algum dos membros, os remanescentes assumirão o encargo até o término do mandato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO:</u> Em caso de impedimento de algum dos membros, o mandato será assumido pelos remanescentes, enquanto perdurar o impedimento.

Art. 44. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos membros da diretoria executiva, as pessoas impedidas por lei especial, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- III. Requisitar ao Diretor responsável, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VI. Desenvolver e implantar procedimentos de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

High March (1920) and Calledon March All Calledon (1920) and All Calledon (1920) and Calledon BEL® LUCYMARA ALVES CERQUE:RA
4º Oficir de l'oles e 1º Régietro de Tátilos e
Documentos e Pessons Jurídices de Tátilos e
Av. da Paz, 1884 - St. 15 - Emperenda Perra
Brisilia Corporate - térophysis - PP 17/120-440
Substitu

Egyment and Angeles and Angele



<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano para análise da prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO:</u> O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Art. 46. O Conselho Fiscal deliberará pela maioria dos presentes.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO:</u> Em suas reuniões deliberativas, um dos conselheiros será escolhido para presidir a reunião e poderá assinar as atas e relatórios isoladamente.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Os documentos que requererem a anuência do conselho fiscal serão considerados válidos com a assinatura de qualquer um dos membros representantes do referido conselho, isoladamente.

Art. 47. O exercício de quaisquer das funções no Conselho Fiscal não será remunerada.

# Capítulo VII – DIRETORIAS TÉCNICAS

Art. 48. A associação poderá contar com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridos no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: As Diretorias Técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei nº 5.452/1943 (CLT);

## Capitulo VIII - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 49. A superintendência executiva é área operacional da execução direta das atividades da organização e ficarão subordinados diretamente à presidência da diretoria executiva da associação.

Art. 50. Os profissionais contratados para ocuparem os cargos a seguir elencados serão contratados nos moldes do Decreto nº 5.452/43 - CLT e são eles:

- Superintendente executivo(a)
- II. Gerente Financeiro(a)

HIS Maria India, 50 Tales 5 Marino A. Castro of Tales 6 Ad a 57 (AC) (AC) (Ac) WAY 2006 10 (A ) (Ac) BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA 4º Officir de Polas e 1º Regietro de Tibolos s Documentos e Poscos Juridios de Hacité AL Av. de Paz, 1884 - St. 15 - Eliproper la Torra B: tallis Corporas - Neroptifal - 37 57120-440 Substituya





#### III. Gerente Administrativo(a)

Art. 51. Caso alguma das funções venha a ser exercida por um associado, o mesmo ficará com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando tal cargo, portanto não podendo votar nos assuntos administrativos, sem prejuízo dos seus direitos.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>:Devido à constante evolução do "modus operandi" dos sistemas gestacionais, a especificação das atividades individualizadas de cada cargo será minuciosamente descrita em regimento interno e suas modificações serão convalidadas nas assembleias de prestações de contas anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderes deliberativos serão outorgados mediante procuração específica.

# Capítulo IX - DO PATRIMÔNIO

- Art. 52. A Receita, patrimônio e os recursos da AAPPE serão assim constituídos:
  - Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
  - II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
  - III. Receita proveniente de contratos, convênios, termos de parceria, de fomento ou de gestão, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
  - IV. Da prestação de serviços;
  - V. De outras rendas eventuais;
  - VI. Das doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
  - VII. Dos créditos não reclamados;
  - VIII. Dos auxilios e doações sem destinação;

Had Many bently with a new Hageth Account of the control of the co

BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA 4º Oficir de l'eles e 1º Registro del Thalor e Documento e Pessons Juridione deplinado AL Av. de Pez, 1884 - St. 5. personne de Terra B. 1885 Corporato - Neventral 1979 57/20-440 Substituto



- IX. De quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privado, nacional ou internacional;
- X. Do produto da organização de eventos, confraternizações e similares;
- XI. De atividades complementares, difusas ou alternativas para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, de serviços ou artesanais.
- Art. 53. No caso de dissolução ou extinção social da AAPPE, o que só poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, obedecendo ao quórum previsto na lei 10.406/2002, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica, sediada no Estado de Alagoas, que esteja devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada nos termos da lei 12.101/09, ou entidade pública que contemple as especificações acima.
- Art. 54. Na hipótese da AAPPE obter e, posteriormente, perder a qualificação pública instituída pela Lei Federal 12.101/09, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Na hipótese prevista neste artigo, a pessoa jurídica recebedora, deverá comprovar que está devidamente habilitada, com certificações válidas na data da efetivação da ata de transferência.

# Capítulo X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 55. A prestação de contas da AAPPE observará no mínimo:
  - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Russ Maria Briefle (de l'Ottes) Maria (de 1907 de les este de 1977 (de 1907) de l'Ottes (de 1907) BEL® LUCYMARA LLVES CERQUEIRA
4º Officir. de 3º blas e 1º Registro de Trador e
Documento e Pessoes Jurídeos de Trador e
Av. de Pez, 1684 - Sl. 15 - Entre de 3º como AL
B. 1586 Carporne - Name 1 - 1886 Carporne

entitle and the second of the



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de seus contratos e/ ou convênios, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Art.56. A Associação manterá o seguinte acervo documental básico:

- 1. Para cada ano civil, um Livro Diário Contábil eletrônico devidamente assinado pelos responsáveis e autenticado nos termos de lei para salvaguardar a isenção tributária prevista no inciso III do artigo 14 Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e na alínea "c" do parágrafo 2 do artigo 12, bem como no artigo 15 da Lei 9.532/97;
- II. Livro de registro de associados, que poderá ser em formato eletrônico;
- III. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser no formato eletrônico:
- IV. Livro de Atas de assembleias e reuniões que poderá ser montado em formato encadernável:
- V. Livro de Atas e pareceres do Conselho Fiscal.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>: Os livros ficarão à disposição dos associados e autoridades na sede da associação, sob a responsabilidade do diretor que coordenar a secretaria geral.

# Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.57. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em assembleia geral convocada para esse fim e composta de associados aptos a votar e em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada, ou em segunda chamada, meia hora após a primeira, com maioria simples dos associados, deliberando por maioria simples dos presentes.

Art. 58. Quando se provar impossível a continuidade de suas atividades a Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim,

History All Street of Park All Soft for a Williams www.manppe.com.com.anppersonages.com.com. BEL® LUCYMARA ALVES CERQUEIRA

4º Officir, de 1º otra e 1º Registro de 7 trados e

Documentos e Pessoas Jurígios de 9 desade AL

Av. de Paz, 1884 - SI, 55 Empresada Parra

8: 15ffle Corporate - Inschildra - EP 57/20-440

Substitutas

SATURAS I MILITARIA DE PARTE DE LA CASA DEL CASA DE LA CASA DEL CASA DE LA CA



em primeira chamada com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) do total de associados aptos a votar, ou em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a maioria simples dos associados presentes e deliberando pela maioria de votos.

Art.59. O exercício social terá início na data do registro do presente instrumento e terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais.

Art.60.O exercício de qualquer função estatutária para a associação não gera quaisquer direitos patrimoniais, ou de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art.61. A associação não constitui patrimônio de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art.62. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art.63. - Este estatuto social devidamente reformado e homologado em assembleia, substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência.

Maceió/AL, 09 de março de 2023.







#### ARQUTª. ROSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

#### Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 5AEBB663

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E **MEIO AMBIENTE - SEDET** NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 3100.070067/2019.

A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO -DFUS, considerando a irregularidade: SEM ALVARÁ DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, situada na RUA DES. CARLOS DE GUSMÃO, S/N, Bairro: ANTARES, nesta cidade de Maceió, Alagoas e pela ausência da assinatura do autuado na Notificação e Auto de Infração e, como preceitua o art. 618, § Único da Lei nº 5593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações de Maceió) NOTIFICA o TEÓFILO **FERREIRA** ALBUQUERQUE, representante legal para tomar ciência e se fazer presente a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, à Av. Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, a fim de proceder às medidas a serem adotadas em conformidade com a Notificação e Auto de Infração nº 002010/2019 de 11 de julho de 2019, estando no seu descumprimento, sujeito às sanções previstas em Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 5.593/2007 e 6.145/2012. Em caso de não atendimento, restará subentendida a ausência do desejo de resolver o impasse de forma amigável, passando a serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DFUS-SEDET, Maceió/AL, 16 de Julho de 2019.

#### OSÂNGELA SILVA DE AZEVEDO

Diretora da DFUS/SEDET Mat. Nº. 939.907-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 1698AF1C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E **MEIO AMBIENTE - SEDET** AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 0149/2019. - PROCESSO N°. 3100.089532/2018.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET

Torna público que concedeu a Autorização Ambiental de OPERAÇÃO nº 149/2019 com prazo de validade de 02(dois) anos, nos autos do processo administrativo nº. 03100.089532/2018 em Favor de: UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS LTDA, localizada na: RUA DR. SEBASTIÃO DA HORA, Nº. 68, Bairro: GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, para atividade de LABORATÓRIOS CLÍNICOS, do empreendimento denominado, UNIDADE LABORATORIAL DE ALAGOAS - UNILAB, situado na RUA DOUTOR SEBASTIÃO DA HORA, Nº. 68, BAIRRO: GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL.

Publique-se.

Maceió/AL, 23 de Julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DA FONSECA E SILVA Secretário Adjunto de Meio Ambiente - SEDET

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO Secretária - SEDET

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:2A2B7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0128 MACEIÓ/AL, 24 DE JULHO DE 2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:** 

Conceder diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

#### Processo nº. 6500.071928/2019.

Nome da beneficiária: CENISE MONTE VICENTE

CPF n°. 785517658-68

Ministrar

Quantidade Total de Diária: 02 e ½ (duas e meia)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta reais)

Período de Deslocamento: 28/07 a 02/08/2019

Destino: São Paulo/SP/Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participar como palestrante do Painel: A Resiliência Escolar como fator de desenvolvimento educacional, na II Semana da Gestão Escolar.

Dotação orçamentária: 12.001.2084.0009

Elementos de Despesa 3.3.9.0.36.00.00. - Outros serviços de Terceiros - Pessoas - Pessoas Física.

#### ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0774CE52

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO DE Nº. 022/2015.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDe a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita noCNPJ sob o nº. 24.479.149/0001-

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 022/2015 tem por finalidade a prorrogação de sua vigência, cujo objeto é o desenvolvimento de ações com a finalidade de beneficiar estudantes na modalidade de educação de jovens e adultos e de educação especial.

DO PRAZO - O presente Termo Aditivo terá vigência por mais 02(dois) anos, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para a execução total deste Convênio, o Município de Maceió disponibilizará recursos próprios, tendo como referência o valor do custo aluno FUNDEB per capita, por ano.

A despesa do presente CONVÊNIO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
12.368.0020.4011.0009	33 90 39 00 00	0020.00.000 MDE

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio nº. 022/2015.

Maceió/AL, 10 de maio de 2019.

#### ANA DAYSE REZENDE DOREA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

\*Reproduzida por Incorreção.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8D7D24B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO DE Nº. 023/2015.** 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.479.149/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 12/03/1990				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  AAPPE  PORTE  DEMAIS					PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 88.00-6-00 - Serviços de ass	E ECONÔMICA PRINCIPAL istência social sem alojamento						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
LOGRADOURO R MARIA BREDA		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *******				
	RRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MACEIO			UF <b>AL</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3377-1510					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				A DA SITUAÇÃO CADA 111/2005	STRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2023 às 09:16:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AO ILMO SR. OFICIAL DO 4º OFICIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ/ALAGOAS

CARLOS LUIZ CARDOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF nº 297.431.251-91 e RG nº 053374450 SSP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, nº 2213, BL 27, Casa 10, Cidade Universitária, Maceió/AL. representante legal da pessoa jurídica Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, com sede e foro na Cidade de Maceió/AL na Rua Maria Breda, s/n no bairro de Jatiúca – CEP 57.036-280, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

Nestes termos Pede deferimento.

Maceió/AL, 10 de março de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO CPF nº 297.431.251-91

Rus Maniettede Schrichtede Morres (As promisé des CRA As gravitation (Assault Station) Ware aappe dig to l'aappegraappe. Englis





ID: 3493977

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No nono dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h30m, em segunda convocação, com o devido quórum legal, realizou-se nesta sede social à Rua Maria Breda, s/n, no bairro de Jatiúca — CEP 57.036-280, a Assembleia Geral Extraordinária da "Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE", cujo Estatuto encontra-se registrada no Cartório do 4º. Oficio de Notas e 1º. Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Maceió/Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social, com o seguinte teor:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Alteração da diretoria executiva;
- 3) Outros assuntos que a Assembleia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra.Iraê Cardoso, que convidou a mim Sra.Renata de Lima Cunha para secretariar a Assembleia e após verificação do quórum legal, que declarou aberto os trabalhos, partindo-se para a leitura da ordem do dia. Assim, a Sra. Presidente informa a necessidade de alteração do Estatuto Social para adequação à realidade da associação às necessidades da sociedade e, assim, foi dado a palavra ao advogado que fez a leitura explicando item a item as alterações que estavam sendo sugeridas, esclarecendo dúvidas, até o momento em que ele atendeu as recomendações dos presentes para modificação na estrutura da diretoria e, assim, como era recomendação de todos, ele instruiu que todos colocassem seus cargos à disposição para que sejam eleitos os novos mandatários dentro da nova estrutura. Tendo sido aprovado por unanimidade, todos os membros da diretoria renunciaram, assim,

Hog Maria Brida (en lativa) Suren Arguello (en lativa) Prosta esta esta esta (en la consecuencia)





prosseguiu com os esclarecimentos dos demais itens estatutários que também restou aprovado por unanimidade. A partir deste momento a presidente da assembléia retorna à coordenação e pede aos presentes que se organizem para formação de uma chapa para cumprimento do mandato que está em andamento e vigorará até 26/02/2027 quando ocorrerão novas eleições.

Após as orientações a respeito da funcionalidade e responsabilidade de cada cargo, os presentes se compuseram na seguinte chapa, que foi aprovada por unanimidade:

## DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Carlos Luiz Cardoso, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CPF nº 297.431.251-91 e RG nº 053374450 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Menino Marcelo, nº 2213, BL 27, Casa 10, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL:

<u>VICE PRESIDENTE:</u> Luciano Barnabé dos Santos, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 544.528.644-49 e RG nº 1090455 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Alameda dos Antúrios, nº 1658, Jardim das Hortências, Qd B, nº 13, Cidade universitária, Maceió/AL;

<u>DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO</u>: Lucélia Balbino da Silva, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº 033.004.724-82 e RG nº 1447091, residente e domiciliada no Conjunto Novo Jardim, módulo 2, quadra O, lote 22, Cidade Universitária, Maceió/AL;

## **CONSELHO FISCAL**

CONSELHEIRO: Victor Hugo Soares da Costa, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF nº 032.412.854-13 e RG nº 1674828 SSP/AL,

Rus Marcellord of Prince of Marcellor Art CER ST Concerns of ST CER ST CONCERNS OF ST CONCERNS OF STANDARD OF STAN



Control of the second of the s



residente e domiciliado na rua Rolland Simon, nº 123, Bloco D, apt. 04, Mangabeiras, Maceió/AL;

CONSELHEIRA: Girlene Lopez Ferreira, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 240.840.264-68 e RG nº 352.430 SSP/AL, residente e domiciliada na rua Silva Sampaio, nº 153, Poço, Maceió/AL;

Em prosseguimento à ordem do dia, restou esclarecido que o Conselho Fiscal possui está apto a funcionar cm a capacidade de até 03 membros e que neste momento apenas dois se habilitaram a ocupar seus acentos, ficando, portanto, uma vaga em aberto para preenchimento futuro e, que não impede ou compromete de forma alguma sua atividade legal. Assim a presidente consulta os presentes se alguém queria fazer uso da palavra e, diante da negativa, declara que os atos previstos no edital foram aprovados por unanimidade e também declarou que a nova diretoria está formalmente empossada em seus cargos para o mandato que seguirá até 29/02/2027, e assim, seguindo os ritos formais, solicitou a todos os presentes assinarem a lista de presença e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária que vai assinada por mim e pela presidente.



Maceió/AL, 09 de março de 2023.

Iraê Cardoso Presidente

Renata de Lima Cunha Secretária de Assembleia

How Marks Deadles and the Africa American American

BEL® LISCYMAR! ALVES CERO GEO.

4º Office de Nocide e 1º Regione de Depuis o
Documente e Prospes Junior de Nocide Al.

de Rep. 1004 - S. 15 - Depuis de Nocide Al.

B'-site Corporate - Prospes - And 57000-440
Supplicate

Carle parameter in a contract of the contract







#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

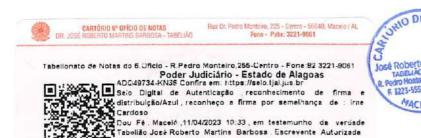
A "Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE", em atenção ao que preceitua seu Estatuto Social convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nesta sede social, no dia 09 de março de 2023 às10 horas, em primeira convocação ou às 10h30m, em segunda convocação. A pauta do dia constará dos seguintes itens:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Alteração da diretoria executiva;
- 3) Outros assuntos que a Assembleia julgar relevante.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2023.



IRAÊ CARDOSO PRESIDENTE



un mare Breda um infrast valore. As para succión est La succión de la succión de la companya de BELL LICYMARY ALVES OF DEIRA
4º Office de Neutre o Donomeros e Propose product de Nacelo-1.
An de Par 100 de 19 de Nacelo-1.
Busha Corpora Carpet Nacelo-1.
Guerrina



# ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023.

LISTA DE PRESENÇA

NOME LEGÍVEL

**ASSINATURA** 

Lova C. Pinnenty mederios

Maria Caelles B.S. de Melo

Patricia Certia to depostos

Aline Trindade Pinho , Sites

Estilren de a angolia

Camila Bidoro da Ila

TRAÉ CARBOJO

Marie Marie de Olivera

Rua Manu Sceta, v/ri - Latična Macelo - AL ECEP, 57-036-290 82 1377-45to [199311-936]

every sappeorg he | sappegeaappeorg &

BSL\* LICYMARY ALVES CERTIFIED A PORTE OF NOOTE OF NEEDS AND PROSPECT OF PROSPE

CNPE 24 470 14970001 63 Certificano Phintropia os 84973 perpensas 30 CERAS hortonia (44,7 m)

Página 38

# FIRMA(S) RETRO

#### FIRMA(S) RETRO



Tabellonato de Notas de 6.0ficio - R.Pedro Monteiro,256-Centro - Fone 82 3221 9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADG49762-HGJR Confira em: https://selo.tjal.jus.or

Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma

distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Eduardo

ds Silva Gomes
Dou Fé , Maceió ,11/04/2023 10:40 , em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barbosa , Escrevente Autorizada



de Notas do 6.Oficio - R.Pedro Monteiro 255-Centro - Fone:82 3221-9051

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADQ:49746-MMBA Confira em: https://selo.tjal.jus.br

Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma o de : irac

distribuição/Azul , reconheço a firma por semeihança de : irac

Cardoso, Lara Carolina Pinentel Medeiros, Marcia Coelho Batista

Santiago de Meio, Patricia Cecilia Lira de Melo Silva, Aline Trindade

Pinho e Silva, Camila izidoro da Silva

Pinho e Silva, Camila izidoro da Silva

Dou Fé , Maceló ,11/04/2023 10:40 , em testemunho da verdade

Tabellão José Roberto Martins Barbosa Escrevent Autorizada



# ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023.

#### LISTA DE PRESENÇA

	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
	Gillac Kyss Gesse.	ASSINATURA OUNUSID OF
	Layza Maria Pimeril Medeiros	•
	Letrus Supelle W. Nrasin Bayers	puno puno
	CORLOS LUIZ CANDOSO	Rules by Pandso.
19 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Runda de taria Curha	Radio
	78 190 Ong	
S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	·	
And Mark		

Rus Maria Breds, 576 - 1800ca Mareio - AL | CEP 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappel60appe.org.br RELITICYMAP, ALVES OF CUFIDA
AF Office of Newton of Photos of
Drouganton of Possons surface of Neces At.
A. do Pez 1864 - S. J. Exponent Fore
Brisle Comment State (New 1970)

CNPS 24 479 49/00/01/63 CERAS Portaria 94/20/15

#### PARMA(S) RETRO

aceló, 13/04/2023 14:24 da verdade

19:600 Q ScM fira os dados do ato em: https://ado.tjaljus.br

# FIRMA(S) RETRO

meté, 12/04/2023 11:44 da verdade

Poder Judiciário E. Selo Cigital de Auto ADR11/382-EMXQ se dados do ato em: https://selo.tjal.jus.b

#### FIRMA(S) RETRO

eló, 11/04/2023 15:04

Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Autenticação, a conhecimento de f ADEX-992-310 O Confira os dados do ato em: https://selo.tjat/usbr

CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS DR. JOSÉ ROSERTO MARTINS BARBOSA - TABELIÃO

A 1-55.97 \$225-0830 A

Tabellonato de Notas do 6.0ficio - R.Pedro Monteiro,256-Centro - Fone:82 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADC/49756-MCL6 Confira em: https://seio.tjaljus.br

Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma e
distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de . Renatz
de Lima Cunha, Carlos Luiz Cardoso

Dou Fé Maceló ,11/04/2023 10:44 , em testemunho da verdade
Tabellão José Roberto Martins Barbosa . Escrevente Autorizada

Manoel Carlos do Nascimento

rouganista Prosessus da Paz 1824 - S. H

#### CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu, <u>IRAÊ CARDOSO</u>, brasileira, solteira, analista de sistemas, portadora do RG no 416.2349-5SSP/AL, inscrita no CPF sob o no 332.090.307-15, telefone (82) 3377-1510, e-mail: irae@aappe.org.br, residente e domiciliada na Cidade de Maceió/AL à Rua Dr. Antônio Gouveia, 317 - Apto 104, Pajuçara, CEP nº 57030-170, representante legal da pessoa jurídica Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, com sede e foro na Cidade de Maceió/AL na Rua Maria Breda, s/n no bairro de Jatiúca – CEP 57.036-280, <u>RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO CARGO DE PRESIDENTE</u>, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupou o cargo ora referido neste documento.

Maceió/AL, 09 de março de 2023.

6° CFICIONI

IRAÊ CARDOSO

CPF nº 332.090.307-15



Página 42

#### CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu, <u>MÁRCIA COELHO BATISTA SANTIAGO DE MELO</u>, brasileira, casada, contabilista, portador do RG nº 98001282302 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 111.212.894-87, residente e domiciliada na Cidade de Maceió/AL ao Conjunto José Maria Melo, 105. QB 03, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081-445, representante legal da pessoa jurídica Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, com sede e foro na Cidade de Maceió/AL na Rua Maria Breda, s/n no bairro de Jatiúca — CEP 57.036-280, <u>RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA</u>, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupou o cargo ora referido neste documento.

Maceió/AL, 09 de março de 2023.



BELL LICYMARY MAYES CERTIFICATE
A "Office of Moone on Register on These of
Decements a Poisses unforce of Mooked."
And the Page 1984 And Advanced Force
Brische Corpose Mooked. Le o 57/00440
Supportute

Página 43

#### CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente, eu, <u>CARLOS LUIZ CARDOSO</u>, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 053374450 SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 297.431.251-91, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL à Avenida Menino Marcelo, 2213. BL 27, Casa 10, Cidade Universitária, CEP 57073-470, representante legal da pessoa jurídica Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, com sede e foro na Cidade de Maceió/AL na Rua Maria Breda, s/n no bairro de Jatiúca — CEP 57.036-280, <u>RENUNCIO EXPRESSAMENTE AO CARGO DE VICE - PRESIDENTE</u>, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupou o cargo ora referido neste documento.

Maceió/AL, 09 de março de 2023.

U CITICIO



BEI \* LUCYMARA AN



BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.

Av. Fernandes Lima, n° 679 - 1º andar do Shopping Cidade - Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450 | CNPJ 39.580.673/0001-01

CONSUMIDOR: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS D CPF/CNPJ: 24.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*\_\*\*

ENDEREÇO: RUA MARIA BREDA, 0 AAPPE S/N - JATIUCA - MACEIO - AL - CEP: 57036-280

IDENTIFICAÇÃO: 4.17.0.10.10

DATA DE VENCIMENTO 238430-2 24/04/2023

REFERÊNCIA

Abril/2023

6636656

1.492,63

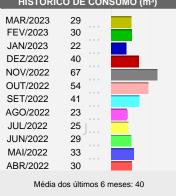
05/2023

1.492,63

#### PREZADO(A) CONSUMIDOR

Você sabia que a BRK disponibiliza a fatura por e-mail sem custo algum? Adote essa modalidade e contribua para o planeta. Um benefício para você e um compromisso com o meio ambiente! Solicite através dos nossos canais de atendimentos

		DADO	S DA MEDIÇÃO			Can
HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	nen
A10N221801		ÁGUA+ESGOTO	1COM	26/04/2023	MEDIDO REAL	36 36
LEITURA ANTERIOR	06/03/2023	5315	DIAS DE CONSUMO	30	MEDIDO	36 ♀
LEITURA ATUAL	05/04/2023	5351	DIAS FATURADOS	30	RESIDUAL	0 円
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	06/05/2023	FATURADO	36 🔀
HISTÓRICO DE COI	NSUMO (m³)		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	S/LANÇAMENTOS		3
MAR/2023 29 FEV/2023 30 JAN/2023 22 DEZ/2022 40 NOV/2022 67 OUT/2022 54 SET/2022 41 AGO/2022 23 JUL/2022 25 JUN/2022 29 MAI/2022 33 ABR/2022 30		TAR ÁGUA COMERCIAL  TAR ESGOTO COMERCIAL  MULTA 2%-R.02/2023  JUROS 1%-R.02/2023  CORREÇÃO IPCA/IBGE-R.02/	729,44 729,44 24,16 6,08 2023 3,51			RONICA MOURA ARRAES em 04/0



Média dos últimos 12 meses: 35

VALOR TOTAL - R\$ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$136,35 (9.16%) conforme Lei 12.741/12.

#### ATENÇÃO! A BRK INFORMA

Arsal - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento). A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto. null

#### **NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO**

Características da água distribuída em #dendimento aerAnexo XX dasPC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021. CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l) 151 COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML) 151 151 128 ESCHERECHIA COLI (NMP/100ML) 151 151 150 COR APARENTE (UH)

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES



CDC 238430-2 N° CONTA 6636656

**REFERÊNCIA** Abril/2023

**DATA DE VENCIMENTO** Página<sup>3</sup>45

**VALOR R\$** 1.492,63

AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX



LEITURA - m<sup>3</sup>

#### Qualidade da Água, conheça o significado dos parâmetros

Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pela BRK, de acordo com o Decreto 55440/05.

	Especificações da legislação vigente		
Turbidez	Máximo 5,0 uT	Característica que mede o grau de transparência da água.	
Cloro Residual Livre	0,2 a 5,0 mg/L	Quantidade de cloro presente na água, após o processo de desinfecção, propicia a eliminação de microrganismos.	Docu
Cor Aparente	Máximo 15 uH	Característica que mede o grau de coloração da água.	umen
Coliformes Totals	Ausência em 100 mL (*)	Avalia a presença de bactérias do meio ambiente na água.	nto
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Avalia a presença de bacténas de origem animal na água, que podem ou não serem patogênicas.	
Fluoreto	0,6 a 0,8 mg/l (**)	Avalla a presença de flúor na água para auxiliar na prevenção a cárie	sinado
			0

(\*) Sistemas que abastecem a partir de 20 mil habitantes, ausência em 95% das amostras. Sistemas que abastecem menos de 20 mil habitantes, apenas uma amostra por més poderá apresentar resultado positivo.

(\*\*) Valores par



Lave a caixa d'água a cada seis meses e a mantenha sempre tampada.

Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual de Qualidade da Água no site da BRK: www.brkambiental.com.br

#### ESTRUTURA TARIFÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

#### O QUE É

A **BRK** oferece a Tarifa Social em seu município. Entre em contato por meio de um de nossos canais de atendimento e verifique os critérios de enquadramento.

Acesse o link abaixo, para consultar a estrutura tarifária da sua cidade:

www.brkambiental.com.br/encontre-sua-cidade



O NÃO PAGAMENTO DESTA CONTA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL A CORTE NO FORNECIMENTO DA ÁGUA.



IZA VERONICA MOURA ARRAES em 04.

CENTRAL BRK DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
OSOO 771 0001



Ouvidoria BRK 0800 771 0012 | Para Deficientes Auditivos 0800 771 0003



SITE

www.brkambiental.com.br



Agência virtual MinhaBRK



**EMAIL** 

atendimento.sac@brkambiental.com.br



WhatsApp (11) 9.9988-0001

LOJAS DE ATENDIMENTO | Consulte nosso site para encontrar o endereço mais próximo de você.

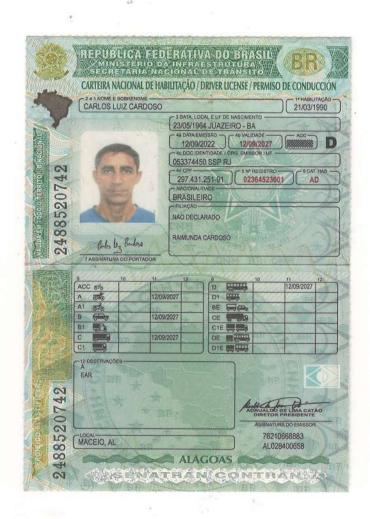
Ouvidoria da ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas 0800 284 0429 - Ligação gratuita de telefones fixos www.arsal.al.gov.br

Baixe o app e cadastre-se









ELIZA VERON

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

## Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 12.272.084/0001-00 | Insc. Estadual: 24.007.177-8 Av. Fernandes Lima, 3349 Gruta de Lourdes - Maceió - AL CEP: 57.052-902

Classificação: Residencial Plea	no		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231		

CARLOS LUIZ CARDOSO INSTALAÇÃO: 10837701 CPF: \*\*\*,431.25\*-\*\*

AV MENINO MARCELO, 2213, BL 27 CS 10 CJ ERNESTO G MARANHAO CEP: 57073-470 CIDADE UNIVERSITARIA - MACEIO - AL-

Parceiro de Negócio 13301721

Conta Contrato 10837701

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
04/2023	14/05/2023	R\$ 56,18

Próxima Leitur Nº de Dias Leitura Atual Leitura Anterior Data das 15/05/2923 13/04/2023 14/03/2023 Leituras



NOTA FISCAL Nº 012843924 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 13/04/2023 Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta chave de acesso:

2723041227208400010066000012843924100276159 Protocolo de autorização: 3272300004549297 -13/04/2023 às 13:30:30

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tribu	56,18	Aliquota(%)	Valo
Consumo (kWh)	58	0,968621	0,750490	1,98	10,68	56,18	COFIN	45,50 S 45,50	0,7781 3,5839	10URA /
							COZWZOO ×S+	ABR/22		ARIS 88 4m5/4055/4734s 40 473066 55

ervado ao Fisco	Reservado a		Consumo	Const.	Leitura	Leitura	Posto Horário		
1000 DC42 27E6 4C9A CCC0	77 1 77 1 15		Medidor	Alual	Anterior	Posto Horano	Grandeza	Medidor	
4260.2C42.27E6.4C9A.CCC0	0.30F7.7485.4260.2C	EBB	58 kWh	1,00	8.507	8.449	ATIVO TOTAL	Consumo	E1763868
ção Nº do Programa	Apresentação	Resolução ANEEL						2000	E1703000
23	13/04/2023	3033/22							
ĺ	- /							Othodile	=1703000

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

ARSAL: 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

BENEFICIÁRIO	RENCIALMENTE NO BANCO I	OO BRASIL	INSTALAÇÃO 10837701			REFERÊNCIA 04/2023	170 1 00000000005  VENCIMENTO 14/05/2023  AGÉNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO 13/04/2023 USO DO BANCO	AGOAS DISTRIB. DE ENERGIA NÚMERO DE REFERÊNCIA 0202304012843924 CARTEIRA	DM ESPEC	CIE MOEDA	N QUANTIDADE	13/04/ VALOR	OCESSAMENTO 2023	NOSSO NÚMERO 33733810016782035 (=) VALOR DOCUMENTO 56,18
INFORMAÇÕES DE P PAGAVEL EM TODA EM CASO DE ATRAS	RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁ S AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS SO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO S	R\$ RIO SERÃO COBRADOS N	NA PRÓXIMA FATU	JRA.			(-) DESCONTO ABATIMENTO  (-) OUTRAS DEDUÇÕES
	R/CPF/CNPJ/ENDEREÇO OOSO 297.431.251-91						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
1118 11							/=\VALOR COBRADO

Para realizar o pagam utilize o QR CODE aba

Pague através do P É mais facilidade p

Ficha de Compensação



		45000 07557	00000.075507	7 00001.204593	9 935600000	Nossá Número	
FilBank	450-2			- W	/ Código do Beneliciário 01/13203354-9	23/21204	59-3
Nome do Beneficiário ACQUAPOCOS -	PERFURAÇÃO DE POCO	OS DE AGUA EIRELI	(04.012.882/0001	Vencim		Valor Cobrado 61,20	ocum
Pagador	NO BARNABE DOS SANT	OS COND HORTEN	SIAS-B-13]		20/03/2023	Autentica	ação Mecânio
ECIBO DO PAGADOR	NO BARNABL DOG			n_m_m, m, m_m, m, m, m, m			10642
H M M.		45000 075	57 00000.0	75507 0000	1.204593 9	935600000	JUO 1/2
FitBank	450-2	45090.075	37 0000010		Vencimento	20	0/05/2023
Local do pagamento		•			Agência / Có	digo do Beneficiário	let
	banco.			AV CRAND IA	RDIM.	0001/13	203354-9
Beneficiário / CNPJ / Endere	RFURAÇÃO DE POCOS I	DE AGUA EIRELI - 04.	.012.882/0001-66	S - AV GRAND OA	, Dilling		ICA
GALERIA DOS ORQI	UIDEA, ONLY 10	UNIVERSITÁRIA - C	EP: 57074550 Aceite	Picited I 100000	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	23/2	120459-
Data Documento	Número Documento 8305298	R\$	N :	13/02/2023 Valor	Valor do Doo		0
13/02/2023	Carteira	Espécie	Quantidade				61,2
Uso Banco	Carton a	R\$	· 5		(-) Desconto	/ Abatimento	EL
	*						
Instruções Valor a ser pago até 20	/05/2023 R\$54,20 (desconto	de R\$7,00)			(-) Outras D	eduções	VE.
	do 2% (B\$1.22)				(+) Multa / N	Aora	VERON
Após o vencimento co	brar juros de 3% ao mês (R	\$0,06 ao dia)					
Apos o vencimento os					(+) Outros /	veréscimos	CA
				c	(=) Valor Co	obiado	MOL
						回激冷静气	
Pagador	- 11000	CENCIAS P. 131 /*** 528.	***-49)	P	AGUE VIA°P /ÁLIDO ATÉ		
LUCIANO BARNABE	DOS SANTOS [COND HORT	F UNIVERSITARIA			20/05/2023	<b>完成的</b>	
ALAMEDA DOS ANTO	JK100 , 1000 , D. 10 1 -			ut ut ut ut lät		1000	77
MACEIÓ / AL - CEP: 5						S. S. C. S.	







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

CNPJ: 24.479.149/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^0$  1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:39:41 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **9BBD.0EBD.AAD9.960D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.479.149/0001-63

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/06/2023

Emitida às 12:21:41 do dia 11/04/2023

Código de controle da certidão: 9880-8BD0-8FA9-41BA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



#### **ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0363841/23-77

Inscrição

0900231106

ContribuinteCPF/CNPJSituação CadastralASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE 24.479.149/0001-63Ativa

PESSOAS ESPECIAIS

Endereço

RUA MARIA BREDA, S/N - COMPLEMENTO: S/N;, BAIRRO JATIUCA, MACEIO/AL - CEP: 57.036-280

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 18 de Abril de 2023

Válida até: 17/07/2023

Código de autenticidade: 4A817941A6A16841

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,

no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.479.149/0001-63

Razão
Social:

ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

**Endereço:** AV DR ANTONIO G DE BARROS 66 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2023 a 18/05/2023

**Certificação Número:** 2023041900483575986799

Informação obtida em 02/05/2023 09:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br** 



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 24.479.149/0001-63 Certidão nº: 18300606/2023

Expedição: 02/05/2023, às 09:30:34

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### **ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL** Diretoria de Apoio e Recursos Humanos Seção de Direitos e Deveres

#### CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Certificamos, que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, foi considerada de utilidade pública em Maceió - Estado de Alagoas, em 30 de dezembro de 1992, de acordo com a Lei nº 5.412, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 31 de dezembro de 1992. E para constar, eu, Virgínia de Sá Torres, matrícula 34.396, Seção de Direitos e Deveres, digitei a presente certidão aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito, que vai por mim assinada e visada pelo Diretor de Apoio e Recursos Humanos da Assembléia Legislativa de Alagoas.xxxxxxxxx

SEÇÃO DE DIREITOS E DEVERES

MATRÍCULA 34.396

VISTO: ALOISIO JORGE DE ALBOQUERQUE LIMA

DIRETOR DO DARH

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça D. Pedro II, s/n - Centro - Fone: (082) 221-6600 - CEP 57.020.908 - Maceió - Alagoas

ORIGINAL



#### ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA OSC DE QUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER E RESPONDER A TODAS AS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES QUE FOREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado concorda e se compromete a utilizar o endereço eletrônico <a href="mailto:aappe@aappe.org.br">aappe@aappe.org.br</a> para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE - AAPPE

Rua Maria Breda, s/n - Jatiúca Maceió - AL | CEP: 57-036-280 82-3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br



#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de CREDENCIAMENTO no 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE



#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DA OSC REFERENTE ÀS VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Declara a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE



#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, de 2021.

Declara a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência do Decreto Municipal no 9.121/2021, sobretudo quanto as vedações para a celebração de parcerias e repasses de recursos.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE

Rua Maria Bréda, s/n - Jatiúca Maceio - AL | CEP: 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br



#### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 (LGPD)

Declara a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência da Lei Federal no 13.709/2018 (LGPD), de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Lei Federal no 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE

Rua Maria Breda, s/n - Jatinca Macelo - AL | CEP. 57-636-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br

CNP); 24.479.149/00011-63 Certificade Filantropia nº 28973.000615/93-78 CEBAS Portana 54/2015



# ANEXO IX DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE:

 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE

Rus Maria Breda, s/n - Jotiúca Macelo - AL ( CEP: 57-036-280 82 3377-15t0 [ 99331-9310 www.aappe org br | aappe@aappe.org.br

CNPJ: 24.475.149/0001-63 Certificado Filantropia nº 28973.000613/93-78 CEBAS Portaria 94/2015



#### ANEXO X DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014):
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE

Rua Maria Breda, s/n - Jatiska Maceto - AL | CEP: 57-036-280 82 3377-1510 [ 99331-9310 www.aappe.org.br | pappe@aappe.org.br

CNPJ, 24 479 149/0535-63 Certificado Filantropia nº 28973 000013/93/78 CEBAS Portario 94/2015



#### ANEXO XI DECLARAÇÃO DO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, DE 2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal no 9.121, de 2021, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS ESPECIAIS - AAPPE, que:

• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	OMINAL ATUALIZADA DOS DI Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-ma		
Carlos Luiz Cardoso – Presidente	RG: 053374450 SSP/RJ CPF: 297.431.251-91	Avenida Menino Marcelo, nº 2213, BL 27, Casa 10, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL. (82) 98187-2304 carlos.cardoso@aappe.org.br		
Luciano Barnabé dos Santos – Vice-Presidente	RG: 1090455 SSP/AL CPF: 544.528.644-49	Condomínio Alameda dos Antúrios, nº 1658 Jardim das Hortências, Qd B, nº 13, Cidade Universitária, Maceió/AL. (82) 99313-3458 aappe@aappe.org.br		
Lucélia Balbino da Silva – Diretor Administrativo/Financeiro	RG: 1447091 SSP/AL CPF: 033.004.724-82	Conjunto Novo Jardim, módulo 2, Quadra O, lote 22, Cidade Universitária, Maceió/AL. (82) 9845-7934 financeiro@aappe.org.br		

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE

Rua María Breda, s/n - Jatiúca Maceló - AL | CEP: 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310

www.aappe.org br | aappe@aappe.org br

CNPJ: 24 479,149/0001-63 Certificado Filantropia nº 28973.000613/93-78 CEBAS Portaria 94/2015



# **CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS**

Rua Maria Brēda, s/n - Jatiúca Maceló - AL | CEP. 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br

CNPJ: 24.479.149/0001-63 Certificado Filantropia nº 28973.000613/93-78 CEBAS Portaria 94/2015

#### Núbia Alvim Souza Ferreira

Brasileira, Solteira, 25 anos, Vergel do Lago — Maceió — Alagoas, (82) 3032-1275 / (82) 9.8832-7705 / 9.9965-5691.



#### FORMAÇÃO

Ensino Médio completo em 2011

Escola estadual Prof. Aurelina Palmeira de Melo

Cursando ensino superior - PEDAGOGIA 2º Período.

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Fev / 2008 a Out / 2009 - Cia de abastecimento de Água de Alagoas

Cargo: Auxiliar Administrativo

Principais Atividades: Protocolo; Conferências de Folhas de Pagamento e horas Extras;

Atendimento ao Público em Geral.

#### **PALESTRAS**

Construindo Ponte Superando Obstáculos Sistema FIEA - Maceió - 6 horas 2012,

Palestra - Marketing Pessoal - Um diferencial competitivo no Mercado 2 Horas 01/2014,

Palestra - 2º CICLO DE PALESTRA DA ASAL (Associação de Surdos de Alagoas) 10 horas Março/2014.

#### **CURSOS**

Auxiliar Administrativo - SENAI - Maceió - 1.600 Horas Fev/2008 a Out/2009,

Auxiliar Administrativo - SENAC - Maceió - Alagoas - 160 Horas - 2014,

Curso de Libras Básico 1 - Escola Estadual Tavares Bastos - 60 Horas.

Curso de libras Básico 2 - Escola Estadual Tavares Bastos - 60 Horas.

# Estácio

# DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) NUBIA ALVIM SOUZA FERREIRA, matrícula 2015.12.93812-2, encontra-se regularmente matriculada no Campus JATIÚCA, no Turno da Noite, com carga horária equivalente ao 8º Período do CURSO DE PEDAGOGIA DA GRADUAÇÃO desta Faculdade.

Maceio, 17 de fevereiro de 2023.

The state of the s

SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS

FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

Av. Pio XII, 70, Jatinca

CEP: 57.035-560 - Maceio - AL - Brasil

TEL: 8232146800/ FAX: 8221232059

http://www.estacio.br / email: atendimento.edd@estacio.br

# Documento assinado eletronicamente por ELIZA VERONICA MOURA ARRAES em 04/05/2023 às 10:07:00.

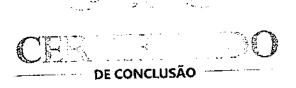
# Conteúdo Programático

Libras – Aspectos Linguísticos
Iconicidade e Arbitrariedade na aquisição da Lingua
Ludicidade na construção de léxico
Reflexões – Educação de Surdos
Alfabetizando através de Morfemas
Jogos em Libras
Verbos Configurados
Caderno Bilíngue
Matemática através das Mãos
Estrutura de Sentenças em Libras/Verbos
Operações Matemáticas - adaptações

Código do Certificado: 1035914AFFFE56997038440 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com







Este certificado é orgulhosamente apresentado a

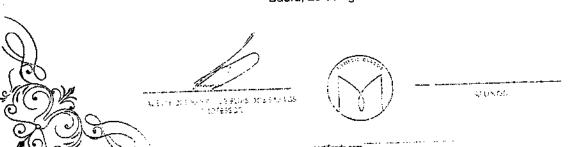
# Núbia Alvim Souza Ferreira

que concluiu com êxito todas as tarefas do

# Curso Práticas Pedagógicas em Libras com Prof Me. Alexandre Elias

com carga horária de 10 horas, nos dias de 28 e 29 de agosto de 2021

Bauru, 29 de agosto de 2021.



ificado: 1035914AFFFE56997038440 Verifique autenlicidade em: www.e-certificado.com Página 70

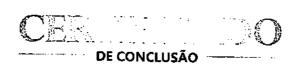
# Conteúdo Programático

- Trajetória histórica da educação de Surdos;
- Surdo, surdez, comunidade Surda, patologia e diferença linguística;
- Interlingua e apropriação linguistica;
- Teorias de erro aplicadas ao ensino de L2;
- O papel da L1 na aquisição e aprendizagem de L2;
- Ferramentas tecnológicas para o ensino do português escrito;
- Teoria do monitor de Stephen Krashen.
- Currículo bilíngue e escola para Surdos.



ódigo do Certificado: 1057885ABA10ED387038440 🕟 Verifique autenticidado em: www.e-certificado.com





Este certificado é orgulhosamente apresentado a

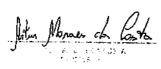
## Núbia Alvim Souza Ferreira

que concluiu com êxito todas as tarefas do

# Curso de Metodologia de Português Para Surdos

ministrado pelo professor Artur Moraes da Costa , com carga horária de 40 horas, realizado no período de 22 de julho a 16 de setembro de 2021.

Bauru, 16 de setembro de 2021.



1057885ABA1DE03B7038440 Ventique autenticidade em: www.e-cer





**5**.4.4

# CURSO REALIZADO DO DIA 08 À 14 DE JUNHO DE 2020

Aulas ministradas pela Professora Sueli Julioti com o seguinte conteúdo programático:

LEITURA E ORALIDADE NA CONSTRUÇÃO DA ESCRITA

**LEITURA E ESCRITA** 

ATIVIDADES PARA AVANÇAR NA ALFABETIZAÇÃO

MEU PRIMEIRO LIVRO - DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE LISTA



ww.SeteCertificados.com.br grPatu1wdc7mJyZHvV\_087.644.884-89



# CERTIFICADO



O CENTRO EDUCACIONAL SETE DE SETEMBRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CERTIFICA QUE

# **NÚBIA ALVIM SOUZA FERREIRA**

PORTADOR(A) DO CPF: 087.644.884-89 CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO "ATIVIDADES PARA AVANÇAR NA ALFABETIZAÇÃO" COM UMA CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

Profa. Suetr Julioti Coordenadora do curso

Participante

Evento: Dialogando saberes em diferentes perspectivas: Linguística, Tradução e Local: Evento online

Data: 22/06/2020 - 23/06/2020

Participante: Núbia Alvim Souza Ferreira

#### Programação:

22/06/2020 - 13:00 - Dialogando sobre a gramática da Libras para a formação de TILS

Palestrante: ProP. Dra. Flávia Machado

22/06/2020 - 15:00 - Desafios do processo interpretativo simultâneo intermodal do Português para a Lib[...]

Palestrante: Prof. Dr Carlos Henrique Rodrigues

23/06/2020 - 13:00 - Cognição e Interpretação simultânea da Libras: o que a capacidade de Memória [...]

23/06/2020 - 15:00 - Tradução comentada e seus significados discursivos, metodológicos e didáticos

Palestrante: Prof. Dra Neiva de Aguino Albres

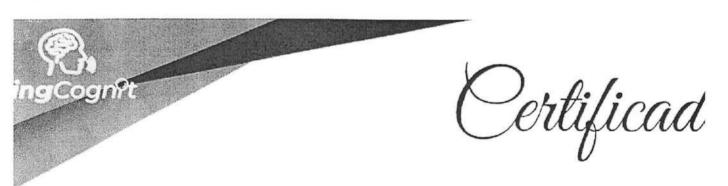
22/06/2020 - 14:00 - FEBRAPILS: coletividade e construção

22/06/2020 - 16:00 - Live de Perguntas aos palestrantes (1)

23/06/2020 - 14:00 - Gramática Corporificada e a performance tradutória de TILS

Palestrante: Profa, Dra. Veridiane Ribeiro

23/06/2020 - 16:00 - Live de Perguntas aos palestrantes (2)



Certificamos que NÚBIA ALVIM SOUZA FERREIRA, portador(a) do CPF 087.644.884-89, participou do(a) Dialogando saberes em diferentes perspectivas: Linguística, Tradução e Interpretação realizado, online, pelo Grupo de Pesquisa LinCognit - Linguagem & Cognição: escolhas tradutórias e interpretativas, durante o período de 22/06/2020 e 23/06/2020, com carga horária de 8 hora(s).

Flavia MA Machado JEES/PRPPG/PPGEL/CAPES/CNPQ Grupo de Pesquisa LingCognic

Whar liev dos Santos Pesiulisa LingCognit

















Vitória, 23 de junho de 2020

Evento: Formação Continuada em Tradução/Interpretação de Língua de Sinais: Local: Evento online

Data: 01/05/2020 - 01/05/2020

Participante: Núbia Alvim Souza Ferreira

#### Programação:

01/05/2020 - 15:00 - Equipe de TILS Ouvintes e Surdos em todos os contexto

Palestrante: Prof. Mc. João Gabriel Duarte Ferreira

01/05/2020 - 16:30 - Escolhas Tradutórias/interpretativas na interpretação inter e intra (modal) Porti....

## CERTIFICADO

Certificamos que NÚBIA ALVIM SOUZA FERREIRA, portador(a) do CPF 087.644.884 89, participou do(a) Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de Língua de Sinais: Escolhas Tradutórias, ministrado pelos Prof. Me. João Gabriel Duarte Ferreira e Prof. Me. Wharlley dos Santos, com carga horária total de 3 hora(s).

Florianópolis, 01 de maio de 2020

**Everton Luis Anselmini** 

Presidente da Acatils







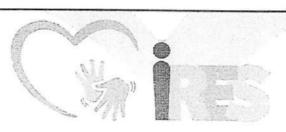
Da Elliquide Branditte subter







Hanna Beer Furtado (). Diretora Regional Sul Febrapils



Certificamos para os devidos fins que Núbia Alvim Souza Ferreira

participou do Ciclo de Palestras do II Encontro Comemorativo do Dia Nacional do Surdo: O Digital Influencer e o Empoderamento da Comunidade Surda, promovido pelo Instituto Bilíngue de Qualificação e Referência em Surdez - Ires, no dia 19 de setembro de 2019, com duração de 8 horas.

Maceió, outubro de 2019.

Iraê Cardoso

Presidente

https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1t2Yaw8S18T4BsX-vMjqq3tXH56iNxaqu



CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE

#### Núbia Alvim Souza Ferreira

PARTICIPOU, COMO ALUNO, DO CURSO "LINGUÍSTICA FUNCIONAL E GRAMÁTICA DE CONSTRUÇÕES: QUESTÕES TÉORICO-METODOLÓGICAS E ENSINO DE LÍNGUA", MINISTRADO PELA PROFA. MARIANGELA RIOS (UFF) NA I ESCOLA DE VERÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LINGUÍSTICA - ABRALIN, DURANTE O PERÍODO DE 19-22 DE FEVEREIRO DE 2018. A PARTICIPAÇÃO NESTE CURSO CORRESPONDE A UM TOTAL DE 15H.

MACEIÓ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL OLIVEIRA, JR. PRESIDENTE DA ABRALIN

Ilijuel Osiveran

### I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA 1º INTÂNCIA SOBRE INTERVENÇÃO PRECOCE

MOVAS PERSPECTIVAS, MOVOS RUMOS

Certificamos para os devidos fins que NUBIA ALVIM SOUZA FERREIRA

participou como MONITOR INTERNO do I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DA 1º INFÂNCIA SOBRE

INTERVENÇÃO PRECOCE, promovido pela Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais 
AAPPE, no dia 07 de julho de 2018, totalizando uma carga horária de 10 horas.

Maceió, 07 de julho de 2018







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## Certificado

Certificamos que, Núbia Alvim Souza Ferreira, CPF 087.644.884-89, participou da Ação de Extensão CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 324 hora(s), coordenada pelo(a) Servidor(a) MEIRE SANTOS PEREIRA, promovida pelo(a) FACULDADE DE LETRAS, na função de ALUNO(A), com frequência 100%. A ação foi realizada no período de 6 de Outubro de 2017 a 7 de Dezembro de 2018.

Maceió, 19 de Dezembro de 2018

#### JOELMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Pró-Reitor de Extensão

Código de verificação: a32b0e1827 Número do Documento: 36254

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/documentos/ e utilize o link Extensão >> Certificado de Participante de Ação de Extensão, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

Certificamos para os devidos fins que <u>NÚBIA ALVIM DE SOUZA</u> participou da capacitação "Desafios da Intervenção Precoce para o futuro das crianças com transtornos do desenvolvimento", promovida pela Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (AAPPE), no dia 26 de junho de 2019, com carga horária de 2 horas.

Maceió, 26 de junho de 2019

raê Cardoso Presidente

REALIZAÇÃO:

90

AAPPE





### Certificamos que NÚBIA ALVIN SOUZA FERREIRA

participou da palestra **AUTISMO SEM BARREIRAS** na sede do Ministério Público do Estado de Alagoas com carga horária de 6h.

Maceió-AL, 18 de Junho de 2019.

Katiúscia Viana da Silva Terapeuta Ocupacional Coordenação do evento

Antonio Galleguillos Marín Palestrante Nicólas Galleguillos Palestrante

Dra. Adriana de Medeiros Melo Assessora de Relações Internacionais da UNCISAL





PARTICIPAÇÃO

Certificamos que,

## Núbia Alvim Souza Ferreira

Participou do Evento "Semana de Lives em libras" realizado no período de 18 de maio de 2020 à 24 de maio de 2020 totalizando carga horária de 25 horas.

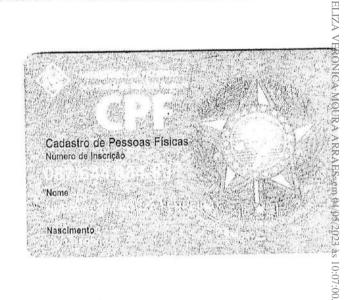
EDIVÂNIA MARIA SIN

CESAPE 33.930.617/0001-65

Página 81







#### TRABALHADOR

Esta e a sua Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS, documento obrigatorio pera o exercidio de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante lustiça do Trabalho, bem como para a btenção da aposentadoria e demais beneficios evidenciários, garantindo, ainda, sua habillão ao seguro desemprego e 46 Fundo de rantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste jumento e o seu estado de conservação, lham a concluta, la qualificadão e as atividades issionais do seti portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê la e cuida la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribul para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de Identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO PATA EUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR



### MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

€ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

134 .87470 .27-5

0951239

002-0

AL

Anne Konina Elle de gois

ASSINATURA DO TITULAR!

POLEGAR DIRETTO



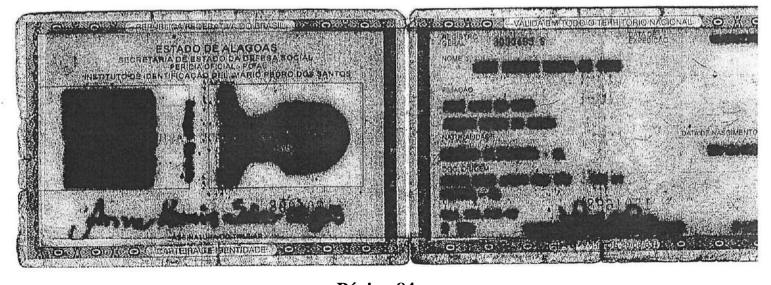


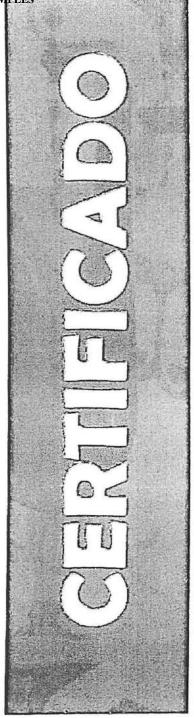
Documento exportado em 14/11/2024 às 12:42:48 por LUIS ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA mat. 972722











### A AAPPE – Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais certifica que

### ANNE KARINE SILVA DE GOES

Ministrou o curso de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, Nível Iniciante, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 25 de abril de 2017 à 18 de julho de 2017.

Jerlan Pereira Batista Coordenador do Curso de LIBRAS

Iraê Cardoso Superintendente





#### INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS - IMAS

CNPJ:30.702.217/0001-04 AVENIDA FERNANDES LIMA, 2457 Maceio/AL – CEP:57057-450

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito que a professora mestre Anne Karine Silva de Goes, portadora do CPF: 066.136.964-12 partícipou da Banca Examinadora de Pós Graduação em LIBRAS, com certificação pela Faculdade de Indiaria-FAIND, da aluna Sonia Maria Alves Soares Ferreira, com tema Artefatos culturais do povo surdo, apresentada no dia 19/09/2020.

Maceió, 22 de Setembro de 2020.

Assinatura do responsável

OSSA ASN

VOADA EM 2409/19



FUNDADA EM 24/09/94

CNPJ: 02058988/0001-75

Filiada a Federação Nacional da Educação e Integração de Surdos – FENEIS, Sob Nº. 093, em 31/10/1998.

Grupo de Estudos e Educação em LIBRAS - GEEL



### CERTIFICADO

Certificamos Que **ANNE KARINE SILVA DE GOES**, participou do Curso de **American Sign Language - ASL**, realizado e promovido pela Associação de Surdos de Natal — ASNAT e o Grupo de Estudos e Educação em LIBRAS — GEEL, nos dias 28 a 30 de Março de 2014 no auditório da Facvldade Maurício de Nassau em Natal do Rio Grande do Norte, com carga horária de 40 horas duração.

Natal (RN), 30 de Março de 2014.

Carolina Silva Resende Ministrante Prof. Isp. José Arnor de Lima Júnior Presidente da ASNAT

Prof.ª. Adriana de Vasconcelos Torres Diretora de Formação Educacional















## INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS - IMAS

CNPJ:30.702.217/0001-04 COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 3330 Maceid/AL – CEP:57057780

#### **DECLARAÇÃO**

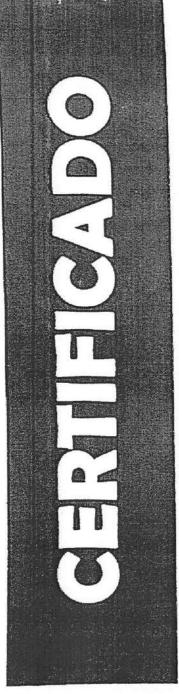
Declaro para os devidos fins de direito que a professora mestre Anne Karine Silva de Goes, portadora do CPF: 066.136.964-12, participou das Bancas Examinadoras de Pós Graduação em LIBRAS dos seguintes alunos e sues respectivos temas:

ALUNO	e sues respectivos temas:
ARNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TEMA
MAGNA LÚCIA DE SOUZA MELO	ESCRITA DE SINAIS
TOOLA MICLO	DIDÁTICA DO ENSINO DA LIBRAS PARA
SHEILA ALVES BELO	OS ALUNOS SURDOS
ALINE TRINDADE DE PINHEIRO E SILVA	EXPRESSÕES IDIOMÁTICAS
THE PINHEIRO E SILVA	POESIA SLAM : VOZ E RESISTÊNCIA
MESAQUE COSTANOIO DO	ATRAVÉS DAS MÃOS
MESAQUE COSTANCIO DOS SANTOS JÚNIOR	DIDATICA PARA O ENSINO DE LIBRAS
CARLOS EDUADOS DEL	COMO L1/L2 PARA ALUNOS SURDOS
CARLOS EDUARDO DELGADO DO NASCIMENTO	ESCRITA DE SINAIS
MARIA DILZA SANTOS DA CORRENTE	DIDATICA PARA O ENSINO DE LIBRAS
	COMO L1 PARA ALUNOS SURDOS

Com certificação pela Faculdade de Indiaria-FAIND, apresentada no dia 06/03/2021.

Maceió, 13 de abril de 2021

Assihatura do responsável



## A AAPPE – Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais certifica que



#### Certificado

Certificamos que ANNE KARINE SILVA DE GOES, participou como **Membro da Banca Examinadora do curso de Libras módulo III**, realizadas na Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais – IRES/AAPPE, com carga horária de 03 (três) horas.

Maceió, 07 de novembro de 2015

Jerlan Pereira Batista

Opacitado de Instrutor de LIBRAS - AAPPE

Iraê Cardoso Superintendente





### TIFICADO

Certificamos que Anne Karine Silva de Goes participou como ouvinte da XXVI Jornada Nacional do Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste -GELNE, realizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife-PE, no período de 11 a 14 de outubro de 2016, com carga horária total de 40 h/a.

Preseldente do GELNE

Presidente da Comissão Organizadora da XXVI Jornada do GELNE















## Certificado



Certificamos que o trabalho "Analise Prosódica da Libras: Mão e Expressão facial" foi apresentado na modalidade Comunicação no evento International Conference of Sign Language Users — SIGN8, realizado em Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, no período de 09 a 12 de outubro de 2017, tendo como autores Anne Karine Silva de Goés.

Florianópolis, 12 de outubro de 2017

Realização















( Marianne ) Shapp

Marianne Rossi Stumpf Presidente da Comissão Organizadora SIGN8

Apoio



Certificamos que Anne Karine Silva de Goes apresentou o trabalho intitulado ANÁLISE PRÓSODICA DA LIBRAS: MÃO E EXPRESSÃO FACIAL no Simpósio Temático Aspectos Prosódicos do Português Brasileiro e da Língua Brasileira de Sinais da XXVI Jornada Nacional do Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste - GELNE, realizado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife-PE, no período de 11 a 14 de outubro de 2016.

Profe Dra Valéria Severina Gomes

Preseidente do GELNE

elebruer.

Prof. Dr. Cleber Ataíde Presidente da Comissão Organizadora da XXVI Jornada do GELNE

Realização

















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## Certificado

Certificamos que, Anne Karine silva de Goes, CPF 066.136.964-12, participou da Ação de Extensão CURSO DE LIBRAS - BÁSICO 2 - CCEV - 2019.2, com carga horária de 45 hora(s), coordenada pelo(a) Professor(a) THIAGO BRUNO DE SOUZA SANTOS, promovida pelo(a) FACULDADE DE LETRAS, na função de INSTRUTOR(A), com frequência 100%. A ação foi realizada no período de 26 de Agosto de 2019 a 2 de Dezembro de 2019.

Maceió, 14 de Janeiro de 2020

### JOELMA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Pró-Reitor de Extensão

Código de verificação: 6238aa5a7c Número do Documento: 69370

Para verificar a autenticidade deste documento acesse http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/documentos/ e utilize o link Extensão >> Certificado de Participante de Ação de Extensão, informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.

## CESIAAC

O Reitor do Centro Universitário Cesmac, João Rodrigues Sampaio Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

### Anne Karine Silva de Goes,

de nacionalidade brasileira, nascida em Colônia Leopoldina - Alagoas, em 29 de outubro de 1986, portadora da cédula de identidade nº 3033653-8, SIDS/AL, concluiu o curso de Letras - Português/Espanhol - Licenciatura, em 20 de junho de 2014, com colação de grau em 22 de agosto de 2014, confere-lhe o título de Licenciada em Letras - Português/Espanhol e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 17 de dezembro de 2014.

Daniella Pereira do Nascimento Secretária Geral Acadêmica Anne Karine Silva de aprés
Diplomada

oão Rod gues Sampaio Filho

## Faculdade XP de Agosto



## OURDITIED REDD

Diretor da Faculdade XV de Agosto - FAC, no uso de suas acribuições certifica que.

## Anne Karine Silva de Goes

Natural de Colonia Leopoldina - AL, portador (a) do Ro n° 3033653-8, concluin o curso de Pos Graduação Lato-Sensu em muel de Especialização em LIBRAS, realizado no período de 17 de jameiro de 2016 a 12 de desembro de 2015, com carga horária total de 640 horas.

Socorro, Sp. 14 de novembro de 2017

Concluinte

Mario Inguisto Mota da Silva

Dirrier

Página 95



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



em 08/03/2019	A UNIVERSIDADE FEDERAL DE AL	ribniagos es es esta Corr
Área de Concentração: Linguística	, do Programa de Pos-Graduação e	ribuições e tendo em vista a conclusão LETRAS E LINCUÍSTICA
	_ <del></del>	•
7	ANNE KARINE SILVA DE (	, por
	JEVA DE	GOES
D2644-/ \		opoldina - AL
expedida pelo(a)	Secretario (a) da Carteira de Iden	tidodo - 0 3033652 0
outorga-lhe o presente Diploma	MESTRA EM LETI	ça Pública de Alagoas
i fim de que possa gozar de todos o	MESTRA EM LETI	RAS
2 Sobat de todos o	s direitos e prerrogativas legais	
· •		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
	Maceió,26	_de junho do 2019
- / VI		_dede
Hua 4 (20)		
Pró-Heilor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação		$\mathcal{M}_{\mathbf{L}} = \mathcal{M}_{\mathbf{L}} = \mathcal{M}_{\mathbf{L}}$

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.61286.74-5

5413950

0040

Iradora Boelho B. Santiago de Melo Section to the state of







### ISADORA COELHO BATISTA SANTIAGO DE MELO

FILIAÇÃO.....: JOSÉ MARIA SANTIAGO DE MELO

MARCIA COELHO BATISTA SANTIAGO DE MELO

NASCIMENTO ....: 26/03/1996

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

16.

NATURALIDADE: MACEIÓ - AL

DOCUMENTO .....: R.G. 37143700 SDS AL 23/04/2012 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 116.133.384-30

TIT. ELEITOR:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/AL<sub>(T</sub> 21/01/2014

AT INVESTIGATE OF STREET

Página 97



Certificamos que *ISADORA COELHO B. S. DE MELO* participou do V SEMANA DE PEDAGOGIA, com o tema: PEDAGOGO E OS NOVOS DESAFIOS DA PROFISSÃO, promovido pelo Curso de Pedagogia da Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA, no período de 04 e 07 de maio de 2015, com a carga horária de 40 horas.

Maceió, 07 de maio de 2015.

Viviane Maria de Sant'Anna Coordenadora do Curso de Pedagogia Ana Paula Nunes
Diretora da FACIMA



Certificamos que **ISADORA COELHO B. S. DE MELO** participou da IX Semana de Pedagogia com o tema "Didática e suas vertentes", promovida pelo curso de Pedagogia da Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA, no período de 6 a 9 de junho de 2017 com carga horária de 45 horas.

Maceió, 09 de junho de 2017.

Viviane Maria de Sant'Anna Coordenadora do Curso de Pedagogia Ana Paula Nunes
Diretora da FACIMA



Certificamos que ISADORA COELHO B. S. DE MELO participou do VII ENCONTRO DE PEDAGOGIA, com o tema: BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: REPERCURSSÕES NA QUALIDADE DE ENSINO, promovido pelo Curso de Pedagogia da Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA, no período de 08 a 09 de Junho de 2016, com a carga horária de 20 horas.

Maceió, 09 de Junho de 2016.

Ana Paula Nunes da Silva Diretora Geral da FACIMA

Viviane Maria de Sant'Anna Coordenadora do Curso de Pedagogia



Certificamos que *EDUARDO OMENA DE MORAES* participou do VI ENCONTRO DE PEDAGOGIA, com o tema: INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA: UMA PRÁTICA POSSÍVEL, promovido pelo Curso de Pedagogia da Faculdade da Cidade de Maceió – FACIMA, no período de 11 e 12 de novembro de 2015, com a carga horária de 15 horas.

Maceió, 12 de novembro de 2015.

Viviane Maria de Sant'Anna Coordenadora do Curso de Pedagogia

Ana Paula Nunes Diretora da FACIMA

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

#### Isadora Coelho

participou do

## Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação"

realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Renato Casagrande
Presidente do Instituto Casagrande

Ronaldo Casagrande
Diretor Executivo do Instituto Casagrande

Certificamos que **ISADORA COELHO BATISTA SANTIAGO DE MELO** participou do(a) **VII ENCONTRO ESTADUAL DA EJA EM ALAGOAS** em Maceió, durante o período de 23/11/2019 a 23/11/2019, com carga horária de 6 hora(s).

Data do evento: 23 de novembro de 2019, das 8h30 às 12h

Carga horária: 6 horas

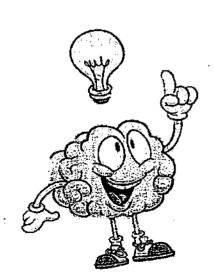
Fórum Alagoano de Educação de Jovens e Adultos - FAEJA

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Isadora Coelho

Participou des

## OFICINAS DE PRÁTICAS INCLUSIVAS DE APRENDIZAGEM





### Parceiros:



BrasEdu Cursos



DD BEDACOCIAND







A Associação Nova Escola em parceria com o Itaú Social, certificam que

## Isadora Coelho Batista Santiago de Melo

CPF 116.133.384-30

concluiu o curso online "Leitura para bebês", com carga horária de 10 horas e realizado entre 18/06/2021 e 16/07/2021.

anadigia Scachetti Ana Ligia Scachetti

Gerente Pedagógica da Associação Nova Escola

Raquel Gelding

Raquel Gehling

Diretora Executiva da Associação Nova Escola

APOIO:



Associação Nova Escola - filla dos Pinheiros, 870 - 21 / chiltri - Pinheiros, 186 filluto/Sin SEP. 854. - 001 - CNPJ: 33. FC1.83470001-53 - Inscrição Esta-Pal: 140.772 kg - 777

Emissão: 02/07/2021

Código do Certificado: h4BXfVeBq1YLzcuLmeQo2Y Verifique autenticidade em https://cursos.novaescola.org.br/validarcertificado



#### Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Documento ass

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

#### Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

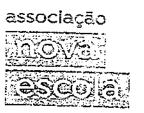
#### Isadora Coelho Batista Santiago de Melo

Brasileiro(a), natural de Maceió-AL nascido(a) em 26/03/1996, portador do RG: 37143700 SESP-AL CPF: 11613338430 concluiu o curso de Educação Especial e Inclusiva - área de conhecimento: Educação, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 25 de janeiro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios



A Associação Nova Escola, a Fundação Lemann e o Instituto Inspirare certificam que

## Isadora Coelho Batista Santiago de Melo

CPF 116.133.384-30

concluiu o curso online "Competências Gerais na BNCC", com carga horária de 4 horas e realizado entre 16/07/2021 e 16/07/2021.

ana Ligia Scachetti

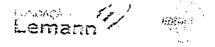
Gerente Pedagógica da Associação Nova Escola

Raquel Gelding

Raquel Gehling

Diretora Executiva da Associação Nova Escola

APOIO

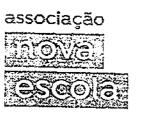


Associação Nova Escola - Rua dos Pinheiros, 870 - 21º cindur - Imbeiros, São Novalis R. CEP (1540-2 : 01 - CNP) 23 7 - 37 10001-53 (Inscriçor Estate 1. 140.772.615 ) 1 -

#### Emissão:

Código do Certificado: YmsR3SLiuWBWA8SwSWHhNh Verifique autenticidade em https://cursos.novaescola.org.br/velidarcertificado





A Associação Nova Escola certifica que

## Isadora Coelho Batista Santiago de Melo

CPF 116.133.384-30

concluiu o curso online "Educação Empreendedora na Gestão Escolar", com carga horária de 10 horas e realizado entre 04/05/2021 e 16/07/2021.

Ana Ligia Scachetti

anadigia Scachetti

Gerente Pedagógica da Associação Nova Escola

Raquel Gelding

Raquel Gehling

Diretora Executiva da Associação Nova Escola

REALIZAÇÃO:



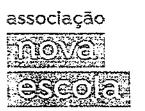
Associação Nova Escola - Rela dos Pinheiros, 870 - 211 and p. 2 nheiros, São Pilado-SR. CEI: 05/22/002 - CNPJ: 23/71/283-0001-53 Inscriçm Estado en 180/712/81/103

Emissão: 04/05/2021

Código do Certificado: 3QTsSGR9rRidmU3IAIA5ji Verifique autenticidade em

https://cursos.novaescola.org.br/validarcertificado





# CERTIFICADO

A Associação Nova Escola certifica que

#### Isadora Coelho Batista Santiago de Melo

CPF 116.133.384-30

concluiu o curso online "Como avaliar os alunos a distância?", com carga horária de 2 horas e realizado entre 16/07/2021 e 16/07/2021.

ana Ligia Scachetti

Ana Ligia Scachetti

Gerente Pedagógica da Associação Nova Escola

Raquel Gelding

Raquel Gehling

Diretora Executiva da Associação Nova Escola

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Associacau Nava Escola - Piua dos Anheiros, 870 - 214 prod - - Pinheiros, Sád Pauto/SP CAP: 854, 7 001 - CNPJ: 23.741.83.70001-53 - inscreças Establica 140.772.413.113

Emissão:

Código do Certificado:
7OpQfwxAhj71u1JZNbcomg
Verifique autenticidade em
https://cursos.novaescola.org.br/validarcertificado





# Faculdade da Cidade de Maceió



O Director da Faculdade da Cidade de Maceió, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grav no Eurso de Pedagogia, em 20 de julho de 2018, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

# Asadora Coêlho Batista Santiago de Mielo

brasileira, natural do Estado de Alagoas, nascida a 26 de março de 1996, R.G. nº 3714370-0 - AL

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maceió, 20 de julho de 2018

Sccretário(a)

Inadora Coelho

Lihiningao





# Universidade Paulista

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Reuropedagogía**, área de conhecimento Educação, confere o presente a

## Isadora Coêlho Batista Santiago De Melo

Pacionalidade Brasileira, natural do Estado de Alagoas, nascido(a) em 26 de março de 1996, R.G. nº 37143700.

Curso realizado no período de 13 de abril de 2019 a 12 de setembro de 2020 com carga horária total de 360 horas e frequência obrigatória de 75%. São Paulo, 26 de julho de 2021.

Prof. Dr. João Carlos Di Genio Reitor

Indona Coêthe

Prof. MA Jesuin I. Argentino Ir. Diretor de Pos-Graduação Lato Sensu

#### Isadora Coêlho Batista Santiago de Melo

Brasileira, 26 anos, casada. Maceió/AL | 82 98898-6843 | isadora-coelho09@hotmail.com

#### OBJETIVO

Contribuir com minhas habilidades em beneficio desta renomada instituição, fazendo parte efetiva do grau de colaboradores, tendo compromisso, respeito e fidelidade como funções principais.

#### • FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Graduação em Pedagogia Facima 2018
- ✔ Pós-Graduação em Neuropedagogia Facima 2021
- Pós-Graduada em Educação Especial e Inclusiva Unopar 2022

#### RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- ✔ Profissional Bilíngue em Libras com atuação em rotinas da Educação Especial Infantil, Jovens e Adultos.
- ✓ Educação Especial e Inclusiva.
- Conhecimento intermediário no Pacote Office;
- ✓ Facilidade em trabalhar com pessoas e para pessoas, criativa, boa comunicação verbal e escrita, foco em resultados e dinâmica.
- ✓ Ex Conselheira do CEDCA Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

#### • CURSOS COMPLEMENTARES:

- ✓ Curso de Libras
- ✓ Inglês Básico
- ✓ Competências Gerais da BNCC
- ✓ BNCC na Educação Infantil
- ✓ Letramento Matemático na Educação Infantil
- Brincadeiras Cantadas na Escola
- ✔ Planejamento dos Espaços na Educação Infantil
- Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Desafios da Profissão
- ✔ Projeto de Extensão Jogos e Bringuedos na Infância
- ✔ Projeto de Extensão Artes em Suas Mãos
- ✓ Inclusão Social na Sala de Aula Uma Prática Possível
- ✔ Pedagogo e os novos desafios da profissão
- ✓ Base Nacional Comum curricular: Repercussões na qualidade de ensino
- ✓ Didática e suas Vertentes

#### • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **AAPPE**

Cargo: Pedagoga/ Coordenação Pedagógica

✓Principais atividades: Flexibilizar a ação pedagógica como déficit cognitivo, educação de surdos, autistas, TDAH e dentre outras, como dificuldade de aprendizagem, de modo adequado às necessidades especiais, adaptação curricular, procedimento didático pedagógico e práticas alternativas, adequadas ao atendimento de aprendizagem, avaliando continuamente a eficácia do processo educativo nos estudantes. Elaborar projetos, relatórios, atividades adaptadas, planejamentos e criatividade em geral.

✓Incentivo e apoio aos professores nas ações pedagógicas, acompanhar no processo do desenvolvimento do aluno, gerir as reuniões pedagógicas e organização do

setor pedagógico.

#### CRECHE ESCOLA EDUCAR PARA O FUTURO

Cargo: Professora Educação Infantil

Principais atividades: Elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolvem atividades e projetos recreativos e acompanham o desenvolvimento das crianças.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ (SEMED)

Cargo: Estagiária

Principais atividades: Planejamento de jogos e atividades pedagógicas, utilizando a ludicidade como forma de desenvolvimento educacional em estudantes Autistas e Surdos.

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA BARBARA

Cargo: Estagiária

Principais atividades: Secretaria Escolar com atendimento ao público.

#### **EXPOENTE COLÉGIO E CURSOS**

Cargo: Professora do Fundamental I

**Principais atividades:** Elaborar a proposta pedagógica, aulas dinâmicas e criativas, plano de trabalho, planejamento, projetos, controle de notas e frequência, avaliações, aprendizado e relatórios individuais.

#### **CURRÍCULO**

#### Isabel Alvim Souza Ferreira

Brasileira, Solteira, 26 anos Rua Campo Verde, 309 Vergel do Lago – Maceió – AL. CEP: 57015250

Telefone: (82) 3032-1382 / (82) 3032-1275 / (82) 9679-3004 (SMS)

#### **OBJETIVO**

Entrar no mercado de trabalho e adquirir experiência, como também contribuir no que for preciso por meio das funções que eu venha a exercer.

#### **FORMAÇÃO**

Ensino Médio completo em 2010. Graduanda em Pedagogía - Centro de Estudos Superiores de Maceio (CESMAC)2016

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2008-2009 - Estagiaria- CIA ALAGOANA DE REFRINGENTES (COCA COLA)

2009-2014 - Instrutora de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais) – Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez Prof. <sup>a</sup>Joelina Alves Cerqueira- CAS

Março/2013 a Julho/2013 – Instrutora de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais) - Assembleia de Deus - FAROL 2012-2014 - Instrutora de LIBRAS (Lingua Brasileira de Sinais) (IRES)- Instituto Bilíngue de Qualificação e Referencia em Surdez

#### SEMINÁRIOS/ ENCONTROS/ OFICINAS/ FORUM/ CONGRESSO

Seminário sobre educação surdez- Maceió- 24 horas- 2005

Seminário SOCIEDADE INCLUSIVA: UMA META PARA ALAGOAS - AAPPE - Maceió - 7 Horas-2005

Seleção dos Alunos para o Curso de Tradutor/ Interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - CAS 2009 Maceió 2º Oficina da Prática em LIBRAS & 3º Oficina de TOLIS (Treinamento e Orientação de Líderança Surda com o tema ("Organização e Empoderamento") – ASAL- Maceió-2011

Il Encontro de Jovens do Nordeste -EJSNE- Moreno/PE - 34 Horas

Seminário Estadual em Defesa das Escolas Billingues para Surdos no PNE - SENAI- Maceió- 5 Horas - 2011

Seleção dos Candidatos ao Curso de Tradutor/ Interprete de LIBRAS - CAS - Maceió- 2011

SEMANA DE PEDAGOGIA " A formação do educador: Em perspectivas- CESMAC - Maceió- 8 Horas - 2011

Seminário Bilinguismo é um Direito Humano - SENAI -Maceió- 2012

I Seminário Paraibano de Educação de Surdos e LIBRAS - CINTEP - João Pessoa - 5 Horas - 2012

Capacitação de Multiplicador de Prevenção em DST, HIV AIDS para Pessoa com deficiência – ASAL- Maceió- 2012 Instrutora da Oficina de linguas de sinais – SEUNE- Maceió- 2012

3º SEMANA DE PEDAGOĞIA " A Avaliação do Contexto da Inclusão" – CESMAC -- Maceió- 28 de Maio a 01 de Junho de 2012

Il Encontro de Artes surda - EAS - IRES - Maceió- 2013

#### **CURSOS**

Relações interpessoais - SENAI - Maceió - 12 Horas - 2005

Habilidades para Instrutores de LIBRAS - AAPPE - Maceió- 2005

Formação de Instrutores de LIBRAS- AAPPE - Maceió- 2006

Tecnologia da Informação - SENAI- Maceió - 1.600 Horas - 2007

Curso de Formação de Agentes Multiplicadores na Atenção e Orientação à Saúde do Surdo - AAPPE - Maceió - 2008

Curso de Instrutor de LIBRAS - AAPPE- Maceió- 2010

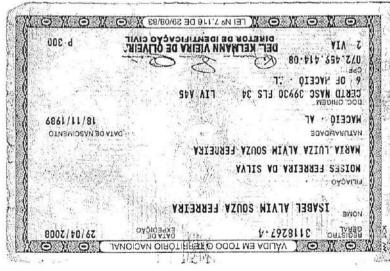
Curso de Formação continua para Prof. Em Educação e Surdez- CAS- Maceió-50 Horas - 2012

Curso de Instrutor de LIBRAS - AAPPE- Maceió- 2013













## CESMAC

O Reitor do Centro Universitário Cesmac, João Rodrigues Sampaio Filho, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

### Isabel Alvim Souza Ferreira,

de nacionalidade brasileira, nascida em Maceló - Alagoas, em 18 de novembro de 1989, portadora da cédula de identidade nº 3118267-4, SEDS/AL, concluiu o curso de graduação Licenciatura em Pedagogia, em 28 de agosto de 2017, com colação de grau em 29 de agosto de 2017, confere-lhe o título de Licenciada em Pedagogia e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 27 de fevereiro de 2019.

Daniella Perelra do Nascimento Secretária Geral Académica Asabel Horn Souga Eurreura Isabel Alvim Souza Ferreira Diplomada



DISCIPLINA	CARGA	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
Dinâmica de Grupo: Vivência de um ser Assertivo	30h	Lúcia înez de Să Barreto Queiroz	Especialista	10,0
Legislação, Políticas Públicas e a Ética Profissional	30h	Cora Cristina Ramos Barros Costa	Mestra	9,0
Identidade e Cultura Surda	30h	Williane Virginia riolanda de Souza	Especialista	9,0
Aspectos Linguisticos da LIBRAS: A Fonética e a Fonologia	30h	Bernardo Luis Torres Klimsa	Mestre	9,0
Aspectos Linguisticos da LIBRAS: A Morfossintaxe	30h	Bernardo Luis Torres Klimsa	Mestre	9,0
Aspectos Linguísticos da LIBRAS: O Semántico-Pragmaticos	30h	Bernardo Luis Torres Klimsa	Mestre	9,0
Metodologias de Ensino para Surdos	30h	Denise Maria Duarte Coutinho	Especialista	7,5
Avaliação da Aprendizagem dos Sujeitos com Surdez	30h	Laerte Leonaldo Pereira	Mestre	10,0
Psicologia do Desenvolvimento Cognitivo e Sócio Afetivo dos Surdos	30h	Severina Batista de Fanas Kilmsa	Mestra	9,0
Aquisição da L1 e L2 no Contexto Educacional para Surdos	30h	Laerte Leonaido Pereira	Mestre	10,0
Literatura Surda	301	Cristiano José Monteiro	Especialista	9,5
A Tecnologia como Suporte no Processo e Ensino Aprendizagem dos Surdos	30h	Thiago Ramos de Albuquerque	Especialista	8.5
D Atendimento Educacional Especializado para Surdos	30h	Jefferson Pereira da Silvo Costa	Especialista	10,0
stratégias de Ensino do Português como L2 para Surdos	30h	Adiliane Silva de Paula	Especialista	9,0
Produção de Material Didático na Educação dos Surdos	1 15h	Tosé Arnor de Lima Júnios	Especialista	10.0
Metodologia do Trabalho Científico	15h	Nídia Nunes Máximo	Mescra	8,0
		I remains the second se	Carga Hor. Total	450

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (ARTIGO CIENTÍFICO): Nota: 7,0 Orientadora: Msc. Nidia Nunes Máximo Surdos: Sua Língua, sua História e Sua Identidade.

Critério de Avaliação do Aproveitamento

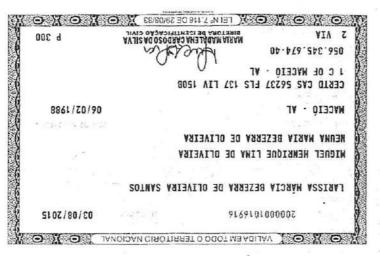
Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalho de conclusão de curso, com média final não inferior a 7,0 (sete) Credenclamento: Portaria nº 1.248 de 29/09/2017, Publicado no D.O.U.em 02/10/20 Conhecimento: EDUCAÇÃO

Observação:

Certificado de Especialização concedido a ISABEL ALVIM SOUZA FERREIRA, que atendo ao disposto na resolução CNE/CES nº 1 de 08 de Junho de 2007, com carga horária de 450. horas/aulas, iniciado em 04 de novembro de 2017 e terminado em 15 de Novembro de 2018.

A De Registro de 8 FACULDADE ALPHA

Ana Paula de Santana Secretária Acadêmica







LARISSA MARCIA BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS

Nascimento 06/02/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





## FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendó em vista a

conclusão do Curso de

EDUCAÇÃO FÍSICA

22/03/2011

confere o título de

LICENCIADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LARISSA MÁRCIA BEZERRA DE OLIVEIRA

cédula de identidade nº 2000001016916 órgão expedidor

SCJDS/AL

nascido(a) em

06/02/1988

, natural

**ALAGOAS** 

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL.

Junho





Diretora Gerai: CRISTINA BÈZERRA SURUAGY NOGUEIRA

Diretor Acadêmico: VAGNER HERCULANO DE SOUZA

Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA Reconhecido pela Portaria MEC nº 4366 D.O.U. 15/12/2005 Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC nº 807 D.O.U. 14/11/2008

#### UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000378 Localização OAL no Sistema Informatizado de Registro de Diplomas em 26/6/2012 Processo nº SRD/184915/2012 nos termos do art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 26/6/2012.

Funcionário Responsável

Cristiane Lemos Queiroz Assistente Administrativo

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA-Registro de Diplomos:

Secretário da S.R.D.

Eduardo Gonzes II. Correilho secretário de Registro

e Distance

ID: 3493982

# Faculdade XX de Agosto

## CERTIFICADO

Diretor da Faculdade XV de Agosto - FAQ, no uso de suas atribuições certifica que,

## Larissa Marcia Bezerra de Oliveira Santos

Patural de Maceio - AL, portador (a) do RG nº 200001016916, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em nível de Especialização em LIBRAS, realizado no período de 17 de janeiro de 2015 a 12 de dezembro de 2015, com carga horária total de 640 horas.

Socorro, SP, 11 de abril de 2016

sa Marcia Bazerra de Olivera Soites Concluinte

Rubens Pal Lins Filho

Página 123

TOTAL - CARGA HORÁRIA

HISTORICO - DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	AVALIAÇÃO	NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	36h	100%	10,0	JOSÉ CLEBSON DOS SANTOS	MESTRE
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS: ASPECTOS LEGAIS, FILOSÓFICOS E HISTÓRICOS	36h	100%	7,0	WELLINGTON BARBOSA SILVA	DOUTOR
POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO E ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	3 <del>6</del> h	100%	8,0	, NAGIB JOSÉ MENDES DOS SANTOS	MESTRE
AQUISIÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PELO SURDO COMO SEGUNDA LÍNGUA	36h	100%	9,0	ROSINILĀA BARBOSA ARAUJO DA SILVA	MESTRE
DEFICIÊNCIA SENSORIAL - SURDEZ	36h	100%	9,0	NAGIB JOSÉ MENDES DOS SANTOS	MESTRE
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO DE SURDOS	36h	100%	10,0	JOSEILDA BELARMINO DA SILVA	MESTRE
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3 <b>6</b> h	· 100%	10,0	SUZANA DORIA DE MENDONÇA COSTA	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	36h	100%	10,0	WELLINGTON BARBOSA SILVA	DOUTOR
CONHECIMENTO SOBRE A FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL INTÉRPRETE EM LIBRAS	36h	100%	10,0	HUMBERTO MEIRA DE ARAUJO NETO	MESTRE
LIBRAS I: VOCABULÁRIO	36h	100%	7,5	MARIA DIANELLY BORBA DA SILVA	ESPECIALISTA
LIBRAS II: ASPECTOS LINGUÍSTICOS DA LÍNGUA DE SINAIS	36h	100%	9,0	JOSEILDA BELARMINO DA SILVA	MESTRE
LIBRAS III: AMPLIAÇÃO DE VOCABULÁRIO E INTERPRETAÇÃO	36h	100%	9,0	MARIA DIANELLY BORBA DA SILVA	ESPECIALISTA
LIBRAS IV:: INTERMEDIÁRIO	36ħ	100%	9,0	MARIA DIANELLY BORBA DA SILVA	ESPECIALISTA
LIBRAS V: AVANÇADO	36h	100%	9,0	MARIA DIANELLY BORBA DA SILVA	ESPECIALISTA
HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO DO DEFICIÊNTE AUDITIVO	36h	100%	9,0	HUMBERTO MEIRA DE ARAUJO NETO	MESTRE
PRÁTICA DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS	100h	100%	<b>8</b> ,0	SUZANA DORIA DE MENDONÇA COSTA	ESPECIALISTA

640 horas

Monografia: "A CONSTITUIÇÃO EDUCACIONAL INCLUSIVA PARA ESCOLA" - Nota: 9,0

FACULDADE XV DE AGOSTO - FAQ Portaria MEC nº 1005 - 17/05/2001 Conforme Resolução 01/2007 - MEC Secretaria Acadêmica

Certificado Registrado em 11 de abril de 2016

Livro n.º 01 fis 05 sob a nº 01.2016.42

Mário Augusto Mota da Silva

Diretor de Registro Acadêmico de Pós-graduação e Extensão

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 75%

APROVEITAMENTO MÍNIMO PARA APROVAÇÃO: 7,0

SISTEMA FORMAL DE AVALIAÇÃO: PROVAS DISSERTATIVAS E

TRABALHOS INDIVIDUAIS E EM EQUIPE

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MONOGRAFIA PARA

CONCLUSÃO DE CURSO.

LOCAL E REALIZAÇÃO DO CURSO ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ DE ALENCAR RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE, 1015 57312-270 - ARAPIRACA - AL

#### **RELATÓRIO ESTRUTURAL AAPPE ESCOLA**

Térreo			
Nome – Número da Sala	Descrição de móveis e matérias		
Recepção	* Quantidade de armário: 1  * Birô: 2 – Sendo um de apoio para impressora  * Armário com gaveta menor: 1  * Cadeiras: 2  *Computador de mesa: 1  *Impressora: 1		
Serviço social – nº 01	* Birô: 2 * Cadeiras: 2 *Lousa Digital: 1		
Sala dos professores – nº 02	* Quantidade de armário: 1 * Birô: 1 * Cadeiras: 2 *Computador de mesa: 1		
Administrativo e Setor de Empregabilidade e Inclusão – nº 03	* Quantidade de armário: 3  * Birô: 3  * Armário com gaveta menor: 2  * Cadeiras: 11  *Computador de mesa: 2  *Mesa de 2 metros para reuniões  * Equipamento de mídia: Tv 32 polegadas, webcam e sistema para áudio  * Lousa Digital: 1		
Sala do AEE	*1 ciranda com 6 cadeiras, quadro infantil de atividades motoras, 3 baús, 1 cantinho da leitura com livros ilustrativos		
Creche (Brinquedoteca e Socialização) - nº 05 e 07	* Nichos de parede: 4  * Tapetes Infantis: 2  * Colchonetes: 3  * Caixa para guarda brinquedos: 2  * Conjunto de tapete E.V.A: 1  *Tv de 20 polegadas: 1		
Banheiro Fem. e Masc. Funcionários	* Espelho pequeno: 1  * Pia: 1  * Vaso sanitário: 1  * Chuveiro: 1		

Educação Infantil – nº 11	* Jogo de cadeiras infantil ciranda: 1  * Mesa Pedagógica: 1  * Teatro Infantil: 1  * Armários: 1 conjunto  * Banheiro: 1  * Quantidade de vaso sanitario infantil: 3  * Chuveiro: 1  * Pia: 1  * Tapete Infantil: 1	
Cozinha	* Geladeira Industrial: 1  * Freezer Industrial: 1  * Prateleiras: 3  * Fogão Industrial:1  * Fogão escola:1	
Área externa da cozinha	*Balcões com pia para higienização	
DML	*Armário suspenso: 1 * Pia: 1	
Banheiro PCD	* Vaso sanitário adaptado: 1  * Pia: 1  * Espelho de parede: 1  * Porta papel higiênico: 1  * Porta papel toalha: 1  * Ducha higiênica: 1	
Banheiro Fem. e Masc. Uso geral	* Espelho pequeno: 1  * Pia: 2  * Vaso sanitário: 3  * Ducha higiênica: 2	
Área em baixo da escada Minibiblioteca	* Tapete Infantil: 1 * Almofadas: 3	
Área do parquinho – creche	Em construção	
Pátio/Refeitório/ Garagem	* Conjunto de mesa 2 metros e bancos: 2  * Mesa branca de plástico: 4  *Cadeira branca de plástico:  *Microondas: 2  *Geladeira pequena para funcionários: 1  * Freezer:  * Jogo de cadeiras infantil ciranda: 1  * Comporta quantas Vans: 1	

Lateral jardim	Em construção		
1º andar			
Nome – Número da Sala	Descrição de móveis e matérias		
Sala de aula – nº 102	* Birô: 1 * Cadeiras: 21 * Lousa Digital: 1 * Data show suspenso: 1		
Sala de aula – nº 103	* Birô: 1 * Cadeiras: 18 * Lousa Digital: 1 * Data show suspenso: 1		
Sala de aula − nº 104	* Birô: 1 * Cadeiras: 15		
Sala de aula – nº 105	* Birô: 1 * Cadeiras: 15 * Prateleiras: 2		
Banheiro PCD	* Vaso sanitário adaptado: 1  * Pia: 1  * Espelho de parede: 1  * Porta papel higiênico: 1  * Porta papel toalha: 1  * Ducha higiênica: 1		
Banheiro Fem. e Masc. Uso geral	* Espelho pequeno: 1 * Pia: 2 * Vaso sanitário: 3 * Ducha higiênica: 2		
Auditório	* Cadeiras: 144 * Tela de projeção: 1		
Varanda	Sem materiais		
2º andar			

Nome – Número da Sala	Descrição de móveis e matérias
nº 203 - Capacitação	* Lousa Digital: 1
nº 204 - Marketing e Comunicação	* Birô: 2  * Cadeiras: 4  *Computador de mesa: 2  Equipamentos para gravação de vídeos
nº205 - Rh e Pronas	*Birô: 4 *Cadeiras: 6 * Computador de mesa: 2 *Notebook: 2} *Impressora: 1
nº 206 - Financeiro	*Birô: 7  * Computador de mesa: 6  * Impressora: 1  * Armário: 4

#### **Fotos dos Espaços**

#### Recepção e Entrada:



#### DESCRIÇÃO:

- Entrada da AAPPE Escola; (portão de acesso para deficiênte e instalação de catracas)
- Porta da Recepção;

- Duas fotos gerais da estrutura do espaço;
- Externo do corredor das 3 salas Recepção, 01 e 02.

#### Serviço Social – nº 01:





#### **DESCRIÇÃO:**

- Porta da sala;
- Fotos gerais da estrutura do espaço;
- Lousa Digital;
- Dois birôs, um computador de mesa e um notebook;

#### Sala dos Professores - nº 02:

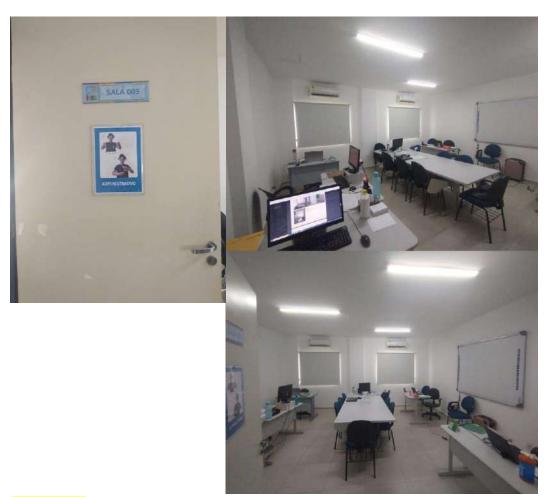




#### DESCRIÇÃO:

- Porta da sala;
- Duas fotos gerais da estrutura do espaço;
- 4 cadeiras e mesa redonda, dois birôs, um notebook e um computador de mesa;
- 4 de armários;

#### Administrativo - nº 03



#### DESCRIÇÃO:

- Porta da sala;
- Três fotos gerais da estrutura do espaço;
- Mesa de reunião com 8 cadeiras, 5 birôs, 4 notebooks, 2 computadores de mesa;
- Uma lousa digital;

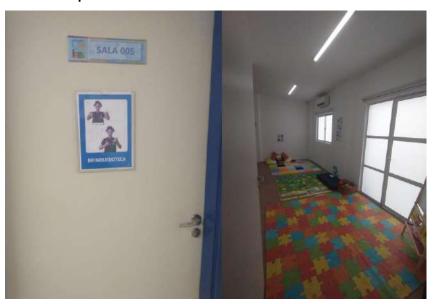
#### Sala AEE - nº 04:



#### **DESCRIÇÃO**:

- Porta da sala;
- Duas fotos gerais da estrutura do espaço;
- Sala de AEE

#### **Creche - Brinquedoteca 05:**





#### DESCRIÇÃO:

- Duas fotos gerais da estrutura do espaço;
- Mesa ciranda 6 lugares, 3 tapetes infantis,

#### Creche / Socialização - nº 07:



#### **DESCRIÇÃO**:

- Fotos gerais da estrutura do espaço;
- Banheiro infantil na altura na criança de 2 á 3 anos;

- 1 cômoda infantil e tatame protetor;

#### Educação Infantil - nº 11





#### DESCRIÇÃO:

- Fotos gerais da estrutura do espaço;
- Ciranda de cadeiras, 1 mesa pedagógica, teatrinho infantil, armários completos, banheiros infantis adaptados para crianças de 3 á 5 anos.

#### Cozinha













#### **DESCRIÇÃO COZINHA:**

- Fotos gerais da estrutura do espaço;

#### Área externa térreo



#### **DESCRIÇÃO**

- Fotos gerais da estrutura do espaço;

#### Sala de aula - 102,103 e 104





#### **DESCRIÇÃO**

- Fotos gerais da estrutura do espaço;
- Três salas com cadeiras acolchoadas, duas lousas digitais e 3 birôs.

#### Sala de aula 105





#### **DESCRIÇÃO**

- Fotos gerais da estrutura do espaço;

#### **Auditório**





#### **DESCRIÇÃO**:

- Fotos gerais da estrutura do espaço;
- 144 lugares sentados, caixa de som, tela de projeção;

#### Cozinha e elevador acessível



#### **Banheiros**



#### **DESCRIÇÃO:**

- Dois banheiros feminino e masculino, um banheiro acessível.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

#### **DESPACHO**

## À DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Tratam-se os autos de recebimento do requerimento, oriundo da Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, o qual solicita celebração do Termo de Colaboração, visando desenvolver atividades na Educação Especial, conforme fl. 03.

Considerando as documentações apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, fls. 03-139, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL /COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,** para análise e demais providências.

#### EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação

Maceió/AL, 18 de maio de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: UNB515992023 e o Id do documento: 3598271



Documento assinado eletronicamente por EMILIA CALDAS FARIAS, SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ANALISE E LICENCIAMENTO - SEMED, matrícula 930118-6 em 18 de maio de 2023 às 17:40:18



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023	
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE			
Assunto	CREDENCIAMENTO			
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL			
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			

#### **DESPACHO**

Trata-se do Requerimento, oriundo da Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, o qual solicita celebração do Termo de Colaboração, visando desenvolver atividades na Educação Especial, conforme fl. 03..

Ante o exposto e, em atenção ao Despacho emitido pela Secretária Adjunta de Gestão de Educação - pág.140, encaminham-se os autos à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, para análise e demais providências.

Juliane dos Santos Medeiros

Diretora de Gestão Educacional

Port. Nº 0680, de 30/03/2023

Maceió/AL, 19 de maio de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: EWA515992023 e o Id do documento: 3603859



Documento assinado eletronicamente por JULIANE DOS SANTOS MEDEIROS, COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED, matrícula 954753-3 em 19 de maio de 2023 às 14:09:24



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 26/06/2023-14:06, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Oficio Nº 14\_2023.pdf

Maceió/AL, 26 de junho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: SCK515992023 e o Id do documento: 3849605



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 26 de junho de 2023 às 14:06:37





Ofício Nº 14/2023-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Maceió, 26 de Junho de 2023

À Diretoria de Gestão Educacional

Assunto: Parecer de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Eventual e Futura Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A Comissão De Credenciamento e Seleção Das Organizações Da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, encaminhar o checklist (em anexo) da instituição que realizou o credenciamento através do site da Prefeitura Municipal de Maceió.

Para mais, solicitamos a abertura de processo e que os autos sejam encaminhados para o gabinete desta secretaria, para ciência e futuras providências.

Segue abaixo o parecer da instituição ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

DO PARECER: A instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento. Por tanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

Agradecemos antecipadamente,

# COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Portaria n° 0282/2022

Antônio Afonso Sarmento de Lyra Filho Matrícula nº 955328-2-01

> Rejane Valéria Bandeira Silva Matrícula nº 23077

> > Tayse Roque da Silva Matrícula nº 9533257-1

> > > Maceió, 26 de Junho de 2023.

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTIDADES (OSC'S) APTAS À CELEBRAÇÃO	ACCOCIAÇÃO DOC AMICOS E DAIG
DE PARCERIA COM A SEMED, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE
9.121/21 (art. 22) E PORTARIA SEMED:	DE LESSOAS ESTECIAIS – AATTE
I - Requerimento de credenciamento	OK
II - Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	ОК
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional	ОК
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	ОК
V - Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	OK
VI - Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	ОК
VII - Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	ОК
VIII - Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	ОК
IX - Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	ОК
X - Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação	OK
XI - Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	OK
XII - Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	ОК
XIII - Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº	OK

9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	
XIV - Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e- mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	ОК
XV - Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar	
que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal	OK



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 08/07/2023-21:16, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Despacho Credenciamento 6500.51599.2023 AAPPE.pdf CND ESTADUAL.pdf CND FGTS.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: OCO515992023 e o Id do documento: 3922150



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 956340-7 em 08 de julho de 2023 às 21:16:37





# MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA

#### **DESPACHO**

PROCESSO N°: 6500.51599.2023

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS

**ESPECIAIS** 

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** 

#### **BREVE RELATO PROCESSUAL**

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE,** com vistas a celebração de Termo de Colaboração, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 001/2023, pautado pela Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela Portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a escorreita apresentação dos documentos exigidos.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Instrui o presente processo: (1) Solicitação de Credenciamento, fl. 03; (2) Estatuto Social, fls. 5/29; (3) Cartão de CNPJ, fl. 31; (4) Ata de Eleição Atual, fls. 33/44; (5) Comprovante de endereço da AAPPE, fls. 45/46; (6) Relação do Quadro de Dirigente Atual da AAPPE, fls. 47/52 e 66; (7) Certidões Negativas



# MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA

de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, fls. 53/57; **(8)** Certidão de Utilidade Pública, fl. 58; **(9)** Declaração de Endereço Eletrônico, fl. 59; **(10)** Declaração de Veracidade das Informações, fl. 60; **(11)** Declaração que Não Emprega Menor, fl. 61; **(12)** Declaração Ciência do Decreto Municipal 9.121/2021, fl. 62; **(13)** Declaração de Observância a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 63; **(14)** Declaração de Capacidade Técnica, fl. 64 e fls. 125/139; **(15)** Declaração de Não Enquadramento no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, fl. 65; **(16)** Folha de Despacho da Comissão de Credenciamento, fls. 143/146;

Em síntese, eis o relatório.

Registre-se, ainda, a juntada de documentação suplementar, qual seja: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certificado de Regularidade de FGTS, devidamente atualizadas, atendendo assim, mais uma exigência preconizada pela Lei 13.019/2014 e pelo Edital SEMED nº 001/2023.

Cumpre destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento e Seleção que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

#### DAS CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra nenhum impedimento para dar continuidade ao pleito, onde deverão



#### MUNICÍPIO DE MACEIÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA

ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Senhora Secretária Municipal de Educação para conhecimento, motivação e prosseguimento do feito, com a consequente chancela de credenciamento por meio da emissão de Certificado de Credenciamento Educacional Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento para que tome conhecimento e dê ciência à Organização requerente interessada acerca do credenciamento ora realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J. Assessoria Técnica, 08 de julho de 2023.

> Leonardo Jatobá Reis Assessoria Técnica OAB/AL 11.146 Matrícula: 956340-7

Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.479.149/0001-63

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/08/2023

Emitida às 11:37:50 do dia 15/06/2023

Código de controle da certidão: EA22-B182-028E-4C90

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ID: 3922153

Voltar

**Imprimir** 



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.479.149/0001-63

Razão
Social:

ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

**Endereço:** AV DR ANTONIO G DE BARROS 66 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070503133425514378

Informação obtida em 08/07/2023 21:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 10/07/2023-16:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO - AAPPE EDITAL 01.pdf

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE EDITAL 01 - CREDENCIAMENTO.pdf

Portaria nº - Credenciamento ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE - Edital nº 01-2022.pdf

Maceió/AL, 10 de julho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: CZU515992023 e o Id do documento: 3930262



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 10 de julho de 2023 às 16:45:21





PROCESSO	6500/51599/2023
ASSUNTO	CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
	COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS
	ESPECIAIS - AAPPE
DESTINO	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

#### **DESPACHO MOTIVADO**

Cuida-se o feito de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 001/2023, pautado pela Lei 13.019/2014.

Impende destacar, que a AAPPE, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela Portaria nº 282/2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a escorreita apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a higidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, AUTORIZO o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.



Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** do **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, conforme Edital SEMED nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, páginas 15 a 36, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Muncipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, **publique-se** o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Seleção e Credenciamento para que tome conhecimento e dê ciência à Organização requerente interessada acerca do CREDENCIAMENTO ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências necessárias.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO

Secretária Municipal de Educação





### Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE,** CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Jatiúca, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 10/07/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 10 de Julho de 2023.

#### **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° , MACEIÓ/AL, DE JULHO DE 2023.

ID: 3930265

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1° – CREDENCIAR a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, CNPJ n° 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/N°, Jatiúca, Maceió – Alagoas, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.51599.2023.

Art. 2° - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2024, e habilita a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 01/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA Secretária Municipal de Educação



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 13/07/2023-10:11, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0239-2023.pdf

Maceió/AL, 13 de julho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: YSB515992023 e o Id do documento: 3949669



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 13 de julho de 2023 às 10:11:58

parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

#### JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1F71756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0239/023 MACEIÓ/AL, 12 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ -SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º CREDENCIAR a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Bairro: Jatiúca. **CERTIFICADO** Maceió/AL, com 0 CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.051599/2023.
- Art. 2° O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2024, e habilita a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 01/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.
- Art. 3º Esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

#### JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador: C0F89BFA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI PORTARIA Nº 003/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupo Especial de Trabalho Intersetorial para tratar dos Contratos de Concessão nºs 741/2015, 742/2015 e 744/2015, e sua composição.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelas Concessionárias do Transporte Público Municipal, cf. processo administrativo nº 7100.76710/2023;

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do CGPPP/MCZ em reunião ordinária realizada no dia de ontem, cf. consta da ata de reunião anexa ao processo administrativo nº 10700.77472.2023;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 27 da Lei Municipal Delegada nº 04, de 19 de abril de 2023, e o Dec. Municipal nº 9.428/2023, de 15 de maio de 2023, em especial o art. 2º e os incisos II e XXVII do art. 17;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dicção do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988,

#### **RESOLVE:**



- Art. 1º Instituir Grupo Especial de Trabalho para conduçappւ 3949670 estudos e análises acerca da possibilidade de prorrogação antecipada dos Contratos de Concessão dos serviços de transporte público coletivo municipal, requerida através do processo administrativo nº 7100.76710/2023.
- Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho será coordenador pelo Titular da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana e será composto pelos seguintes membros:
- I David Ricardo de Luna Gomes Matrícula nº 964131-9 -SEMAEMI;
- II Caio Lucas Valença Costa Buarque Matrícula nº 964891-7 -
- III André Santos Costa Matrícula nº 964293-5 DMTT;
- IV José Glauco de Oliveira Andrade Matrícula nº 939899-6 -DMTT;
- V João Luís Lôbo Silva Matrícula nº 964066\*5 PGM;
- VI João Felipe Alves Borges Matrícula nº 964251-0 SEFAZ;
- VII José de Barros Lima Neto Matrícula nº 963806-7 CGM;
- VIII Guilherme Borges de Oliveira CPF nº 015.349.645-25 -Representante Legal da Concessionária;
- IX Henrique Lins Schwambach CPF nº 097.266.274-00 -Representante Legal da Concessionária;
- X Paulo Sérgio da Silva CPF nº 467.302.065-00 Representante Legal da Concessionária.
- Art. 3º Além dos representantes das concessionárias que constam nos incisos VIII, IX e X do art. 2º desta Portaria, poderão participar das reuniões do Grupo Especial de Trabalho, os seus consultores técnicos, desde que comprovada a referida situação, através de procuração legal ou contrato de prestação de serviços, conforme o
- Art. 4°- Os representantes do município, poderão se valer de todo o corpo técnico de suas respectivas pastas, para fins de análises, levantamento de dados e outras providências que se fizerem necessárias para a atuação do Grupo de Trabalho.
- Art. 5º O Grupo Especial de Trabalho tem duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e deverá, ao final de seus trabalhos, emitir parecer conjunto e conclusivo sobre o tema, podendo destacar eventuais discordâncias de seus membros mediante voto separado.
- Art. 6º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.
- Art. 7°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 11 de Julho de 2023.

#### DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Secretário Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana/ SEMAEMI Presidente do CGPPP/MCZ

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:8F88F73F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06900.062920/2023.

O Diretor-Presidente da AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos do Decreto nº. 9.448 de 26 de maio de 2023, do Decreto nº 9.045/2021 e do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, RATIFICA o procedimento de contratação direta e resolve dispensar a licitação, de conformidade com o art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, para a contratação da empresa PODIUM



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

#### **DESPACHO**

Trata-se de procedimento para Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 001/2023, pautado pela Lei 13.019/2014.

Em atenção ao Despacho emitido pelo Gabinete da Secretária - pág.154/155, encaminham-se os autos a essa Comissão de Seleção e Credenciamento, paraconhecimento e que dê ciência à Organização requerente interessada, acerca do CREDENCIAMENTO, ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Adalberto Gomes de Lima Júnior

Mat. Nº 932906-4

Maceió/AL, 13 de julho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: YIF515992023 e o Id do documento: 3955406



Documento assinado eletronicamente por ADALBERTO GOMES DE LIMA JUNIOR, PROFESSOR - EDUCACAO FISICA - SEMED, matrícula 932906-4 em 13 de julho de 2023 às 16:33:22



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 21/07/2023-12:13, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Gmail aappe.pdf

Maceió/AL, 21 de julho de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: XTF515992023 e o Id do documento: 4009160



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 21 de julho de 2023 às 12:13:55

12:1

#### Escrever

### Caixa de entrada

Com estrela Adiados

**Enviados** 

Rascunhos

Mais

Marcadores

#### Credenciamento e Seleção das Organizações

OSC's Maceió <oscs2022mcz@gmail.com> para aappe@aappe.org.br

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, co administrativo nº 6500.51599.2023 , da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESS parecer Positivo pelo Prosseguimento do Credenciamento, Tendo em vista, a escorreita Apresentação dos Documentos exigidos.

Segue em anexo, portaria e Certificado de Credenciamento.

Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil

(Portaria n° 0282/2022)

SEMED/MACEIÓ

Tayse Roque

#### 2 anexos · Anexos verificados pelo Gmail



Ativar as notificações na área de trabalho para o Gmail.

Agora não(a)



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

#### TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Em 21/07/2023, certifico, para os devidos fins, que foi solicitado o arquivamento do processo supra, bem como que a parte interessada foi formalmente notificada, através de correspondência eletrônica (e-mail), expedida automaticamente pelo presente sistema, nos termos do disposto no art. 25 da lei municipal nº 6987 de 11/05/2020, para ciência da integralidade dos atos processuais e eventual apresentação de recurso no prazo legal, sob pena de arquivamento do processo. O arquivamento do presente processo ocorrerá em razão da ausência de manifestação da parte interessada no prazo legal.

#### TAYSE ROQUE DA SILVA PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL 953325-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: MOK515992023 e o Id do documento: 4009169



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 21 de julho de 2023 às 12:15:04



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

#### TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 28/02/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.

#### ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL 951168-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: JTS515992023 e o Id do documento: 5394940



Documento assinado eletronicamente por ROSIMEIRE TENORIO DE ALMEIDA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 951168-7 em 28 de fevereiro de 2024 às 11:25:24



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 26/06/2024-12:31, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Prorrogação de Credenciamento Edital 001\_2023.pdf

Maceió/AL, 26 de junho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: MEG515992023 e o Id do documento: 6222155



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 26 de junho de 2024 às 12:31:05





#### Comissão de Credenciamento <ccred@semed.maceio.al.gc . ID: 6222156



#### Prorrogação de Credenciamento Edital 001/2023

1 mensagem

Comissão de Credenciamento < ccred@semed.maceio.al.gov.br> 26 de junho de 2024 às 11:31 Para: "coordenacao.pedagogica@aappe.org.br" < coordenacao.pedagogica@aappe.org.br" >

Bom dia,

Informamos que o Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS -

AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tem validade até 10/07/2024, portanto necessita de prorrogação. Sendo assim, solicitamos a documentação abaixo relacionada com a maior brevidade possível, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023.

- 1. Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
- 2. As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- 3. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade da entidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 6. Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento Portaria n° 269/2023



Responder

Encaminhar



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 01/07/2024-13:41, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento.pdf

Maceió/AL, 01 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: KSF515992023 e o Id do documento: 6252584



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 01 de julho de 2024 às 13:41:49



#### Comissão de Credenciamento <ccred@semed.maceio.al.gc. 110: 6252586



#### **DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento**

1 mensagem

Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br>

1 de julho de 2024 às 09:44

Para: ccred@semed.maceio.al.gov.br

Cc: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA <coordenacao.pedagogica@aappe.org.br>, AAPPE <aappe@aappe.org.br>, Ana Paula dos Santos <ana.santos@ires.com.br>

#### Prezados, bom dia

Conforme solicitado, a documentação abaixo relacionada, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023, para prorrogação do Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DEPESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tendo em vista que a validade é até 10/07/2024.

- 1. Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
- 2. As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade daentidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetosrelacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕESDE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESASPÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividadespropostas no Plano de Trabalho;
- Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas assolicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- 7. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais,empresas ou outras organizações da sociedade civil;

#### **Atenciosamente**

#### Bárbara Dantas

Convênios - AAPPE

(82) 99602-0624

(82) 3022-9683

Financeiro - AAPPE - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais s/n, R. Maria Brêda - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-280.

#### 12 anexos



1.1 - Rel. Escola AAPPE 2022.pdf

1.2 - Rel. Escola AAPPE 2023.pdf 2305K

2.1 - Certidão negativa - União.pdf

2.2 - Certidão negativa - Estadual.pdf 8K

2.3 - Certidão Positiva com efeito negativa - Municipal.pdf

2.4 - Certidao negativa - trabalhista.pdf 85K

2.5 - Consulta Regularidade FGTS.pdf 95K



3 - Declaração de Regularidade do Conselho.pdf



1793K 4 - Convenio 022-2015 - SEMED.pdf



5.6. DECLARACOES AAPPE.pdf

7 - C 2774K 7 - CONTRATO 133-2020.pdf



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 01/07/2024-13:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24.pdf

Maceió/AL, 01 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: UPW515992023 e o Id do documento: 6252616



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 01 de julho de 2024 às 13:44:07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE PORTARIA Nº. 0182/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, (INTERINA) no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº 7000.27178.2024.

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar/Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sob a matrícula nº 4744-9, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

#### MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE (Interina)

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:D1C4A004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEMINFRA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL "IMPLANTAÇÃO" DO **EMPREENDIMENTO** EXECUÇÃO OBRAS DENOMINADO: DE REQUALIFICAÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS, DIVIDIDO EM 6 (SEIS) LOTES: PRAÇA CENTENÁRIO. SITUADO(A): AV. TOMÁS ESPÍNDOLA - FAROL, MACEIÓ-AL.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024 **LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO** 

MACEIÓ/AL.

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: AF1069B6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, N°. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB – MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERIAIS NA GROTA DO IPANEMA, MACEIÓ/AL.
SITUADO(A): SÃO JORGE, FEITOSA E CRUZ DAS ALMAS EM

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

#### LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA



10. 0232017

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:BA1B1056

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, N°. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB – MACEIÓ/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ZÉ TENÓRIO.

SITUADO(A): NO BAIRRO DE SERRARIA EM MACEIÓ/AL

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

#### LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador: 18C5C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0130/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1° - **ALTERAR** o art. 2°, da Portaria n°. 0269, 17 de agosto de 2023, publicada Edição Extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17 de agosto de 2023, que instituiu a **Comissão de Credenciamento,** que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da Comissão de Credenciamento os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

- 1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante
- 2. Tayse Roque da Silva
- 3. Tatiana de Araujo Teles
- 4. Rosimeire Tenório de Almeida
- 5. Isabella Lisboa da Câmara Sarmento
- $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$  Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 0269, de 17 de agosto de 2023.
- **Art.** 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.

#### **VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/ SEMED Portaria nº. 1365, Publicada no Dia 11/06/2024



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023	
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE			
Assunto	CREDENCIAMENTO			
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO			

#### TERMO DE JUNTADA

Em 01/07/2024-13:49, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELATÓRO DE ATIVIDADES - 2022.pdf RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023.pdf REGISTRO NO CMAS.pdf DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.pdf CONVÊNIO COM A SEMED - 2022.pdf INSTRUMENTO DE PARCERIA - SMS.pdf

Maceió/AL, 01 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: KDH515992023 e o Id do documento: 6252686



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 01 de julho de 2024 às 13:49:16



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES AAPPE ESCOLA - 2022**

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

**CNPJ:** 24.479.149/0001-30

Endereço: RUA MARIA BREDA, S/N JATIÚCA – MACEIÓ/AL

Telefone: (82) 3022-9692 / 99331-9310 / 99331-0048

#### 2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Contribuir no desenvolvimento humano, social, educacional, político e cultural de educandos surdos, com surdo cegueira ou deficiências múltiplas, fortalecendo o despertar de sujeitos capazes de participar na sociedade onde vivem de forma crítica, autônoma e sustentável. Promover continua e progressivamente a integração entre as pessoas surdas e ouvintes na sociedade, e as pessoas com múltiplas deficiências, oferecendo programas, projetos e serviços inovadores de alta qualidade em educação, comunicação, capacitação e inserção laboral, preparando-as para o exercício da cidadania com independência e igualdade de oportunidades, pautado nos seguintes princípios: I. A inserção social, II. O exercício da cidadania, III. A busca da identidade com dignidade.

#### 3 - OBJETIVOS

- Proporcionar ações educativas enfatizando a educação especial inclusiva em parceria com a escola de ensino regular;
- Determinar o campo das necessidades dos surdos em termos educacional, linguístico, de cidadania e de trabalho no Estado de Alagoas;
- Desenvolver projetos educacionais de formação e cidadania vinculados à área da surdez, nos níveis local, regional e nacional;
- Estabelecer uma rede comunitária para a educação e o trabalho dos surdos;
- Caracterizar o tipo de formação pedagógica, comunitária e cultural relacionada com a surdez;



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

- Registrar através de materiais escritos e gravados e os vários processos de formação, qualificação e pesquisa;
- Criar serviços específicos nas áreas de psicologia, assistência social e fonoaudiologia;
- Oportunizar o pleno desenvolvimento do aluno e sua integração e participação em seu grupo social (família, escola, comunidade);
- Desenvolver atividades pedagógicas que concretizem a inclusão;
- Assistir e acompanhar os alunos com necessidades educacionais e especiais para que melhorem seu desempenho na sala de aula da escola regular;
- Construir recursos pedagógicos adequados às necessidades específicas de cada aluno;
- Favorecer ao aluno da EJAI sua inclusão social direcionando-o para o mercado de trabalho diante do seu processo evolutivo;
- Identificar as habilidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

#### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

- Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- Receita provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Da prestação de serviços;
- Dos editais, das doações, das campanhas, eventos, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens:
- De Atividades complementares, difusas ou alternativas, para a geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais ou artesanais.

#### **5 – INFRAESTRUTURA**



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

Considerando o que determina a norma técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e o Decreto nº 7. 611/2011 para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado o prédio do IRES tem a seguinte edificação e possui:

- 06 salas de aulas climatizadas e com elevador de acesso:
- 01 laboratório de informática climatizado;
- 01 sala para ilha de edição;
- 06 banheiros, destes 02 são adaptados;
- 01 cozinha industrial;
- 01 refeitório:
- 01 salão para oficinas terapêuticas;
- 01 sala de coordenação pedagógica;
- 01 sala dos professores;
- 01 sala de estudos e pesquisa;
- 01 sala para intérpretes de Libras;
- 01 sala do setor de serviço social;
- 01 sala do setor administrativo;
- 01 sala do setor de empregabilidade para PCD'S;
- 01 secretaria;
- 01 sala para recepção;
- 01 biblioteca;
- 01 espaço interno descoberto para atividades diversas;
- 01 espaço interno coberto para atividades diversas;
- 01 Auditório com capacidade para 120 pessoas;



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

A instituição disponibiliza em seu ambiente todas as condições de acessibilidade, conforme a composição da sala de recursos orientada pelo SECADI.

PLANO DE AÇÃO 2022						
AAPPE ESCOLA						
MÊS	DESENVOLVIMENTO	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA	METAS	
JANEIRO	- Encontro Alagoano de Tradutores/Intérpretes de Libras: construindo expertise para qualidade das práticas, ao atuarem em contextos específicos.  - Matrículas para novatos e renovação	- Aprimorar a qualidade da atuação dos Tradutores/Intérpretes de libras/português e português/Libras – TILSP, em contextos específicos, como: escolar, musical, saúde de maneira geral, bancos e diferentes empresas (mercado de trabalho) e outros Fazer a matrícula ou	Tradutores/Intérprete s de Língua de Sinais e Língua Portuguesa — TILSP, Professores de Libras, Professores ouvintes, fluentes em Libras, Surdos em geral, estudantes de quaisquer graduações, desde que fluentes em libras, familiares e demais interessados,	O projeto será realizado em 3 dias e meio, no Auditório da AAPPE e auditório Anexo (que terá transmissão simultânea das atividades para os Eventos destinados ao público geral), com data prevista para os dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2022, com carga horária total do Evento de 8h (participação em palestras), podendo ter como carga	A partir do evento criar um "Núcleo de Capacitação Continuada para TILSP", coordenado pelos colaboradores da Instituição,	
	- Reunião Pedagógica	realizar a renovação.	demais interessados,	horária complementar de 5h	com	



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

	desde que sejam	até 15h, a depender da	possibilidade
	fluentes.	quantidade de oficinas que os	de
	- Familiares e alunos	participantes irão se	participação
		inscrever.	do público-
		- Divulgar nos grupos de	alvo descrito
		WhatsApp dos familiares e na	no Projeto,
		rede social da instituição, e	mediante
		por meio de ligações.	avaliação
			prévia deste
			profissional.
			- Ter
			estabelecido
			no calendário
			letivo o
			período de
			matrículas e
			renovação.



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais





## ENCONTRO ALAGOANO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS

FEVEREIRO	- Reunião com os pais e responsáveis	- Informar sobre o retorno	- Pais e responsáveis	- Informar nos grupos do	- Esses
	- Avaliação diagnóstica	das aulas presenciais e	- Alunos do AEE e EJAI	WhatsApp e por meio de	encontros
		planejamento para o ano		ligações o dia e horário da	precisam
	Reunião Pedagógica	letivo.		reunião de pais, ocorreu no	ocorrer
		- Verificar o nível de		horário matutino e	semestralmen
		aprendizagem dos alunos		vespertino, com a presença	te.
		novatos e dos que já		da coordenação pedagógica e	- Ter esses
		frequentam.		professores.	procedimento
				- As avaliações serão	S
				realizadas de acordo com o	estabelecidos



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

		cronograma estabelecido por	para servir	
		cada professor, sendo este	como análise	
		analisado e aprovado pela	de dados	
		coordenação pedagógica.	sobre o nível	
			de	
			conhecimento	
			dos alunos.	



**REUNIÃO PEDAGÓGICA** 



**REUNIÃO COM PAIS E RESPONSÁVEIS** 



Filiada a FENEIS - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos ASHOKA - Associação Mundiais de Empreendedores Sociais

MARÇO	- Dia da escola	- Conhecer os espaços da	- Todos os alunos da	- Atividades de observação e	- Contribuir
		escola, funcionários e	instituição.	registro, percorrendo todo	para que os
		suas funções.		espaço escolar com os alunos	alunos
	- Reunião Pedagógica			a fim de conhecer os espaços	desenvolvam
				e funcionalidade destes.	um
					sentimento
					de
					pertenciment
					o e cuidado
					com espaço
					escolar.







**DIA DA ESCOLA** 



ABRIL	- Ação Bucal	- Orientar as famílias e	- Familiares e alunos	-Palestra feita em parceria	- Melhorar os
	,	alunos sobre os cuidados	da instituição.	com profissionais do	hábitos de
		com a higiene bucal e		CER/AAPPE nos turnos	higiene dos
		escovação.		matutino e vespertino.	que participaram
		- Contribuir para o		- Oficina culinária com	na ação.
	- Projeto Páscoa e alimentação	desenvolvimento de		receitas saudáveis, teve a	
	Saudável	hábitos de higiene e		participação dos alunos da	
		conscientizar que esses		EJAI e AEE, os familiares	- Estimular o
		contribuem para nossa		também auxiliaram desse	consumo de
	- Reunião Pedagógica	saúde.		momento.	alimentação saudável.
		- Promover a saúde			
		através da educação e			
		alimentação saudável de			
		baixo custo, incentivando			
		a melhora de hábitos			
		alimentares.			













PROJETO PASCOA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

**AÇÃO BUCAL** 



MAIO		- Trazer orientações para	- Profissionais da área	- Realização de um Seminário	- Capacitação
		familiares e alunos sobre	da assistência social, e	com a temática "Informar	
	- Seminário - "Informar para Incluir: o	o BPC e Auxílio Inclusão.	outros que trabalham	para Incluir: o propósito do	
	propósito do cadastro inclusão, acesso ao	- Abordar e esclarecer	com a pessoa com	cadastro inclusão, acesso ao	
	auxilio, possibilidades e desafios a inclusão	sobre as mudanças que	deficiência, familiares	auxilio, possibilidades e	
	social e participação efetiva no mundo do	ocorreram nesses	e alunos da instituição.	desafios a inclusão social e	
	trabalho".	benefícios sociais.		participação efetiva no mundo do trabalho".	
	- Celebração do Dia Internacional da	- Relembrar a importância	- Familiares e alunos	- Comemoração do Dia	-
	Família.	da instituição familiar para	da instituição.	Internacional da Família no	Fortaleciment
		a formação do indivíduo,		refeitório da instituição por	o dos vínculos
		visto que a participação da		meio de brincadeiras, jogos e	familiares.
	- Reunião Pedagógica	família na vida escolar do		dinâmicas a fim de promover	
		aluno tem um papel		a socialização entre os	
		fundamental para o		familiares e alunos.	
		desenvolvimento			
		educacional, pessoal e até			
		mesmo social dos alunos.			



# CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA











JUNHO	- Projeto Junino	- Relembrar a cultura	- Professores, alunos e	- Dinâmicas e atividades em	- Contribuir
		alagoana e as habilidades	familiares da	sala de aula através de	com o
	- Reunião Pedagógica	artísticas propostas em	instituição.	vídeos, brincadeiras e	conhecimento
		sala de aula.		pesquisas.	da cultura
					alagoana.
		- Planejamento do mês e			
		execução do projeto			
		junino.			

### **PROJETO JUNINO**









JULHO	- Semana de avaliação  - Planejamento do segundo semestre	- Avaliar o empenho e desenvolvimento do aluno ao logo do semestre.	- Estudantes	- Avaliação adaptadas para os estudantes.	- Avaliar
	<ul><li>Recesso escolar para os estudantes</li><li>Reunião Pedagógica</li></ul>	- Conclusão do sistema sislame e planejamento.	- Professores	- Dialogo e trocas de experiências e metodologias.	- Construir novos saberes.
		- Recesso escolar de 15 dias para os alunos			Subcres.
					I o
AGOSTO	- Projeto Folclore Alagoano	Relembrar histórias, contos, lendas, danças	- Professores, estudantes e seus	-Aulas de campo em conjunto com atividades em sala e	- Contribuir
		, , ,		com acividades em saia e	com o



### PROJETO FOLCLORE ALAGOANO





SETEMBRO	- Dia do Surdo	é comemorado o dia do	- Evento aberto ao	No dia 26/09,	-
		surdo e como tema	público em geral.	27/09 e 30/09 houve o	
		utilizamos o dia do surdo		evento do V ENCONTRO	
		para falar de		COMEMORATIVO DO DIA DO	
		inclusão, preconceito e		SURDO, onde tivemos	
		dificuldades diárias, onde			



		e constante luta da comunidade surda. Dia 26/09 é uma data comemorativa importante, pois propor a reflexão e o debate sobre os direitos e a luta pela inclusão das		palestras, debates, oficinas e novos conhecimentos que foram compartilhados.	
DIA DO SURDO		pessoas surdas na sociedade.			
OUTUBRO	- Semana interativa (dia das crianças)	- Oficinas de brinquedos,	- Estudante,	- No dia 10/10 tivemos as	- Relembrar a
22.220	- Outubro Rosa	cine pipoca de acordo com a categoria de idade para cada filme, cheia de	professores e pais dos alunos.	oficinas de brinquedos, onde os alunos	infância e contribuir com o



Reunião Pedagógica	animação. Atividades e		Confeccionaram os próprios	desenvolvim
	dinâmicas em sala.		brinquedos com o auxílio dos	nto dos
			professores e juntos puderam	estudantes.
			relembrar a infância	
			e conhecer um pouco sobre	
			as crianças das culturas e	
			gerações passadas, as	
			atividades continuou no dia	
			11/10, onde tivemos o cine	
			pipoca de acordo com a	
			categoria de idade para cada	
			filme, cheia de animação,	
			Atenção e muita pipoca,	
			dividimos as turminhas do	
			aee que assistiu o filme a	
			bailarina e o ejai que viu um	
			pouco da série Crisálida.	
			- Palestra sobre o	
			Outubro Rosa com intuito de	
		- Profissionais do IRES	conscientizar a todos sobre a	
		e estudantes.	importância do cuidado com	
			nosso corpo e saúde.	



NOVEMBRO	- Início do projeto copa do mundo	- Disseminar	- Estudantes e	- Conhecer origem e como é	- Construir
		conhecimento para os	professores.	formado toda estrutura de	novos
		estudantes sobre o		federação do futebol, assim	saberes.
		CATAR, local onde está		como os times e países que	
		sendo sediado a copa e		compõem a copa.	
		toda cultura e			
		fatores históricos.			
PROJETO COPA	DO MUNDO				
DEZEMBRO	- Finalização do projeto copa do mundo	- Finalização do projeto e	- Estudantes e	- Jogos de perguntas e	-
		compartilhamento de	professores.	respostas e culminância do	Compartilhan
	- Natal	saberes entre turmas.		projeto.	do saberes.
	- Finalização do ano letivo	- Apresentação natalina e			
		atividades históricas		- Atividades Iúdicas,	
		adaptadas para os		adaptadas, vídeos e danças.	
		estudantes sobre o natal.			
				- Finalização do ano letivo dia	- Conclusão
		- Concluir o sistema,		28/12/2022.	das atividades
		portfólios e avaliações			е
		dos estudantes.			encerramento
					do ano letivo
					de 2022.





# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES AAPPE ESCOLA - 2023**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

CNPJ: 24.479.149/0001-30

Endereço: RUA MARIA BREDA, S/N JATIÚCA – MACEIÓ/AL

Telefone: (82) 3022-9692 / 99331-9310 / 99331-0048

### 2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Contribuir no desenvolvimento humano, social, educacional, político e cultural de educandos surdos, com surdo cegueira ou deficiências múltiplas, fortalecendo o despertar de sujeitos capazes de participar na sociedade onde vivem de forma crítica, autônoma e sustentável.

Promover continua e progressivamente a integração entre as pessoas surdas e ouvintes na sociedade, e as pessoas com múltiplas deficiências, oferecendo programas, projetos e serviços inovadores de alta qualidade em educação, comunicação, capacitação e inserção laboral, preparando-as para o exercício da cidadania com independência e igualdade de oportunidades, pautado nos seguintes princípios: I. A inserção social, II. O exercício da cidadania, III. A busca da identidade com dignidade.

### 3 - OBJETIVOS

- Proporcionar ações educativas enfatizando a educação especial inclusiva em parceria com a escola de ensino regular;
- Determinar o campo das necessidades dos surdos em termos educacional, linguístico, de cidadania e de trabalho no Estado de Alagoas;
- Desenvolver projetos educacionais de formação e cidadania vinculados à área da surdez, nos níveis local, regional e nacional;
- Estabelecer uma rede comunitária para a educação e o trabalho dos surdos;

### Página 191



- Caracterizar o tipo de formação pedagógica, comunitária e cultural relacionada com a surdez;
- Registrar através de materiais escritos e gravados e os vários processos de formação, qualificação e pesquisa;
- Criar serviços específicos nas áreas de psicologia, assistência social e fonoaudiologia;
- Oportunizar o pleno desenvolvimento do aluno e sua integração e participação em seu grupo social (família, escola, comunidade);
- Desenvolver atividades pedagógicas que concretizem a inclusão;
- Assistir e acompanhar os alunos com necessidades educacionais e especiais para que melhorem seu desempenho na sala de aula da escola regular;
- Construir recursos pedagógicos adequados às necessidades específicas de cada aluno;
- Favorecer ao aluno da EJAI sua inclusão social direcionando-o para o mercado de trabalho diante do seu processo evolutivo;
- Identificar as habilidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

- Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- Receita provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Da prestação de serviços;
- Dos editais, das doações, das campanhas, eventos, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- De Atividades complementares, difusas ou alternativas, para a geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais ou artesanais.

#### 5 - INFRAESTRUTURA



Considerando o que determina a norma técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e o Decreto n° 7. 611/2011 para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado o prédio do IRES tem a seguinte edificação e possui:

- 06 salas de aulas climatizadas e com elevador de acesso;
- 01 laboratório de informática climatizado;
- 01 sala para ilha de edição;
- 06 banheiros, destes 02 são adaptados;
- 01 cozinha industrial;
- 01 refeitório:
- 01 salão para oficinas terapêuticas;
- 01 sala de coordenação pedagógica;
- 01 sala dos professores;
- 01 sala de estudos e pesquisa;
- 01 sala para intérpretes de Libras;
- 01 sala do setor de serviço social;
- 01 sala do setor administrativo;
- 01 sala do setor de empregabilidade para PCD'S;
- 01 secretaria;
- 01 sala para recepção;
- 01 biblioteca;
- 01 espaço interno descoberto para atividades diversas;
- 01 espaço interno coberto para atividades diversas;
- 01 Auditório com capacidade para 120 pessoas;

A instituição disponibiliza em seu ambiente todas as condições de acessibilidade, conforme a composição da sala de recursos orientada pelo SECADI.



# 6 - PLANO DE AÇÃO 2022

MÊS	DESENVOLVIMENTO	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA	METAS
JANEIRO	Matrículas para novatos e renovação.	Fazer a matrícula de alunos novatos ou realizar a renovação.	Familiares e alunos.	Divulgar nos grupos de WhatsApp dos familiares e na rede social da instituição, e por meio de ligações sobre as matrículas e renovação.	Aumentar o quantitativo de alunos por turmas.







FEVEREIRO	Semana Pedagógica	Orientações para início do ano letivo.	Equipe Pedagógica e coordenação.	Realização de formação com a equipe. Organizar o espaço	Aprimorar a relação interpessoal em equipe. Tornar a volta às aulas uma ocasião de socialização.
	Volta às aulas - Boas	Organização do	Alunos e equipe	escolar para a volta às aulas.	Proporcionar momentos de lazer e inclusão



vindas	espaço escolar.	pedagógica.	Realizar dinâmicas promovendo a	social.
Oficina Carnavalesca	Estimular a imaginação e a criatividade.	Alunos EJAI e AEE	integração entre os alunos, apresentar as regras escolares, a equipe do IRES, o novo projeto (Pronas) e curso de Libras para as famílias.	
			Confecção de máscaras e adereços.	

### OFICINA CARNAVALESCA





MARÇO

Minha escola minha casa (Dia da Escola) Conhecer a história da instituição, os espaços, funcionários e suas funções. Alunos AEE e EJAI. Atividades de observação e registro, percorrendo todo espaço escolar com os alunos Contribuir para que os alunos desenvolvam um sentimento de pertencimento o e cuidado com ambiente escolar.

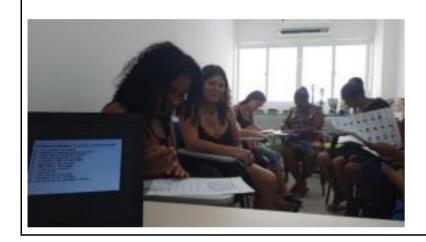
## Página 195



Eu me cuido - Dia da Mulher	Discutir a importância da utilização da LIBRAS no contexto familiar para a inclusão social da pessoa surda.		a fim de conhecer os espaços e funcionalidade destes.	
Curso de Libras para as famílias	Conscientizar as famílias sobre a importância do papel delas no processo de aprendizagem dos filhos.	Familiares dos alunos.	Aulas expositivas e práticas em Libras; Prática de diálogos, onde o aluno vivenciará situações comunicativas.	Contribuir para a comunicação entre família e surdos.

**CURSO DE LIBRAS PARA AS FAMÍLIAS** 









ABRIL	Projeto Páscoa	Promover o real significado da Páscoa.	Alunos da instituição.	Encenação da Paixão de Cristo com participação dos alunos da EJAI e AEE.	Estimular a participação de atividades extracurriculares.
-------	----------------	---	---------------------------	--	---









MAIO	Projeto Junino - valorizando a cultura da nossa terra
	<b>Maio Laranja –</b> Combate ao abuso e exploração sexual de

crianças e adolescentes

Conhecer diferentes aspectos da cultura nordestina;
Despertar o respeito pela cultura popular.
Promover a criatividade por meio de atividades com a música, dança, desenho/gravuras.

Informar sobre o que é a violência sexual e seus sinais, conscientizar e orientar as familias caso ocorra o abuso a denunciar o agressor da forma correta.

Alunos AEE e EJAI.

Familiares e

alunos.

Rodas de conversa, atividades com a música, dança, desenho/gravur as.

Realizar rodas de conversa e oficina com os alunos, e palestra com as famílias. Contribuir com o conhecimento da cultura nordestina.

Contribuir
para o
fortalecimento de
vínculos
afetivos e
protetores
na família.



### PALESTRA MAIO LARANJA







JUNHO	Projeto Junino -	Conhecer diferentes aspectos da	Professores,	Dinâmicas e atividades em	Contribuir com o
	valorizando a cultura da	cultura nordestina;	alunos e	sala de aula através de	conhecimento da
		· ·			
	nossa terra.	Despertar o respeito pela cultura	familiares da	vídeos, brincadeiras e	cultura nordestina.
		popular.	instituição.	pesquisas.	
		Promover a criatividade por			
		meio de atividades com a música,			
		dança, desenho/gravuras.			
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			









JULHO

Período de avaliação.

Avaliar o empenho e desenvolvimento do aluno ao longo do semestre. Alunos EJAI

Semana avaliativa para os alunos.

Medir o desempenho na aprendizagem.







Página 200



AGOSTO Projeto Folclore Relem Alagoano dança

Relembrar histórias, contos, lendas, danças e toda cultura envolvendo o folclore regional. Alunos AEE e EJAI.

Confecção de artesanato fuxico. Assistir apresentações dos folguedos. Disseminação da cultura regional.









**SETEMBRO** 

Mãos que falam - Dia Nacional do Surdo Discutir as interfaces da Educação para surdos, desde a aquisição básica até os níveis mais avançados de conhecimentos específicos e profissionalizantes, destacando os tabus, desafios e conquistas alcançadas pela comunidade surda.

Comunidade surda, família de surdos, alunos do EJAI, educadores sociedade em geral com interesse em aprofundar seus conhecimentos referentes ao sujeito surdo, sem limite de participantes .

ENCONTRO
COMEMORATIVO DO DIA
DO SURDO, com palestras,
debates e oficinas, ação na
rua para divulgação da
Libras.

Iniciar uma campanha de engajamento no canal do Youtube – IRES e Instagram.

Dar visibilidade de maior impacto à Instituição através das redes sociais;







OUTUBRO	Resgatando brincadeiras antigas - Dia das Crianças	Oficinas de brinquedos e jogos, cine pipoca de acordo com a faixa etária para cada filme.	Alunos AEE e EJAI.	Oficinas de brinquedos, onde os alunos e pais juntos puderam relembrar a infância e conhecer um pouco sobre as culturas de gerações passadas.	Contribuir para o resgate de brincadeira e jogos.
---------	--	--	--------------------	---	---









**NOVEMBRO** 

Projeto - Cultura e representatividade negra.

Conhecer as representatividades negras e sua cultura e a importância na sociedade, combatendo o racismo estrutural.

Alunos AEE e EJAI.

Utilizar imagens e vídeos sobre a origem das desigualdades sociais/racial no Brasil, e personalidades negras. Realizar oficina de turbante com os alunos. Conscientizar sobre o respeito às diferenças.







	DEZEMBRO	Oficina Natalina	Fortalecer os vínculos familiares a partir da construção de símbolos natalinos.	Pais e alunos da instituição.	Confecção de enfeites natalinos a partir de materiais reciclados e será realizada durante os atendimentos do AEE e as aulas da EJAI;	Incentivar as habilidade manuais dos familiares e alunos.	
--	----------	------------------	--	----------------------------------	--	--	--



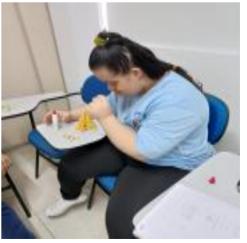
### APRESENTAÇÃO CANTATA NATALINA











Página 206



ID: 6252689

assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 01/07/2024 às 13:49:16



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 044/2012

A entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, CNPJ n° 24.479.149/0001-63, sediada em Rua Maria Brêda s/n, Jatiúca - Maceió – AL, é inscrita neste Conselho, sob n° 044/2012, conforme Resolução n° 035/2012 de 22 de novembro 2012, publicada no Diário Oficial do Município em 23/11/2012, em consonância com os parâmetros da Resolução 016/2010 do CNAS. A entidade é inscrita neste conselho desde 13/06/2001.

A entidade executa: Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

Maceió-AL, 26 de novembro de 2012

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –
Gruta de Lourdes – Maceió – AL
CEP: 57052-880
Telefone (82) 3312-5933

Email: cmas\_maceioal@hotmail.com

# Declaração

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, CNPJ n° 24.479.149/0001-63, sediado na Rua Maria Brêda, s/n, Jatiúca, - Maceió-AL, é inscrita neste Conselho, sob o n° 044/2012, conforme Resolução n°. 035/2012, de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial do Município em 23/11/2012, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em regularidade com as suas atividades, encontrando-se em regularidade documental junto ao CMAS com a entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades até 30 de abril de 2025.

A entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Maceió/AL, 22 de maio de 2024

Hegladia Hónica da Silva Souza

Hegladja Mônica da Silva Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.





ID: 6252690

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob n° 24.479.149/0001-63, com sede nesta capital, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades, voltados à área da educação.

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE - AAPPE

Rua Maria Breda, s/n - Jatiúca Maceló - AL | CEP. 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br





ID: 6252691

# DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob n° 24.479.149/0001-63, com sede nesta capital, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: aappe@aappe.org.br, para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.

CARLOS LUIZ CARDOSO
PRESIDENTE - AAPPE

DECLARAÇÃO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, DE 2021

Rua Maria Breda, s/n - Iatiuca Maceto - AL | CEP 57-036-280 82-3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br

CNPF 24 429 149/0005-63 Certificado Filantropia nº 28973 000613/93-78 CEBAS Portana 94/2015





ID: 625269

## CONVÊNIO N°. <u>022</u>/2015.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MACEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº. 87 - Pajuçara, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.146.804 -SSP/AL e do CPF/MF nº. 007.483.964-03, residente na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Nº. 592 - Aptº. 901 -Ponta Verde, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária ANA DAYSE REZENDE DOREA, brasileira, casada, portadora do RG nº. RG 608/72 CRM/AL e do CPF: 007.585.404-00, residente a Rua Desp. Humberto Guimarães. 751, Ed. Cataluna -Ponta Verde - Maceió/A, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, com sede e foro na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Maria Breda, S/N do bairro da Jatiúca - CEP 57.036-280, inscrita no CNPJ sob o n. 24.479.149/0001-63, neste ato representada pelo seu representante legal Sra IRAÊ CARDOSO, RG Nº, 3.334.564-6 IFP/RJ e CPF n. 332.090.307-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente do Processo Administrativo Nº. 6500/76980/2014, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, o desenvolvimento de ações com a finalidade de beneficiar estudantes na modalidade de educação de jovens e adultos e de educação especial, conforme a seguir descrito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Atendimento de até 30 estudantes na Educação de Jovens e Adultos na instituição, sendo esses matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como uma Escola do município polo à ser definida pela SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Atendimento de até 160 estudantes na Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendidos no Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno na Proponente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES

I – Atendimento a estudantes na faixa etária a partir de 15 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maceió, que não tiveram acesso e nem garantia de sua permanência no processo de escolarização.

II – Atendimento a estudantes a partir de 03 (três) anos, com deficiência, - TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, intelectual, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) transtorno global do desenvolvimento - TGD, transtorno de espectro autista – TEA, que estão inseridos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e no turno inverso frequentado as salas de recursos multifuncionais.



### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

Este convênio terá vigência de 02 (dois) anos, com previsão de inicio a partir da publicação no DOM — Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante celebração de um Termo Aditivo, desde que o requerimento, devidamente justificado, seja apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência e haja interesse dos partícipes.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução total deste convênio, o Município de Maceió disponibilizará recursos do FUNDEB, conforme a renda per capta estipulada por estudante pelo FUNDEB.

A despesa do presente CONVÊNIO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de recursos	Elemento de Despesas
04.122.0009.2354	0020.00.000	339039 0000

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O valor será repassado em 24 parcelas, conforme PER CAPITA por aluno da Educação Especial, determinado pelo FUNDEB.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar quantia, conforme valor determinado pelo FUNDEB por aluno da Educação Especial, à PROPONENTE em 24 parcelas.
- Acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, inclusive no âmbito pedagógico, notificando a PROPONENTE das irregularidades porventura detectadas objetivando a adoção de providências indispensáveis ao desenvolvimento do projeto;
- c) Receber e analisar os relatórios Plano de Trabalho e Portfólio executado pelos professores das Salas de Recursos Multifuncionais das instituições.
- d) Oferecer formação continuada para os professores da Educação Jovens e Adultos e os professores do Atendimento Educacional Especializado.
- e) Examinar as prestações de contas parciais e a final.
- f) Respeitando o que preconiza a PORTARIA Nº. 051/SEMED, de 09 de julho de 2014.

#### II - DA PROPONENTE:

a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio, sendo vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;



- Assegurar a plena execução do objeto deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, em caso de fiscalização;
- d) Encaminhar, bimestralmente, os relatórios das atividades desenvolvidas ao Departamento de Educação Especial;
- e) Divulgar o fato de que a execução do objeto do presente Convênio está sendo financiada pelo CONCEDENTE;
- f) Restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes;
- g) Prestar conta dos recursos recebidos na forma estabelecida na Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O CONCEDENTE nomeia e constitui, como Gestor do presente, a Senhora **NEUSA MARIA SCORTEGAGNA DE ALMEIDA**, matrícula nº 942503, Diretora do Departamento de Educação Especial/DEESP - DIGEN - Diretoria de Geral de Ensino - SEMED.

### CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas serão retidas pelo CONCEDENTE, até o saneamento das impropriedades a seguir enumeradas:

- a) Falta de comprovação da boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida pelo PROPONENTE, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE;
- Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou o inadimplemento do executor em relação a outras cláusulas contratuais;
- Quando o PROPONENTE deixar de adotar as medidas sanadoras apontadas pela entidade ou pelo CONCEDENTE.

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais ao setor competente do CONCEDENTE, anexando os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas, emitidos em nome do PROPONENTE e identificados com a origem dos recursos provenientes deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As irregularidades porventura constatadas e não sanadas constituirão motivo para rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo irrevogável de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência deste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os saldos do presente convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de



mercado aberto lastreada em títulos da divida publica, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARAGRAFO QUARTO – As receitas financeiras auferidas na forma do paragrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a credito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese de inadimplência das obrigações pactuadas, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

- I − O presente instrumento fundamenta-se:
- a) Lei Federal Nº. 8.666/93 Constituição Federal
  - Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
  - Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
    - I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
    - II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
    - III pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- b) Lei Nº. 7.853/89 Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- c) Declaração Mundial De Educação Para Todos E Declaração De Salamanca O Brasil fez opção pela construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para todos, firmada em Jomtien, na tailândia, em 1990, e ao mostrar consonância com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.
- d) Lei Nº. 7.853/89 Estatuto Da Criança E Do Adolescente E Dá Outras Providências.
  - Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
  - III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- e) Lei nº. 9.394/96 Diretrizes e Bases da Educação Nacional
  - Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



- § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
- § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
- f) Decreto nº.3.298/99 Regulamenta a lei nº. 7.8853/89, que dispõe sobre Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.
- g) Lei nº. 10.098/00 Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- h) Lei nº. 10.172/01 Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.
- i) Decreto nº. 3.956/01 Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
- j) Lei nº. 10.436/02 Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências.
- k) Decreto nº. 6.094/07 Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.
- I) Decreto nº. 6253/07 Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.
  - Art.14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação Exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
- m) Decreto Legislativo Nº 186/08 Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.
- n) Resolução nº. 4/2009 CNE/CEB Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- o) Resolução nº. 4/2010 CNE/CEB Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- p) Nota Técnica SEESP/GAB/N° 11/2010

Assunto: Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional.

q) Nota Técnica - SEESP/GAB/Nº 19/2010

Assunto: Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino.

r) Decreto nº. 7611/2011 - CNE/CEB - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, combinado com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió para conhecer e dirimir litígios porventura decorrentes da execução deste Convênio, eventualmente não resolvidos em sede administrativa.

E, por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

Maceió, 13 de

Maio

de 2015.

RUI SOURES PALMEIRA PREFEITO DE MACEIÓ

ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAÍS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

TRAÉ CARDOSO

TESTEMINING.

- Evandos Ondero 2.-

Nome:

Nome:

CPF: 091-29514-20

CPF:

PUBLICADO NO P.O.M

Em Evandy John Mat. 941288-3

Roomerador to Ben Mat. 941288-3





ID: 6252693

#### **CONTRATO Nº 133/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, representado neste ato por sua autoridade maior, o Sr. Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.146.804 - SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, CNPJ/MF sob o nº 00,204,125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 112.340 SSP/AL e CPF/MF nº 049.134.344-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE. inscrito no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, localizado à Rua Maria Breda, S/nº, bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57036-280, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. IRAÊ CARDOSO, portador do RG nº 41623495 SSP/AL e CPF nº 332.090.307-15, residente e domiciliado neste município, têm entre si justos e acordados o presente contrato, autorizado por meio do Processo Administrativo 05800.022778/2020, observadas as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA FUNDAMENTAÇÃO





O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; com vistas ainda ao que disciplinam as Leis 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal 8666/93; a portaria de Consolidação MS/GM n 02/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda:

- a) O Parecer nº 010/2020/GPG da Procuradoria-Geral do Município de Maceió;
- b) O Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação publicado em 14/10/2020;
- c) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente e no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 05800.022778/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) Termo de Referência:

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de saúde nas modalidades ambulatorial e/ou hospitalar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a serem prestados a munícipes de Maceió e/ou munícipes de regiões referenciadas deste município, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e conforme os parâmetros remuneratórios fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais — SIGTAP, do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DOCUMENTO DESCRITIVO, parte integrante deste contrato, deverá ser elaborado conjuntamente pelas partes – CONTRATANTE E CONTRATADO devendo conter:



7



- a) Definição da capacidade instalada da instituição e dos serviços que estão sendo contratualizados;
- b) a totalidade das ações e serviços objeto deste Contrato;
- c) Definição das metas físicas e ações, com os quantitativos e fluxo de referência e contra-referência delimitados;
- d) Definição das metas de qualidade;
- e) Indicadores de avaliação qualitativa;
- f) Participação das políticas prioritárias do SUS;
- g) Definição das comissões obrigatórias;
- h) Definição dos instrumentos e prazos de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação sem a expressa avaliação técnica da Comissão de Acompanhamento, bem como os devidos ajustes negociais, sem prejuízo da manifestação expressa e documentada dos signatários.



# CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II; "b" da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os serviços contratados serão, preferencialmente executados diretamente pelo contratado, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.

# CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS





Na execução do presente Contrato os signatários deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, em estrita observância à forma e aos limites da proposta apresentada e do correspondente Documento Descritivo, no que couber.
- b) O CONTRATADO disponibilizará atendimento aos usuários do SUS com seus próprios recursos humanos e técnicos, assegurando a estes a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito desta Contratação, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades assistenciais descritas neste instrumento.
- C) O acesso dos usuários do SUS será feito através das Unidades básicas de Saúde, por meio de encaminhamentos feitos pelos usuários ao Sistema de Regulação da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- d) Os encaminhamentos e atendimentos dos usuários deverão ocorrer segundo as regras estabelecidas para efetivação da referência e contrareferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- e) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT:
- f) Os serviços serão prestados de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e com plena observância às diretrizes, protocolos técnicos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- g) Serão estabelecidas metas e indicadores de desempenho para todas as atividades e serviços pactuados, na forma deste Contrato.

# CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.





### PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado por meio do setor técnico competente, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato que ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta, ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor de fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- f) Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- h) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- i) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados.





- j) Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- k) Responsabilizar-se pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE:
- I) Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade:
- m) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
- n) Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES, bem como os demais itens da estrutura;
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- p) Executar o serviço contratado, diretamente, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.
- q) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

# CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

#### **GRUPO ÚNICO**

DE	TAI	LHAMENTO	Mensal	Anual
0	Ä	Ambulatorial	65.608,32	787.299,84
Fixado	ALT	Hospitalar	0,00	0,00
-F.		TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)	65.608,32	787.299,84
òś	EC	Ambulatorial	119.948,96	1.439.387,52
,,,,,,,	E	Hospitalar	0,00	0,00





		TOTAL DO FAEC (2)	119.948,96	1.439.387,52
то	TAI	L PÓS-FIXADO (1+2) (a)	185.557,28	2.226.687,36
Fixado	<b>Y</b>	Ambulatorial	240.185,29	2.882.223,48
	ÉD	Hospitalar	0,00	0,00
Pré-	Σ	TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (3)	240.185,29	2.882.223,48
то		L PRÉ-FIXADO (3) (b)	440.185,29	5.282.223,48
TO	TAI	L GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)	625.742,57	7.508.910,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO: pela própria natureza do objeto contratado a despesa global a ser contraída é indeterminada, todavia, os valores unitários para a prestação do serviço contratado são os valores de referência fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais — SIGTAP, do Sistema Único de Saúde — SUS, acrescidos, quando for o caso, dos eventuais incentivos financeiros e/ou repasses federais, estaduais ou municipais, desde que devidamente estabelecidos em regulamentação própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o valor anual estimado do presente contrato é de <u>R\$</u> 7.508.910,84 (Sete milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

## CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os preços referentes aos serviços objeto da contratação serão reajustados automaticamente em caso de alteração dos valores estabelecidos na Tabela SUS.

## CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió e Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

a) Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS (SAI/SIH) para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.





- b) A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados.
- c) Os valores a serem pagos observarão a TABELA SUS, observados o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.
- d) Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no DATASUS.
- f) Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CREDENCIADA neste contrato ou previstas no Edital, sem prejuízo da adoção das demais medidas legal ou contratualmente aplicáveis à espécie, pelas vias administrativa e/ou judicial.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- h) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- i) O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido expressamente autorizada nos termos do presente contrato;

# CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA





A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, obedecendo os limites fixados pelo Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência bem como da proposta apresentada.

## CLÁUSULA X - DA DESPESA

As despesas da presente contratação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Funcional Programática: 18.001.10.302.0022.4039.0009 – Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e hospitalar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –

Fonte de financiamento: 0.2.41.001002 - Média e Alta Complexidade - MAC.

# CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará Comissão de Acompanhamento de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93, e que será composta por dois membros de cada uma das partes, que serão designados por meio de Portaria específica.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução do presente Contrato, no tocante aos seus custos, avaliação da qualidade da Atenção a saúde dos usuários e;

II – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRITIVO, devendo construir relatório mensal, que será utilizado como referência para a aferição do cumprimento e desempenho de metas, condicionante para o ajuste do valor do Contrato.



9



PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão será instituida pela CONTRATANTE, mediante portaria, a ser publicada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, cabendo à CONTRATADA indicar os seus representantes e suplentes no prazo máximo de 10 dias a partir da sua celebração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes fornecerão à Comissão Técnica todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

PARÁGRAFO QUARTO: A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não prejudica qualquer das atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

# CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

# CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.





PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- c) Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO NONO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:







- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO DEZ: O prazo previsto no parágrafo anterior, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ONZE: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO DOZE: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO TREZE: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

# CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento fixados no correspondente termo de credenciamento firmado pela CONTRATADA, respeitado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste termo, sem prejuízo das demais cominações legais e administrativas aplicáveis.







PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento e na consequente contratação, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo o descredenciamento imputado por sanções administrativas, o interessado somente poderá solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A SMS-Maceió poderá revogar o credenciamento e a consequente contratação quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, assegurado, todavia, o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação, desde que regularmente autorizados nos termos do credenciamento.

# CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA XVII - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.







Maceió/AL, 13 de outubro de 2020

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE-

JOSÉ THOMAZ NONÔ
Secretário Municipal de Saúde – Maceió
-INTERVENIENTE-

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE -CONTRATADA-



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023		
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE				
Assunto	CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO			
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO				

#### TERMO DE JUNTADA

Em 04/07/2024-13:52, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Prorrogação de Credenciamento Edital 001\_2023 - enviado.pdf

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento -.pdf

Maceió/AL, 04 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: PVN515992023 e o Id do documento: 6283788



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 04 de julho de 2024 às 13:52:25

## Comissão de Credenciamento <ccred@semed.maceio.al.gc . ID: 6283789



## Prorrogação de Credenciamento Edital 001/2023

2 mensagens

Comissão de Credenciamento < ccred@semed.maceio.al.gov.br> 26 de junho de 2024 às 11:31 Para: "coordenacao.pedagogica@aappe.org.br" < coordenacao.pedagogica@aappe.org.br" >

Bom dia,

Informamos que o Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS -

AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tem validade até 10/07/2024, portanto necessita de prorrogação. Sendo assim, solicitamos a documentação abaixo relacionada com a maior brevidade possível, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023.

- 1. Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
- 2. As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- 3. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade da entidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 6. Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- 7. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento Portaria n° 269/2023



Responder

Encaminhar

Comissão de Credenciamento < ccred@semed.maceio.al.gov.br>

2 de julho de 2024 às 00:51

Para: "coordenacao.pedagogica@aappe.org.br" <coordenacao.pedagogica@aappe.org.br>

Bom dia,

Estamos no aguardo da documentação solicitada.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Comissão de Credencimanto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





## Comissão de Credenciamento <ccred@semed.maceio.al.gc. 110: 6283790

## **DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento**

3 mensagens

Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br>

1 de julho de 2024 às 09:44

Para: ccred@semed.maceio.al.gov.br

Cc: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA <coordenacao.pedagogica@aappe.org.br>, AAPPE <aappe@aappe.org.br>, Ana Paula dos Santos <ana.santos@ires.com.br>

#### Prezados, bom dia

Conforme solicitado, a documentação abaixo relacionada, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023, para prorrogação do Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DEPESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tendo em vista que a validade é até 10/07/2024.

- 1. Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
- 2. As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- 3. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade daentidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetosrelacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕESDE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESASPÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividadespropostas no Plano de Trabalho;
- Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas assolicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- 7. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais,empresas ou outras organizações da sociedade civil;

#### **Atenciosamente**

## Bárbara Dantas

Convênios - AAPPE

(82) 99602-0624

(82) 3022-9683

Financeiro - AAPPE - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais s/n, R. Maria Brêda - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-280.

#### 12 anexos



1.1 - Rel. Escola AAPPE 2022.pdf

1.2 - Rel. Escola AAPPE 2023.pdf 2305K

2.1 - Certidão negativa - União.pdf

2.2 - Certidão negativa - Estadual.pdf

2.3 - Certidão Positiva com efeito negativa - Municipal.pdf

2.4 - Certidao negativa - trabalhista.pdf

2.5 - Consulta Regularidade FGTS.pdf



922K

3 - Declaração de Regularidade do Conselho.pdf



4 - Convenio 022-2015 - SEMED.pdf 1793K



5.6. DECLARACOES AAPPE.pdf 304K



7 - CONTRATO 133-2020.pdf 2774K

Comissão de Credenciamento < ccred@semed.maceio.al.gov.br> Para: Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br>

1 de julho de 2024 às 13:38

Boa tarde,

Não identificamos os seguintes documentos:

- 1. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 2. Certidão Municipal.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento.

Em seg., 1 de jul. de 2024 às 09:46, Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Conforme solicitado, a documentação abaixo relacionada, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023, para prorrogação do Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DEPESSOAS ESPECIAIS -AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tendo em vista que a validade é até 10/07/2024.

- 1. Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
- 2. As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- 3. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade daentidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetosrelacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕESDE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESASPÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividadespropostas no Plano de Trabalho;
- 6. Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas assolicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Atenciosamente

Bárbara Dantas Convênios - AAPPE

(%) (82) 99602-0624

(82) 3022-9683

Financeiro - AAPPE - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais s/n, R. Maria Brêda - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-280.

Comissão de Credenciamento < ccred@semed.maceio.al.gov.br>

4 de julho de 2024 às 13:41

Para: Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br>, coordenacao.pedagogica@aappe.org.br, AAPPE <aappe@aappe.org.br>

Boa tarde,

Estamos no aguardo da documentação solicitada.

A Certidão Municipal está positiva, portanto, não poderemos prosseguir com o processo de prorrogação do credenciamento.

Reafirmamos a informação que o credenciamento tem validade até 10/07/2024, caso a renovação não seja realizada, o pagamento poderá ser suspenso.

Atenciosamente,

Comissão de Credenciamento.

Em seg., 1 de jul. de 2024 às 13:38, Comissão de Credenciamento <ccred@semed.maceio.al.gov.br> escreveu: | Boa tarde,

Não identificamos os seguintes documentos:

1. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS; 2. Certidão Municipal.

Atenciosamente.

Comissão de Credenciamento.

Em seg., 1 de jul. de 2024 às 09:46, Convênio AAPPE <convenio@aappe.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia

Conforme solicitado, a documentação abaixo relacionada, para acostar ao processo e dar prosseguimento ao pleito de publicação de prorrogação do Certificado de Credenciamento no Edital 001/2023, para prorrogação do Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DEPESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, Processo nº 6500.51599.2023, tendo em vista que a validade é até 10/07/2024.

- ,
- Relatório de Atividades de 2022 e de 2023, com registro fotográfico;
   As Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS);
- 3. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, declarando a regularidade daentidade;
- 4. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetosrelacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕESDE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESASPÚBLICAS OU PRIVADAS CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS;
- 5. Declaração do dirigente da OSC, que possui capacidade técnica e operacional para execução das atividadespropostas no Plano de Trabalho;
- 6. Declaração constando o endereço eletrônico (e-mail) que a OSC concorda em receber oficialmente todas assolicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- 7. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

#### Atenciosamente

Bárbara Dantas Convênios - AAPPE

(82) 99602-0624

(82) 3022-9683

Financeiro - AAPPE - Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais s/n, R. Maria Brêda - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-280.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023		
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE				
Assunto	CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO			
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO				

#### TERMO DE JUNTADA

Em 05/07/2024-10:48, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELATÓRO DE ATIVIDADES - 2022.pdf RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023.pdf REGISTRO NO CMAS.pdf DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.pdf INSTRUMENTO DE PARCERIA - SMS.pdf

Maceió/AL, 05 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: KLQ515992023 e o Id do documento: 6289228



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 05 de julho de 2024 às 10:48:22





# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES AAPPE ESCOLA - 2022**

## 1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

**CNPJ:** 24.479.149/0001-30

Endereço: RUA MARIA BREDA, S/N JATIÚCA – MACEIÓ/AL

Telefone: (82) 3022-9692 / 99331-9310 / 99331-0048

## 2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Contribuir no desenvolvimento humano, social, educacional, político e cultural de educandos surdos, com surdo cegueira ou deficiências múltiplas, fortalecendo o despertar de sujeitos capazes de participar na sociedade onde vivem de forma crítica, autônoma e sustentável. Promover continua e progressivamente a integração entre as pessoas surdas e ouvintes na sociedade, e as pessoas com múltiplas deficiências, oferecendo programas, projetos e serviços inovadores de alta qualidade em educação, comunicação, capacitação e inserção laboral, preparando-as para o exercício da cidadania com independência e igualdade de oportunidades, pautado nos seguintes princípios: I. A inserção social, II. O exercício da cidadania, III. A busca da identidade com dignidade.

#### 3 - OBJETIVOS

- Proporcionar ações educativas enfatizando a educação especial inclusiva em parceria com a escola de ensino regular;
- Determinar o campo das necessidades dos surdos em termos educacional, linguístico, de cidadania e de trabalho no Estado de Alagoas;
- Desenvolver projetos educacionais de formação e cidadania vinculados à área da surdez, nos níveis local, regional e nacional;
- Estabelecer uma rede comunitária para a educação e o trabalho dos surdos;
- Caracterizar o tipo de formação pedagógica, comunitária e cultural relacionada com a surdez;



- Registrar através de materiais escritos e gravados e os vários processos de formação, qualificação e pesquisa;
- Criar serviços específicos nas áreas de psicologia, assistência social e fonoaudiologia;
- Oportunizar o pleno desenvolvimento do aluno e sua integração e participação em seu grupo social (família, escola, comunidade);
- Desenvolver atividades pedagógicas que concretizem a inclusão;
- Assistir e acompanhar os alunos com necessidades educacionais e especiais para que melhorem seu desempenho na sala de aula da escola regular;
- Construir recursos pedagógicos adequados às necessidades específicas de cada aluno;
- Favorecer ao aluno da EJAI sua inclusão social direcionando-o para o mercado de trabalho diante do seu processo evolutivo;
- Identificar as habilidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

#### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

- Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- Receita provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Da prestação de serviços;
- Dos editais, das doações, das campanhas, eventos, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens:
- De Atividades complementares, difusas ou alternativas, para a geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais ou artesanais.

## 5 - INFRAESTRUTURA



Considerando o que determina a norma técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e o Decreto nº 7. 611/2011 para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado o prédio do IRES tem a seguinte edificação e possui:

- 06 salas de aulas climatizadas e com elevador de acesso;
- 01 laboratório de informática climatizado;
- 01 sala para ilha de edição;
- 06 banheiros, destes 02 são adaptados;
- 01 cozinha industrial;
- 01 refeitório:
- 01 salão para oficinas terapêuticas;
- 01 sala de coordenação pedagógica;
- 01 sala dos professores;
- 01 sala de estudos e pesquisa;
- 01 sala para intérpretes de Libras;
- 01 sala do setor de serviço social;
- 01 sala do setor administrativo;
- 01 sala do setor de empregabilidade para PCD'S;
- 01 secretaria;
- 01 sala para recepção;
- 01 biblioteca;
- 01 espaço interno descoberto para atividades diversas;
- 01 espaço interno coberto para atividades diversas;
- 01 Auditório com capacidade para 120 pessoas;



A instituição disponibiliza em seu ambiente todas as condições de acessibilidade, conforme a composição da sala de recursos orientada pelo SECADI.

	PLANO DE AÇÃO 2022  AAPPE ESCOLA						
MÊS	DESENVOLVIMENTO	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA	METAS		
JANEIRO	- Encontro Alagoano de Tradutores/Intérpretes de Libras: construindo expertise para qualidade das práticas, ao atuarem em contextos específicos.  - Matrículas para novatos e renovação	- Aprimorar a qualidade da atuação dos Tradutores/Intérpretes de libras/português e português/Libras – TILSP, em contextos específicos, como: escolar, musical, saúde de maneira geral, bancos e diferentes empresas (mercado de trabalho) e outros Fazer a matrícula ou	Tradutores/Intérprete s de Língua de Sinais e Língua Portuguesa — TILSP, Professores de Libras, Professores ouvintes, fluentes em Libras, Surdos em geral, estudantes de quaisquer graduações, desde que fluentes em libras, familiares e demais interessados,	O projeto será realizado em 3 dias e meio, no Auditório da AAPPE e auditório Anexo (que terá transmissão simultânea das atividades para os Eventos destinados ao público geral), com data prevista para os dias 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2022, com carga horária total do Evento de 8h (participação em palestras), podendo ter como carga	A partir do evento criar um "Núcleo de Capacitação Continuada para TILSP", coordenado pelos colaboradores da Instituição,		
	- Reunião Pedagógica	realizar a renovação.	333.551 6554465)	horária complementar de 5h	com		



	desde que sejam	até 15h, a depender da	possibilidade
	fluentes.	quantidade de oficinas que os	de
	- Familiares e alunos	participantes irão se	participação
		inscrever.	do público-
		- Divulgar nos grupos de	alvo descrito
		WhatsApp dos familiares e na	no Projeto,
		rede social da instituição, e	mediante
		por meio de ligações.	avaliação
			prévia deste
			profissional.
			- Ter
			estabelecido
			no calendário
			letivo o
			período de
			matrículas e
			renovação.







# ENCONTRO ALAGOANO DE TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS

FEVEREIRO	- Reunião com os pais e responsáveis	- Informar sobre o retorno	- Pais e responsáveis	- Informar nos grupos do	- Esses
	- Avaliação diagnóstica	das aulas presenciais e	- Alunos do AEE e EJAI	WhatsApp e por meio de	encontros
		planejamento para o ano		ligações o dia e horário da	precisam
	Reunião Pedagógica	letivo.		reunião de pais, ocorreu no	ocorrer
		- Verificar o nível de		horário matutino e	semestralmen
		aprendizagem dos alunos		vespertino, com a presença	te.
		novatos e dos que já		da coordenação pedagógica e	- Ter esses
		frequentam.		professores.	procedimento
				- As avaliações serão	S
				realizadas de acordo com o	estabelecidos



		cronograma estabelecido por	para servir	
		-	•	
		cada professor, sendo este	como análise	
		analisado e aprovado pela	de dados	
		coordenação pedagógica.	sobre o nível	
			de	
			conhecimento	
			dos alunos.	



**REUNIÃO PEDAGÓGICA** 



**REUNIÃO COM PAIS E RESPONSÁVEIS** 



MARÇO	- Dia da escola	- Conhecer os espaços da	- Todos os alunos da	- Atividades de observação e	- Contribuir
		escola, funcionários e	instituição.	registro, percorrendo todo	para que os
		suas funções.		espaço escolar com os alunos	alunos
	- Reunião Pedagógica			a fim de conhecer os espaços	desenvolvam
				e funcionalidade destes.	um
					sentimento
					de
					pertenciment
					o e cuidado
					com espaço
					escolar.







**DIA DA ESCOLA** 



ABRIL	- Ação Bucal	- Orientar as famílias e	- Familiares e alunos	-Palestra feita em parceria	- Melhorar os
		alunos sobre os cuidados	da instituição.	com profissionais do	hábitos de
		com a higiene bucal e		CER/AAPPE nos turnos	higiene dos
		escovação.		matutino e vespertino.	que participaram
		- Contribuir para o		- Oficina culinária com	na ação.
	- Projeto Páscoa e alimentação	desenvolvimento de		receitas saudáveis, teve a	
	Saudável	hábitos de higiene e		participação dos alunos da	
		conscientizar que esses		EJAI e AEE, os familiares	- Estimular o
		contribuem para nossa		também auxiliaram desse	consumo de
	- Reunião Pedagógica	saúde.		momento.	alimentação saudável.
		- Promover a saúde			
		através da educação e			
		alimentação saudável de			
		baixo custo, incentivando			
		a melhora de hábitos			
		alimentares.			













PROJETO PASCOA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

**AÇÃO BUCAL** 



MAIO		- Trazer orientações para	- Profissionais da área	- Realização de um Seminário	- Capacitação
		familiares e alunos sobre	da assistência social, e	com a temática "Informar	
	- Seminário - "Informar para Incluir: o	o BPC e Auxílio Inclusão.	outros que trabalham	para Incluir: o propósito do	
	propósito do cadastro inclusão, acesso ao	- Abordar e esclarecer	com a pessoa com	cadastro inclusão, acesso ao	
	auxilio, possibilidades e desafios a inclusão	sobre as mudanças que	deficiência, familiares	auxilio, possibilidades e	
	social e participação efetiva no mundo do	ocorreram nesses	e alunos da instituição.	desafios a inclusão social e	
	trabalho".	benefícios sociais.		participação efetiva no mundo do trabalho".	
	- Celebração do Dia Internacional da	- Relembrar a importância	- Familiares e alunos	- Comemoração do Dia	-
	Família.	da instituição familiar para	da instituição.	Internacional da Família no	Fortaleciment
		a formação do indivíduo,		refeitório da instituição por	o dos vínculos
		visto que a participação da		meio de brincadeiras, jogos e	familiares.
	- Reunião Pedagógica	família na vida escolar do		dinâmicas a fim de promover	
		aluno tem um papel		a socialização entre os	
		fundamental para o		familiares e alunos.	
		desenvolvimento			
		educacional, pessoal e até			
		mesmo social dos alunos.			



# CELEBRAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA











JUNHO	- Projeto Junino	- Relembrar a cultura	- Professores, alunos e	- Dinâmicas e atividades em	- Contribuir
JUNIO	- Projeto Julilio		•		- Contribuii
		alagoana e as habilidades	familiares da	sala de aula através de	com o
	- Reunião Pedagógica	artísticas propostas em	instituição.	vídeos, brincadeiras e	conhecimento
		sala de aula.		pesquisas.	da cultura
					alagoana.
		- Planejamento do mês e			
		execução do projeto			
		junino.			

#### **PROJETO JUNINO**









JULHO	- Semana de avaliação	- Avaliar o empenho e desenvolvimento do	- Estudantes	- Avaliação adaptadas para os estudantes.	- Avaliar
	- Planejamento do segundo semestre	aluno ao logo do			
		semestre.			
	- Recesso escolar para os estudantes				
		- Conclusão do sistema	- Professores	- Dialogo e trocas de	- Construir
	- Reunião Pedagógica	sislame e planejamento.		experiências e metodologias.	novos saberes.
		- Recesso escolar de 15			
		dias para os alunos			
AGOSTO	- Projeto Folclore Alagoano	Relembrar histórias, contos, lendas, danças	- Professores, estudantes e seus	-Aulas de campo em conjunto com atividades em sala e	- Contribuir
	-Reunião Pedagógica	toda cultura.	familiares	adaptadas em atendimento com temas sobre o folclore	conheciment da cultura.



### PROJETO FOLCLORE ALAGOANO





SETEMBRO	- Dia do Surdo	é comemorado o dia do	- Evento aberto ao	No dia 26/09,	-
		surdo e como tema	público em geral.	27/09 e 30/09 houve o	
		utilizamos o dia do surdo		evento do V ENCONTRO	
		para falar de		COMEMORATIVO DO DIA DO	
		inclusão, preconceito e		SURDO, onde tivemos	
		dificuldades diárias, onde			



		e constante luta da		palestras, debates, oficinas e	
		comunidade surda. Dia		novos conhecimentos que	
		26/09 é uma		foram compartilhados.	
		data comemorativa			
		importante, pois propor a			
		reflexão e o debate sobre			
		os direitos e a luta pela			
		inclusão das			
		pessoas surdas na			
		sociedade.			
OUTURRO	Company interesting (dia dae ariamaga)	Officians do buildance	Faturdameta	No die 10/10 timenes es	Dolombrono
OUTUBRO	- Semana interativa (dia das crianças)	- Oficinas de brinquedos,	- Estudante,	- No dia 10/10 tivemos as	- Relembrar a
	Outubus Bass	cine pipoca de acordo	professores e pais dos	oficinas de brinquedos, onde	infância e
	- Outubro Rosa	com a categoria de idade	alunos.	os alunos	contribuir
		para cada filme, cheia de			com o



Reunião Pedagógica	animação. Atividades e		Confeccionaram os próprios	desenvolvime
	dinâmicas em sala.		brinquedos com o auxílio dos	nto dos
			professores e juntos puderam	estudantes.
			relembrar a infância	
			e conhecer um pouco sobre	
			as crianças das culturas e	
			gerações passadas, as	
			atividades continuou no dia	
			11/10, onde tivemos o cine	
			pipoca de acordo com a	
			categoria de idade para cada	
			filme, cheia de animação,	
			Atenção e muita pipoca,	
			dividimos as turminhas do	
			aee que assistiu o filme a	
			bailarina e o ejai que viu um	
			pouco da série Crisálida.	
			- Palestra sobre o	
			Outubro Rosa com intuito de	
	-	Profissionais do IRES	conscientizar a todos sobre a	
	e	e estudantes.	importância do cuidado com	
			nosso corpo e saúde.	



NOVEMBRO	- Início do projeto copa do mundo	- Disseminar	- Estudantes e	- Conhecer origem e como é	- Construir
		conhecimento para os	professores.	formado toda estrutura de	novos
		estudantes sobre o		federação do futebol, assim	saberes.
		CATAR, local onde está		como os times e países que	
		sendo sediado a copa e		compõem a copa.	
		toda cultura e			
		fatores históricos.			
PROJETO COPA I	DO MUNDO				
DEZEMBRO	- Finalização do projeto copa do mundo	- Finalização do projeto e	- Estudantes e	- Jogos de perguntas e	-
		compartilhamento de	professores.	respostas e culminância do	Compartilhan
	- Natal	saberes entre turmas.		projeto.	do saberes.
	- Finalização do ano letivo	- Apresentação natalina e			
		atividades históricas		- Atividades Iúdicas,	
		adaptadas para os		adaptadas, vídeos e danças.	
		estudantes sobre o natal.			
				- Finalização do ano letivo dia	- Conclusão
		- Concluir o sistema,		28/12/2022.	das atividades
		portfólios e avaliações			е
		dos estudantes.			encerramento
					do ano letivo
					de 2022.





## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES AAPPE ESCOLA - 2023**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

CNPJ: 24.479.149/0001-30

Endereço: RUA MARIA BREDA, S/N JATIÚCA – MACEIÓ/AL

Telefone: (82) 3022-9692 / 99331-9310 / 99331-0048

### 2 - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Contribuir no desenvolvimento humano, social, educacional, político e cultural de educandos surdos, com surdo cegueira ou deficiências múltiplas, fortalecendo o despertar de sujeitos capazes de participar na sociedade onde vivem de forma crítica, autônoma e sustentável.

Promover continua e progressivamente a integração entre as pessoas surdas e ouvintes na sociedade, e as pessoas com múltiplas deficiências, oferecendo programas, projetos e serviços inovadores de alta qualidade em educação, comunicação, capacitação e inserção laboral, preparando-as para o exercício da cidadania com independência e igualdade de oportunidades, pautado nos seguintes princípios: I. A inserção social, II. O exercício da cidadania, III. A busca da identidade com dignidade.

### 3 - OBJETIVOS

- Proporcionar ações educativas enfatizando a educação especial inclusiva em parceria com a escola de ensino regular;
- Determinar o campo das necessidades dos surdos em termos educacional, linguístico, de cidadania e de trabalho no Estado de Alagoas;
- Desenvolver projetos educacionais de formação e cidadania vinculados à área da surdez, nos níveis local, regional e nacional;
- Estabelecer uma rede comunitária para a educação e o trabalho dos surdos;



- Caracterizar o tipo de formação pedagógica, comunitária e cultural relacionada com a surdez;
- Registrar através de materiais escritos e gravados e os vários processos de formação, qualificação e pesquisa;
- Criar serviços específicos nas áreas de psicologia, assistência social e fonoaudiologia;
- Oportunizar o pleno desenvolvimento do aluno e sua integração e participação em seu grupo social (família, escola, comunidade);
- Desenvolver atividades pedagógicas que concretizem a inclusão;
- Assistir e acompanhar os alunos com necessidades educacionais e especiais para que melhorem seu desempenho na sala de aula da escola regular;
- Construir recursos pedagógicos adequados às necessidades específicas de cada aluno;
- Favorecer ao aluno da EJAI sua inclusão social direcionando-o para o mercado de trabalho diante do seu processo evolutivo;
- Identificar as habilidades dos alunos portadores de necessidades especiais.

### 4 - ORIGEM DOS RECURSOS

- Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- Receita provenientes de contratos, convênios, termos de parceria, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- Da prestação de serviços;
- Dos editais, das doações, das campanhas, eventos, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- De Atividades complementares, difusas ou alternativas, para a geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais ou artesanais.

#### 5 - INFRAESTRUTURA



Considerando o que determina a norma técnica nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e o Decreto n° 7. 611/2011 para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado o prédio do IRES tem a seguinte edificação e possui:

- 06 salas de aulas climatizadas e com elevador de acesso;
- 01 laboratório de informática climatizado;
- 01 sala para ilha de edição;
- 06 banheiros, destes 02 são adaptados;
- 01 cozinha industrial;
- 01 refeitório;
- 01 salão para oficinas terapêuticas;
- 01 sala de coordenação pedagógica;
- 01 sala dos professores;
- 01 sala de estudos e pesquisa;
- 01 sala para intérpretes de Libras;
- 01 sala do setor de serviço social;
- 01 sala do setor administrativo;
- 01 sala do setor de empregabilidade para PCD'S;
- 01 secretaria;
- 01 sala para recepção;
- 01 biblioteca;
- 01 espaço interno descoberto para atividades diversas;
- 01 espaço interno coberto para atividades diversas;
- 01 Auditório com capacidade para 120 pessoas;

A instituição disponibiliza em seu ambiente todas as condições de acessibilidade, conforme a composição da sala de recursos orientada pelo SECADI.



# 6 - PLANO DE AÇÃO 2022

MÊS	DESENVOLVIMENTO	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA	METAS
JANEIRO	Matrículas para novatos e renovação.	Fazer a matrícula de alunos novatos ou realizar a renovação.	Familiares e alunos.	Divulgar nos grupos de WhatsApp dos familiares e na rede social da instituição, e por meio de ligações sobre as matrículas e renovação.	Aumentar o quantitativo de alunos por turmas.







FEVEREIRO	Semana	Orientações para	Equipe	Realização de	Aprimorar a relação
	Pedagógica	início do ano letivo.	Pedagógica e	formação com a	interpessoal em equipe.
			coordenação.	equipe.	Tornar a volta às aulas uma ocasião de
				Organizar o espaço	socialização.
				escolar para a volta às	
	Volta às aulas - Boas	Organização do	Alunos e equipe	aulas.	Proporcionar momentos de lazer e inclusão



vindas	espaço escolar.	pedagógica.	Realizar dinâmicas promovendo a	social.
Oficina Carnavalesca	Estimular a imaginação e a criatividade.	Alunos EJAI e AEE	integração entre os alunos, apresentar as regras escolares, a equipe do IRES, o novo projeto (Pronas) e curso de Libras para as famílias.	
			Confecção de máscaras e adereços.	

### OFICINA CARNAVALESCA





MARÇO

Minha escola minha casa (Dia da Escola) Conhecer a história da instituição, os espaços, funcionários e suas funções. Alunos AEE e EJAI. Atividades de observação e registro, percorrendo todo espaço escolar com os alunos Contribuir para que os alunos desenvolvam um sentimento de pertencimento o e cuidado com ambiente escolar.

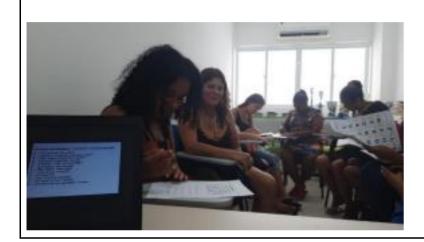
## Página 261



Eu me cuido - Dia da Mulher	Discutir a importância da utilização da LIBRAS no contexto familiar para a inclusão social da pessoa surda.		a fim de conhecer os espaços e funcionalidade destes.	
Curso de Libras para as famílias	Conscientizar as famílias sobre a importância do papel delas no processo de aprendizagem dos filhos.	Familiares dos alunos.	Aulas expositivas e práticas em Libras; Prática de diálogos, onde o aluno vivenciará situações comunicativas.	Contribuir para a comunicação entre família e surdos.

**CURSO DE LIBRAS PARA AS FAMÍLIAS** 









ABRIL	Projeto Páscoa	Promover o real significado da Páscoa.	Alunos da instituição.	Encenação da Paixão de Cristo com participação dos alunos da EJAI e AEE.	Estimular a participação de atividades extracurriculares.
-------	----------------	---	---------------------------	--	---





Projeto Junino -

crianças e adolescentes





WAIO	valorizando a cultura da nossa terra
	Maio Laranja – Combate ao abuso e
	exploração sexual de

MAIO

Conhecer diferentes aspectos da cultura nordestina; Despertar o respeito pela cultura popular. Promover a criatividade por com a

meio de atividades música, dança, desenho/gravuras.

Informar sobre o que é a violência sexual e seus sinais, conscientizar e orientar as familias caso ocorra o abuso a denunciar o agressor da forma correta.

Alunos AEE e EJAI.

Familiares e

alunos.

Rodas de conversa, atividades com a música, dança, desenho/gravur as.

Realizar rodas de conversa e oficina com os alunos, e palestra com as famílias. Contribuir com o conhecimento da cultura nordestina.

para o fortalecimento de vínculos afetivos e protetores na família.

Contribuir



### PALESTRA MAIO LARANJA







JUNHO	Projeto Junino -	Conhecer diferentes aspectos da	Professores,	Dinâmicas e atividades em	Contribuir com o
	valorizando a cultura da	cultura nordestina;	alunos e	sala de aula através de	conhecimento da
		· ·			
	nossa terra.	Despertar o respeito pela cultura	familiares da	vídeos, brincadeiras e	cultura nordestina.
		popular.	instituição.	pesquisas.	
		Promover a criatividade por			
		meio de atividades com a música,			
		dança, desenho/gravuras.			









JULHO

Período de avaliação.

Avaliar o empenho e desenvolvimento do aluno ao longo do semestre.

Alunos EJAI

Semana avaliativa para os alunos.

Medir o desempenho na aprendizagem.







Página 266



AGOSTO Projeto Folclore Alagoano Relembrar histórias, contos, lendas, danças e toda cultura envolvendo o folclore regional. Alunos AEE e EJAI.

Confecção de artesanato fuxico. Assistir apresentações dos folguedos. Disseminação da cultura regional.









**SETEMBRO** 

Mãos que falam - Dia Nacional do Surdo Discutir as interfaces da Educação para surdos, desde a aquisição básica até os níveis mais avançados de conhecimentos específicos e profissionalizantes, destacando os tabus, desafios e conquistas alcançadas pela comunidade surda.

Comunidade surda, família de surdos, alunos do EJAI, educadores sociedade em geral com interesse em aprofundar seus conhecimentos referentes ao sujeito surdo, sem limite de participantes .

ENCONTRO
COMEMORATIVO DO DIA
DO SURDO, com palestras,
debates e oficinas, ação na
rua para divulgação da
Libras.

Iniciar uma campanha de engajamento no canal do Youtube – IRES e Instagram.

Dar visibilidade de maior impacto à Instituição através das redes sociais;







OUTUBRO	Resgatando brincadeiras antigas - Dia das Crianças	Oficinas de brinquedos e jogos, cine pipoca de acordo com a faixa etária para cada filme.	Alunos AEE e EJAI.	Oficinas de brinquedos, onde os alunos e pais juntos puderam relembrar a infância e conhecer um pouco sobre as culturas de gerações passadas.	Contribuir para o resgate de brincadeira e jogos.
---------	--	--	--------------------	---	---









**NOVEMBRO** 

Projeto - Cultura e representatividade negra.

Conhecer as representatividades negras e sua cultura e a importância na sociedade, combatendo o racismo estrutural.

Alunos AEE e EJAI.

Utilizar imagens e vídeos sobre a origem das desigualdades sociais/racial no Brasil, e personalidades negras. Realizar oficina de turbante com os alunos. Conscientizar sobre o respeito às diferenças.







	DEZEMBRO	Oficina Natalina	Fortalecer os vínculos familiares a partir da construção de símbolos natalinos.	Pais e alunos da instituição.	Confecção de enfeites natalinos a partir de materiais reciclados e será realizada durante os atendimentos do AEE e as aulas da EJAI;	Incentivar as habilidade manuais dos familiares e alunos.	
--	----------	------------------	--	----------------------------------	--	--	--



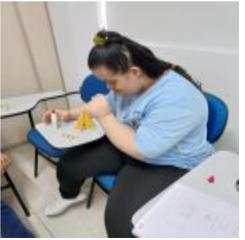
### APRESENTAÇÃO CANTATA NATALINA











Página 272



ID: 6289233



# ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 044/2012

A entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, CNPJ n° 24.479.149/0001-63, sediada em Rua Maria Brêda s/n, Jatiúca - Maceió – AL, é inscrita neste Conselho, sob n° 044/2012, conforme Resolução n° 035/2012 de 22 de novembro 2012, publicada no Diário Oficial do Município em 23/11/2012, em consonância com os parâmetros da Resolução 016/2010 do CNAS. A entidade é inscrita neste conselho desde 13/06/2001.

A entidade executa: Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.

Maceió-AL, 26 de novembro de 2012

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Eloi de Lemos França, nº 110 – Empresarial Walter Ananias, Sala 02 –
Gruta de Lourdes – Maceió – AL
CEP: 57052-880

Telefone (82) 3312-5933
Email: <a href="mailto:cmas\_maceioal@hotmail.com">cmas\_maceioal@hotmail.com</a>

## Declaração

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, CNPJ n° 24.479.149/0001-63, sediado na Rua Maria Brêda, s/n, Jatiúca, - Maceió-AL, é inscrita neste Conselho, sob o n° 044/2012, conforme Resolução n°. 035/2012, de 22/11/2012, publicada no Diário Oficial do Município em 23/11/2012, em consonância com os parâmetros da Resolução 014/2014 do CNAS, estando em regularidade com as suas atividades, encontrando-se em regularidade documental junto ao CMAS com a entrega do Plano de Ação e®Relatório de Atividades até 30 de abril de 2025.

A entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Maceió/AL, 22 de maio de 2024

Hegladia Hónica da Silva Souza

Hegladja Mônica da Silva Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.





ID: 6289234

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob n° 24.479.149/0001-63, com sede nesta capital, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades, voltados à área da educação.

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE - AAPPE

Rua Maria Breda, s/n - Jatiúca Maceio - AL | CEP: 57-036-280 82 3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br





ID: 6289235

# DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, inscrita no CNPJ sob n° 24.479.149/0001-63, com sede nesta capital, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico: aappe@aappe.org.br, para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Maceió/AL, 26 de junho de 2024.

CARLOS LUIZ CARDOSO
PRESIDENTE - AAPPE

DECLARAÇÃO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, DE 2021

Rua Maria Breda, s/n - Iatiuca Maceto - AL | CEP 57-036-280 82-3377-1510 | 99331-9310 www.aappe.org.br | aappe@aappe.org.br

CNPF 24 429 149/0005-63 Certificado Filantropia nº 28973 000613/93-78 CEBAS Portana 94/2015





ID: 6289236

#### **CONTRATO Nº 133/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, bairro Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57022-180, representado neste ato por sua autoridade maior, o Sr. Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 1.146.804 - SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, CNPJ/MF sob o nº 00,204,125/0001-33, representada pelo Secretário, Sr. JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 112.340 SSP/AL e CPF/MF nº 049.134.344-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE. inscrito no CNPJ sob o nº 24.479.149/0001-63, localizado à Rua Maria Breda, S/nº, bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, CEP. 57036-280, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. IRAÊ CARDOSO, portador do RG nº 41623495 SSP/AL e CPF nº 332.090.307-15, residente e domiciliado neste município, têm entre si justos e acordados o presente contrato, autorizado por meio do Processo Administrativo 05800.022778/2020, observadas as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA FUNDAMENTAÇÃO





O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; com vistas ainda ao que disciplinam as Leis 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal 8666/93; a portaria de Consolidação MS/GM n 02/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda:

- a) O Parecer nº 010/2020/GPG da Procuradoria-Geral do Município de Maceió;
- b) O Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação publicado em 14/10/2020;
- c) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente e no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 05800.022778/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) Termo de Referência:

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de saúde nas modalidades ambulatorial e/ou hospitalar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a serem prestados a munícipes de Maceió e/ou munícipes de regiões referenciadas deste município, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e conforme os parâmetros remuneratórios fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais — SIGTAP, do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DOCUMENTO DESCRITIVO, parte integrante deste contrato, deverá ser elaborado conjuntamente pelas partes – CONTRATANTE E CONTRATADO devendo conter:



7



- a) Definição da capacidade instalada da instituição e dos serviços que estão sendo contratualizados;
- b) a totalidade das ações e serviços objeto deste Contrato;
- c) Definição das metas físicas e ações, com os quantitativos e fluxo de referência e contra-referência delimitados;
- d) Definição das metas de qualidade;
- e) Indicadores de avaliação qualitativa;
- f) Participação das políticas prioritárias do SUS;
- g) Definição das comissões obrigatórias;
- h) Definição dos instrumentos e prazos de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação sem a expressa avaliação técnica da Comissão de Acompanhamento, bem como os devidos ajustes negociais, sem prejuízo da manifestação expressa e documentada dos signatários.



## CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II; "b" da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Maceió/AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os serviços contratados serão, preferencialmente executados diretamente pelo contratado, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.



## CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS





Na execução do presente Contrato os signatários deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, em estrita observância à forma e aos limites da proposta apresentada e do correspondente Documento Descritivo, no que couber.
- b) O CONTRATADO disponibilizará atendimento aos usuários do SUS com seus próprios recursos humanos e técnicos, assegurando a estes a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito desta Contratação, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades assistenciais descritas neste instrumento.
- C) O acesso dos usuários do SUS será feito através das Unidades básicas de Saúde, por meio de encaminhamentos feitos pelos usuários ao Sistema de Regulação da CONTRATANTE, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- d) Os encaminhamentos e atendimentos dos usuários deverão ocorrer segundo as regras estabelecidas para efetivação da referência e contrareferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- e) A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT:
- f) Os serviços serão prestados de forma humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e com plena observância às diretrizes, protocolos técnicos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- g) Serão estabelecidas metas e indicadores de desempenho para todas as atividades e serviços pactuados, na forma deste Contrato.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.





### PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Monitorar os indicadores de qualidade do serviço prestado por meio do setor técnico competente, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato que ocorrerá mediante procedimentos de supervisão indireta, ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos servicos:
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor de fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço.

### PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- f) Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Justificar a CONTRATANTE ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
- h) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- i) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados qualitativos de procedimentos realizados.





- j) Facilitar à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- k) Responsabilizar-se pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- I) Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade:
- m) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins):
- n) Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES, bem como os demais itens da estrutura;
- o) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- p) Executar o serviço contratado, diretamente, sendo permitida, todavia, a cessão total ou parcial da atividade que não importará em exoneração do contratado de qualquer das responsabilidades e obrigações para com o contratante.
- q) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

### **GRUPO ÚNICO**

DE	ETALHAMENTO		Mensal	Anual
0	ALTA	Ambulatorial	65.608,32	787.299,84
Fixad		Hospitalar	0,00	0,00
-Fi		TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE (1)	65.608,32	787.299,84
òs	FAEC	Ambulatorial	119.948,96	1.439.387,52
		Hospitalar	0,00	0,00





	TOTAL DO FAEC (2)	119.948,96	1.439.387,52
TOTAL PÓS-FIXADO (1+2) (a)		185.557,28	2.226.687,36
Fixado ÉDIA	Ambulatorial	240.185,29	2.882.223,48
-Fix ÉD	Hospitalar	0,00	0,00
P. P.	TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE (3)	240.185,29	2.882.223,48
TOTAL PRÉ-FIXADO (3) (b)		440.185,29	5.282.223,48
TOTA	L GERAL DA CONTRATUALIZAÇÃO (a+b)	625.742,57	7.508.910,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO: pela própria natureza do objeto contratado a despesa global a ser contraída é indeterminada, todavia, os valores unitários para a prestação do serviço contratado são os valores de referência fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais — SIGTAP, do Sistema Único de Saúde — SUS, acrescidos, quando for o caso, dos eventuais incentivos financeiros e/ou repasses federais, estaduais ou municipais, desde que devidamente estabelecidos em regulamentação própria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o valor anual estimado do presente contrato é de <u>R\$</u> 7.508.910,84 (Sete milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

## CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

Os preços referentes aos serviços objeto da contratação serão reajustados automaticamente em caso de alteração dos valores estabelecidos na Tabela SUS.

### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió e Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

a) Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema DATASUS (SAI/SIH) para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.





- b) A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema DATASUS, consoante valores aprovados.
- c) Os valores a serem pagos observarão a TABELA SUS, observados o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.
- d) Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- e) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no DATASUS.
- f) Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO no caso do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CREDENCIADA neste contrato ou previstas no Edital, sem prejuízo da adoção das demais medidas legal ou contratualmente aplicáveis à espécie, pelas vias administrativa e/ou judicial.
- g) A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- h) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- i) O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido expressamente autorizada nos termos do presente contrato;

## CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA





A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, obedecendo os limites fixados pelo Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência bem como da proposta apresentada.

## CLÁUSULA X - DA DESPESA

As despesas da presente contratação serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Funcional Programática: 18.001.10.302.0022.4039.0009 — Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e hospitalar

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –

Fonte de financiamento: 0.2.41.001002 - Média e Alta Complexidade - MAC.

# CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará Comissão de Acompanhamento de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e na Lei Federal nº 8.666/93, e que será composta por dois membros de cada uma das partes, que serão designados por meio de Portaria específica.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução do presente Contrato, no tocante aos seus custos, avaliação da qualidade da Atenção a saúde dos usuários e;

II – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no DOCUMENTO DESCRITIVO, devendo construir relatório mensal, que será utilizado como referência para a aferição do cumprimento e desempenho de metas, condicionante para o ajuste do valor do Contrato.





PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão será instituida pela CONTRATANTE, mediante portaria, a ser publicada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, cabendo à CONTRATADA indicar os seus representantes e suplentes no prazo máximo de 10 dias a partir da sua celebração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes fornecerão à Comissão Técnica todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

PARÁGRAFO QUARTO: A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não prejudica qualquer das atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

# CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos); e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não inferior a 2 (dois) anos.





PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- c) Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO NONO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:







- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
  - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
  - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO DEZ: O prazo previsto no parágrafo anterior, alínea "c", poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ONZE: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO DOZE: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO TREZE: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento fixados no correspondente termo de credenciamento firmado pela CONTRATADA, respeitado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas neste termo, sem prejuízo das demais cominações legais e administrativas aplicáveis.







PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento e na consequente contratação, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo o descredenciamento imputado por sanções administrativas, o interessado somente poderá solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A SMS-Maceió poderá revogar o credenciamento e a consequente contratação quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, assegurado, todavia, o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação, desde que regularmente autorizados nos termos do credenciamento.

## CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA XVII - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.





Maceió/AL, 13 de outubro de 2020

RUI SOARES PALMEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE-

JOSÉ THOMAZ NONÔ
Secretário Municipal de Saúde – Maceió
-INTERVENIENTE-

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE -CONTRATADA-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÓNICO DE MACEIO

EM: DO TORRO CONTRATO

EVANIGA N. 947712.8



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

#### TERMO DE JUNTADA

Em 08/07/2024-10:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Atestado de Capacidade Técnica AAPPE.pdf Certidão Municipal - Positiva com efeito de Negativa.pdf CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf Certificado de Regularidade.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: WOA515992023 e o Id do documento: 6298851



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de julho de 2024 às 10:38:10



ID: 6298852



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para devido fins que a **Associação dos amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE** de Maceió, inscrita no CNPJ 24.479.149/0001-63, com sede na rua Maria Brêda – Jatiúca, na cidade Maceió, no Estado de Alagoas, CEP 57036-280, presta serviço à Secretaria Municipal de Educação de Maceió, CNPJ 19.406.627/0001-7, estabelecida na rua General Hermes, Cambona, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas e detém de qualificação técnica para executar os serviços do Atendimento Educacional Especializado – AEE e a modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, no turno diurno, para os estudantes Público-alvo da Educação Especial - PAEE.

Registra-se que a Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE de Maceió executou os Serviços em conformidade com sua qualificação técnica de 2015 a 2023.

Informa-se ainda que, os Serviços prestados atenderam às expectativas da Coordenação Técnica de Educação Especial – CTEE e Coordenação Técnica de Educação Jovens, Adultos e Idosos – CTEJAI, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Maceió, 02 de julho de 2024.

Pollyana de Araujo Satirio

Coordenadora Técnica da Educação Especial Portaria Nº 4377 de 12/07/2023

José Rubens

Coordenadora Técnica da Educação Jovens, Adultos e Idosos

Portaria Nº 43,77 de 12/07/2023

Ana Márcia Cardoso Ferreira

Coordenadora Técnica Geral de Práticas Pedagógicas e Avaliativas Portaria Nº 4362 de 12/07/2023

Maria Vilma da Silva

Subsecretaria de Gestão Pedagógica Portaria Nº 4241/2023 de 10/07/2023

ID: 6298853



## **ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.336.075/24-30

Contribuinte

ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

CPF/CNPJ

24.479.149/0001-63

Endereço

RUA MARIA BREDA, S/N - S/N, BAIRRO JATIUCA, MACEIO/AL - CEP: 57.036-280

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 08 de Julho de 2024

Válida até: 08/08/2024

Código de autenticidade: A9E2544AC1B01DC9

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

# Estado de Alagoas Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual

Jocumento assinado eletronicamente por MARIA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 24.479.149/0001-63

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/08/2024

Emitida às 09:08:13 do dia 26/06/2024

Código de controle da certidão: D792-B3C5-73F6-4D08 Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ID: 6298855



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

CNPJ: 24.479.149/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:26 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **C8A5.B12F.C4D5.B611** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 08/07/2024 às 10:38:10



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS (MATRIZ E

CNPJ: 24.479.149/0001-63 Certidão nº: 13075689/2024

Expedição: 27/02/2024, às 09:47:34

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.479.149/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Imprimir

Voltar



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.479.149/0001-63

Razão
Social:

ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

**Endereço:** AV DR ANTONIO G DE BARROS 66 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061103430269662180

Informação obtida em 26/06/2024 14:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

## TERMO DE JUNTADA

Em 08/07/2024-11:37, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: GSH515992023 e o Id do documento: 6300855



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de julho de 2024 às 11:37:21



Filiada a **FENEIS** - Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos **ASHOKA** - Associação de Empreendedores Sociais



ID: 6300856

## RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME ESTATUTO SOCIAL

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e	Carteira de identidade,	Endereço residencial, telefone e e-mail	
cargo que ocupa na OSC	órgão expedidor e CPF		
Carlos Luiz Cardoso -	RG: 053374450 SSP/RJ	Avenida Menino Marcelo, nº 2213, BL 27,	
Presidente	CPF: 297.431.251-91	Casa 10, Tabuleiro dos Martins,	
		Maceió/AL.	
		(82) 98187-2304	
		carlos.cardoso@aappe.org.br	
Luciano Barnabé dos	RG: 1090455 SSP/AL	Condomínio Alameda dos Antúrios, nº	
Santos - Vice-Presidente	CPF: 544.528.644-49	1658, Jardim das Hortências, Qd B, nº	
		13, Cidade Universitária, Maceió/AL.	
		(82) 99313-3458	
		aappe@aappe.org.br	
Lucélia Balbino da Silva -	RG: 1447091 SSP/AL	Conjunto Novo Jardim, módulo 2, Quadra	
Diretor	CPF: 033.004.724-82	O, lote 22, Cidade Universitária,	
Administrativo/Financeiro		Maceió/AL.	
		(82) 9845-7934	
		financeiro@aappe.org.br	

Maceió/AL, 05 de julho de 2024.

CARLOS LUIZ CARDOSO PRESIDENTE – AAPPE



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

## TERMO DE JUNTADA

Em 08/07/2024-12:02, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CHECK LIST DOCUMENTOS.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: IEK515992023 e o Id do documento: 6301458



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de julho de 2024 às 12:02:42



# DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL<sup>ID: 6301459</sup> (OSC'S) CONFORME EDITAL SEMED 001/2023

# INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE

DOCUMENTOS	PÁGINAS
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria;	3
2. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;	5-29
3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional;	
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	278-291
b)relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	239-273
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;	68-124
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;	293
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;	
4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	31
5. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;	33-37

Carta de Renúncia da antiga diretoria	33-37
7.Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	
8. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;	44-46 47-52
9. Certidões de regularidade da organização da sociedade civil	
a) Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União ( Ministério da Fazenda)	296
b) Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	295
c) Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	294
d) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	298
e) Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	297
10. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	61
11.Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;	210/276
12. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	60
13. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	65
14. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	62/66
15. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	59/211/277
16. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;	63
17. Lei atribuindo utilidade pública à entidade, de âmbito municipal, estadual ou nacional;	58

18. Documento (fotos) que comprove a capacidade das instalações com acessibilidade, equipamentos tecnológicos, tecnologia assistiva, mobiliários, condições de recursos pedagógico, materiais acessíveis, e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas  (Relatório Estrutural)	125-139
19. Comprovação do endereço residencial de sua presidência e respectivo telefone;	48
20. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;	64
21. Documento emitido pelo Conselho correspondente , conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	274-275

Maceió/AL, 08 / 07 / 2024

## COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023, de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6

Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1

Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0

Rosimeire tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7

Isabella Lisboa da Câmara Sarmento - Matrícula nº 965544-1



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

## TERMO DE JUNTADA

Em 08/07/2024-13:00, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

AAPPE - PROC\_ 6500.51599.2023 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO.docx.pdf AAPPE- PROC\_ 6500. 51599-2023 - MINUTA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO.docx.pdf

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: XGI515992023 e o Id do documento: 6302853



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de julho de 2024 às 13:00:59





# Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação de Maceió, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade identificada, a seguir: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE,** inscrita sob CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na RUA MARIA BREDA, S/N - JATIÚCA - MACEIO - AL - CEP: 57036-280.

O presente certificado tem validade até XX/XX/XXXX, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

## VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação

ID: 6302855

PORTARIA Nº ..... DE .... DE ....

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – CREDENCIAR a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS** - **AAPPE**, sob CNPJ nº 24.479.149/0001-63 com sede à RUA MARIA BREDA, S/N - JATIÚCA - MACEIO - AL - CEP: 57036-280, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º6500.51599/2023.

Art. 2° - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até ........ e habilita a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **Edital nº 001/2023**, publicado no DOM de 11/04/2023, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

## VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

#### PARECER Nº 08/2024

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, no Edital nº 001/2023, concedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED através da Portaria nº 129/2023 Maceió/AL, página 122, publicada no DOM de 21 de março de 2023.

**PARECER:** O Certificado de Credenciamento Educacional, (página 156), possui validade de 1(um) ano, com vigência até 10/07/2024, no qual a Secretária Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Jatiúca, Maceió – Alagoas. Conforme o disposto no Edital nº 001/2023, o qual dispõe em sua cláusula 5, item 5.1, "O **CREDENCIAMENTO** terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital".

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do Certificado de Credenciamento Educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2(dois) anos, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, mantêm as condições de credenciamento até a presente data, conforme "checklist" acostado aos autos (páginas 302-304).

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do Certificado de Credenciamento Educacional. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

#### COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023, de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6

Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1

Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0

Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7

Isabella Lisboa da Câmara Sarmento - Matrícula nº 965544-1

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: HXQ515992023 e o Id do documento: 6303542



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 08 de julho de 2024 às 13:30:51



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

#### **DESPACHO**

## À ASSESSORIA TÉCNICA

Tratam-se os autos de recebimento do requerimento, oriundo da Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais - AAPPE, o qual solicita celebração do Termo de Colaboração, visando desenvolver atividades na Educação Especial, conforme fl. 03.

Considerando o PARECER Nº 08/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fls. 308-309, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 001/2023 da referida Associação, por mais 1(um) ano, com vigência até 10/07/2025, conforme o disposto no Edital nº 001/2023, o qual dispõe em sua cláusula 5, item 5.1 que, "O CREDENCIAMENTO terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital".

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação quanto o prosseguimento do pleito.

## VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 08 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: OIN515992023 e o Id do documento: 6304033



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 970491-4 em 08 de julho de 2024 às 13:59:09



Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

## TERMO DE JUNTADA

Em 09/07/2024-13:29, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO AAPPE - 6500.51599.2023.pdf Publicação do EDITAL-001-2023 - Por incorreção.pdf 2.5 - Consulta Regularidade FGTS.pdf

Maceió/AL, 09 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: IJD515992023 e o Id do documento: 6312912



Documento assinado eletronicamente por VICTORIA REGIA CAVALCANTI CALCAO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966021-6 em 09 de julho de 2024 às 13:29:15



ID: 6312913



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO	6500/51599/2023
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE
ASSUNTO	CREDENCIAMENTO
DESTINO	GABINETE

## **DESPACHO**

## BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE**, CNPJ de nº 24.479.149/0001-63, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Extrai-se do presente processo que já houve emissão de Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 001/2023, concedido por esta Secretaria Municipal de Educação – SEMED a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE**, com validade até 10/07/2024, através da Portaria nº. 0239/023 Maceió/Al, 12 de julho de 2023, fls. 156 e 159.

Considerando o Parecer nº 08/2024, oriundo da Comissão de Credenciamento, fls. 308/309, constatou-se que o Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 156, possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 10/07/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, confere o certificado de credenciamento educacional à entidade com atuação na área de educação, identificada, como ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Jatiúca, Maceió – Alagoas. Conforme o disposto no Edital nº 001/2023, o qual dispõe em sua cláusula 5, item 5.1,



"O CREDENCIAMENTO terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital".

À vista disso, a Comissão de Credenciamento solicitou a **renovação** do Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 308, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1 (um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, tendo em vista que associação supracitada mantêm as condições de credenciamento até a presente data, conforme "checklist" acostado aos autos, fls. 302/304.

Sendo assim, a Comissão entendeu pela renovação do Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 308.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos as seguintes documentações: (1) Requerimento Inicial, fl. 03; (2) Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento, fls. 05/29; (3) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, fls. 278/291; (4) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, fls. 239/273; (5) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, fls. 68/124; (6) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, fls. 293; (7) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no



mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo, fl. 31; (8) Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente, fls. 33/37; (9) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo), fl. 300; (10) Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fls. 44/46 e 47-52; (11) Certidão Negativa Federal - Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda), fl. 296; (12) Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas), fl. 295; (13) Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal), fl. 294; (14) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa), fl. 298; (15) Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário), fl. 297; (16) Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, fl. 61; (17) Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, fls. 210/276; (18) Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações, fl. 60; (19) Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fl. 65; (20) Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos, fl. 62; (21) Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fls. 59/211/277; (22) Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 63; (23) Lei atribuindo utilidade pública à entidade, de âmbito municipal, estadual ou nacional, fl. 58; (24) Documento (fotos) que comprove a capacidade das instalações com acessibilidade, equipamentos tecnológicos, tecnologia assistiva, mobiliários, condições de recursos pedagógico, materiais acessíveis, e capacidade técnica e operacional para o



desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Relatório Estrutural), fls. 125/139; (25) Comprovação do endereço residencial de sua presidência e respectivo telefone, fl. 48; (26) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, fl. 64; (27) Documento emitido pelo Conselho correspondente , conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, fls. 274/275.

Em síntese, eis o relatório.

Sendo assim, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS

ESPECIAIS – AAPPE, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fls. 308/309.

Cumpre destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

## **CONCLUSÕES**

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. Ressalte-se, ainda, que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal, jurídica e trabalhista devidamente atualizada.



Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da emissão de Certificado de Credenciamento Educacional com validade de mais um ano, consoante preconiza o Edital nº 001/2023. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento, instituída pela portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento, **S.M.J.** Assessoria Técnica, 09 de julho de 2024.

> Victória Régia Cavalcanti Calção Assessora Técnica Matrícula nº 966021-6

Alice Britto Gama de Lima Resp. pela Assessoria Técnica /Gabinete Matrícula 0966205-7

#### ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.412 DE 18 DE ABRIL DE 2023. - Suplementação

Órgão / U.O	Power of the Control	N-4	Fonte	Valor ID: 63129	
Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza		Valor ID: 0	
05000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			600.000,00	02
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			600.000,00	4 às
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM				_
		33.90	1.5.00	600.000,00	4:2
Subtotal				600.000,00	4
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			800.000,00	20.
37002	COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			800.000,00	1
23.695.0008.214609	VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO , INTERNA E EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ				1
		33.90	1.5.00	800.000,00	
Subtotal		•		800.000,00	7
TOTAL				1.400.000,00	7
					7

#### ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.412 DE 18 DE ABRIL DE 2023. - Anulação

Órgão / U.O	- Descrição N		Fonte	Valer	
Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	valor	
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			600.000,00	
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			600.000,00	
28.846.0046.040509	VIABILIZAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DAAMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DAS DÍVIDAS INTERNA E EXTERNA				
		46.90	1.5.00	600.000,00	
Subtotal				600.000,00	
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			800.000,00	
37003	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			800.000,00	
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS				
		33.90	1.5.00	800.000,00	
Subtotal					
TOTAL					

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:DC6EB6D6

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EDITAL N°. 001/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 06500.038176/2023.

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.121/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº. 9.121/2021, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação Especial, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

## 1- DO OBJETO

- 1.1. A finalidade do presente CREDENCIAMENTO é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para eventual celebração de termos de colaboração na área de Educação, nos termos da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014), com prazo de vigência inicial de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, para oferta da Educação Especial Atendimento Educacional Especializado (AEE) Escolarização, na modalidade de Educação Especial de Jovens, Adultos e Idosos e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no turno diurno, para estudantes PAEE da rede municipal de ensino de Maceió.
- 1.2. Polo 01: Oferta do Atendimento Educação Especializado (AEE), público-alvo da Educação Especial e regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.
- 1.3. Polo 02: Educação de Jovens, Adultos e Idosos, público-alvo da Educação Especial e regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.
- 1.4. Polo 03: Oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), público-alvo da Educação Especial, regularmente matriculado na rede pública municipal de Maceió.

Lilia	Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)									
Ed	ducação de Jovens,	1º Segmento				2º Segmento				
Modalidades Ad	Adultos e Idosos	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	7º Período	8º Período	9º Período
Edu	tendimento ducacional specializado ( AEE)									

	Ensino Fundamental (anos iniciais)							
ETAPA	Escolarização							
	,							
Modalidades	Atendimento Educacional Especializado ( AEE)	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano		

ETAPA	Ensino Fundamental – anos finais						
EIAFA	Escolarização						
Modalidades	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9° Ano		

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
- **2.2.** O Decreto Municipal nº. 9.121/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº. 13.019/2014, traz igualmente em seu bojo, notadamente no § 4º do art. 5º, a hipótese de dispensa do chamamento público.
- 2.3. A Constituição Federal de 1988 constitui a educação como direito individual fundamental no Estado brasileiro, preconizando que a educação deve ser prestada de forma igualitária e com equidade, envolvendo à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.
- 2.4. De mais a mais, com a vigência de instrumentos legais vigentes, que asseguram às crianças/estudantes com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, a Secretaria Municipal de Educação vem fortalecendo políticas públicas para que as escolas da rede pública sejam ambientes cada vez mais inclusivos, com a oferta de recursos e apoios, o público-alvo da Educação Especial possa se desenvolver plenamente em sua vida educacional e social.
- 2.5. Assim sendo, compete à Secretaria Municipal de Educação promover, também, parcerias com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento ao estudante/criança com deficiência, vez que não dispõe atualmente de salas de AEE suficientes para atender a crescente demanda de matrículas do público-alvo da Educação Especial no município.
- 2.6. Com isso, faz-se necessário ofertar o atendimento, por meio das parcerias, com Organizações da Sociedade Civil especializadas, nesse momento em que buscamos avançar na garantia dos direitos desse público.
- 2.7. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

#### 3 - DO TIPO DE PARCERIA

**3.1.** Esta parceria será celebrada por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014, firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** (art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014) e no § 4º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021.

## 4. DO VALOR PER CAPITA PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O valor pela prestação de serviço que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será calculado por aluno, no valor mensal per capita de R\$ 520,84 (quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO N°. 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
- **4.2.** A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas com recursos humanos, alimentação, bens permanentes, material pedagógico, uniforme, material de limpeza e higiene, material de escritório, concessionárias de serviços públicos, manutenção e outras despesas descritas no Plano de Trabalho.
- 4.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- **4.4.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no inciso VI do art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021.
- **4.5.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

#### 5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. O CREDENCIAMENTO terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital.
- **5.2.** O presente objeto deverá ser executado num período de **24(vinte e quatro) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que o requerimento seja devidamente justificado e apresentado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência e mediante interesse das partes.

## 6. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária da Função Programática 12.367.0020.2286.0009 – IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Natureza de Despesa 33 50 43 01 00 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL EEDUCACIONAL, Fonte de Recursos 1.500.001001 – MDE.

### 7) DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

- **7.1.** Poderão participar do processo de seleção TODAS as OSC's que atendam às exigências contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal 9.121/2021, nas disposições deste edital, e:
- 7.2. apresentar Requerimento de Credenciamento para Parceria, conforme Anexo I deste edital, acompanhado de toda a documentação elencada no item 8 do presente instrumento convocatório.
- 7.3. O acesso ao edital e respectivos anexos também será disponibilizado por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió DOEM.
- 7.4. Na hipótese de abertura de processo realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:
- a) o envelope "01" contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- **b)** o envelope "02" contendo o plano de trabalho;
- c) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- d) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- e) a critério da Comissão de Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.5. Ainda, serão consideradas aptas para entrega do Plano de Trabalho de que trata o objeto deste Edital as OSC's que detenham o certificado de credenciamento educacional, oriundo do **Edital SEMED nº. 003/2022**, necessitando tão somente apresentarem requerimento de solicitação de parceria, juntamente com o respectivo certificado, devendo observância aos demais termos deste Edital e legislação pertinente a matéria.

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em formalizar Termo de Colaboração, poderão apresentar seu Certificado de Credenciamento Educacional oriundo do Edital SEMED nº. 003/2022, ou deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- f) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

- g) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- h) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- i) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- j) comprovante de abertura da conta bancária específica em banco público, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- k) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- I) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- m) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- n) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- o) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;
- p) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;
- q) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;
- r) Lei atribuindo utilidade pública à entidade, de âmbito municipal, estadual ou nacional;
- s) Documento (fotos) que comprove a capacidade das instalações com acessibilidade, equipamentos tecnológicos, tecnologia assistiva, mobiliários, condições de recursos pedagógico, materiais acessíveis, e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- t) Comprovação do endereço residencial de sua presidência e respectivo telefone;
- u) Declaração de que dispõe de pessoal técnico qualificado, com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial. Deverão ser entregues as cópias das identidades e currículos resumidos de cada profissional, com todas as comprovações, cópias de diplomas, de acordo com o objetivo da parceria;
- v) Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- w) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei nº. 13.019/2014;
- x) Declaração de inexistência de qualquer relação jurídica e de parentesco entre a organização e o proprietário/locador do veículo que fará o transporte dos estudantes.
- 8.2. As OSC's devem garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com as características do objeto da

#### 9. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

9.1. A Documentação necessária ao Credenciamento e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL SEMED Nº 003/2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ENVELOPE Nº. 02 PLANO DE TRABALHO

9.2. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento de parceria - Anexo I, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, no horário das 08h às 14h, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS ou no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL.

- 9.2.1 Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:
- a) os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60(sessenta) dias.
- 9.3. A OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho original devidamente assinado.
- 9.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretária Municipal de Educação SEMED de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.6.** A SEMED não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
- 9.7. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone/e-mail 3312-5622, e-mail (edespecial.semedmcz@gmail.com; cgef@semed.maceio.al.gov.br).
- 9.8. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº. 13.019/2014.

#### 10. DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO E DA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

- **10.1.** A seleção da Organização da Sociedade Civil se dará em 2 (duas) etapas:
- 10.1.1. A primeira etapa será de análise dos Documentos de Habilitação (Envelope I), que uma vez atendidos, gerarão o credenciamento da OSC, conferindo-lhe a entrega do Certificado de Credenciamento Educacional, que atestará o cumprimento da etapa de credenciamento.
- 10.1.1.1. Atenderão, ainda, o exigido na primeira etapa, as Organizações que apresentarem Certificado de Credenciamento Educacional oriundo do Edital SEMED nº 003/20221.
- 10.1.2. A segunda etapa, será de análise do Plano de Trabalho (Envelope II), que deverá ser apresentado juntamente com o Certificado de Credenciamento Educacional da OSC.
- 10.1.3. A análise dos envelopes será realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção.
- 10.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC credenciada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021), observado o Anexo II Plano de Trabalho.
- 10.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 10.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 11.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de Comprasnet para definição de preços de mercado.
- 10.3. Após o Credenciamento, aprovação do Plano de Trabalho e obedecidas as demais formalidades legais, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Organização da Sociedade Civil e a SEMED e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira.
- **10.4.** O prazo para repasse da primeira parcela será de 10 dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Colaboração. Para assinatura do Termo de Colaboração a SEMED se valerá de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei nº. 13.019/2014.

## 11 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. Compete a responsabilidade pela análise do requerimento de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.
- 11.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação constantes dos envelopes, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 11.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Educação.
- 11.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 11.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.
- 11.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03(três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.
- 11.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.
- 11.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

#### I- DA SEMED

- a) Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- b) Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- c) Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- d) Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- e) Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;
- f) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;
- g) Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- h) Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;
- i) Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;
- j) repasse da merenda ou agricultura familiar às instituições parceiras que atendem os estudantes PAEE, regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- k) Conceder repasse de verba para transporte dos alunos, desde que comprovada a necessidade;
- l) oferecer formação continuada para os professores da Educação de Jovens e Adultos, professores do Ensino Fundamental e professores do Atendimento Educacional Especializado;
- m) realizar, no último trimestre de cada ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, sendo vedada a realização de despesa anterior ou posterior à vigência desta parceria;
- b) Assegurar a plena execução do objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- d) Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos;
- e) Fornecer transporte escolar, desde que comprovada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros do endereço de aluno para o endereço da OSC, atendendo ainda os critérios constantes do tópico "13 DO TRANSPORTE", neste edital.
- f) Fornecer alimentação aos alunos:
- •A OSC é responsável por fornecer a alimentação dos alunos, assegurando o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar pelo Setor de Nutrição da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09;
- •No caso de restrições alimentares, estas devem ser comprovadas através de receituário/relatório médico, sendo que estes documentos têm validade de 01 ano. Não é permitido aos pais ou responsáveis que levem qualquer tipo de alimento, salvo com autorização por escrito da equipe técnica do Setor de Nutrição da SEMED.
- g) Fornecer uniforme escolar aos alunos;

- h) Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Encaminhar bimestralmente os relatórios das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral de Educação Especial, EJAI e Ensino Fundamental;
- k) Divulgar que a execução deste objeto está sendo financiada pela SEMED, conforme preconizado pela Lei nº. 13.019/2014;
- I) Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de atividades e eventos relacionados ao objeto da parceria, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- m) Restituir a SEMED no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes;
- n) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em Lei (13.019/2014);
- o) É vedado à Organização exigir pagamento, de qualquer natureza, dos alunos ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional, salvo doações realizadas espontaneamente;
- p) Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- q) Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- r) Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- s) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- t) Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
- **u)** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública:
- I) A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.
- v) Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
- w) Deverá afixar placa de identificação, cedida pela SEMED, em local frontal e visível da OSC, informando sobre o termo de colaboração com a Administração Municipal;
- x) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

#### 13 - DO TRANSPORTE

- 13.1. Será repassado a OSC o valor para o transporte dos estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, condicionado a distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência do aluno e a OSC.
- 13.1.1. Os custos para o transporte devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a OSC apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
- 13.2. O veículo, para operar no atendimento dos estudantes, deverá atender toda a legislação federal e estadual sobre trânsito e segurança veicular, legislação ambiental, legislação municipal de transporte escolar e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo DETRAN.
- **13.2.1.** O transporte deve respeitar o limite máximo de assentos para atendimento, respeitando todos os protocolos de segurança previstos em lei. Deve-se organizar o atendimento respeitando as especificidades do grupo e tempo/distância do trajeto.
- 13.3. O transporte deve atender todos os estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, desde que comprovada a distância mínima de 02(dois) quilômetros da residência do aluno até a OSC.

#### 13.4. Da Frota:

- I Própria da Entidade Conveniada;
- II Empresa de transporte contratada;
- §1º Deverão ser previstos veículos convencionais (sem adaptações para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida).
- §2º O transporte deve dispor de motorista e monitor de acordo com a legislação Estadual e Federal vigente para exercício da função.

#### 14- DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A SEMED indicará no **TERMO DE COLABORAÇÃO** o **GESTOR DA PARCERIA**, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Monitoramento, Formação e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.
- **14.2.** As ações de gestão, monitoramento e avaliação da parceria, de responsabilidade da SEMED, visam a qualidade do atendimento aos alunos e a correta execução dos recursos repassados à organização, segundo o Plano de Trabalho aprovado, o termo de colaboração e as disposições desta Portaria.

#### 15 - DA INEXECUÇÃO

**15.1.** A inexecução total ou parcial do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente, podendo ocorrer nas hipóteses de inadimplência das obrigações pactuadas, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 16. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** A liberação dos recursos seguirá o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases/etapas da execução do objeto desta parceria, sendo repassados em parcelas mensais.

#### 17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **17.1.** A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal nº 9.121, de 2021.
- 17.2. A previsão de receitas e despesas de que trata este Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

#### 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A SEMED poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada, concedendo-se direito à ampla defesa e o contraditório.

#### 19. DAS PUBLICAÇÕES E DAS INTIMAÇÕES

- 191. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **19.2.** Todas as publicações e intimações, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (Secretaria Municipal de Educação) <a href="http://www.maceio.al.gov.br/">http://www.maceio.al.gov.br/</a>, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014, com publicação no D.O.M.

#### 20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **21. DO FORO**

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- 23. DOS ANEXOS: Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Requerimento de Credenciamento para Parceria;
- Anexo II Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III Declaração de Endereço Eletrônico (e-mail) para Contato;
- Anexo IV Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade;
- Anexo V Declaração de Inexistência de qualquer Relação Jurídica Prévia com o Locador, caso a OSC solicite Repasse de Verba para Transporte;
- Anexo VI Declaração da OSC referente às Vedações de Contratação de Recursos Humanos;
- Anexo VII Declaração de Ciência do Decreto Municipal Nº 9.121, de 2021;
- Anexo VIII Declaração de Ciência da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Anexo IX Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
- Anexo X Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo XI Declaração do Art. 23 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo XII Minuta do Termo de Colaboração;

Maceió/AL, 10 de Abril de 2023.

#### JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

## \*Reproduzido por Incorreção.

Comissão de Credenciamento e Seleção:

## •REJANE VALÉRIA BANDEIRA SILVA –

Matrícula 23077

#### •TAYSE ROQUE DA SILVA -

Matrícula 9533257-1

#### •ANTÔNIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO –

Matrícula 955328-2-01

#### ANEXO I

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL DGE COORDENADORIA GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - CGEF COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CGEE COORDENADORIA GERAL DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEEJAI

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA

(em papel timbrado da organização)

## À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A.......(razão social da organização)......, inscrita no CNPJ sob nº, com sede nesta capital, na .....(endereço da instituição)....., Bairro....., CEP, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.ª requerer celebração de Termo de Colaboração, visando ao desenvolvimento de atividades para atendimento de EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - ESCOLARIZAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) NO TURNO DIURNO.

Requer, também, a inclusão do repasse da verba para transporte de alunos. (inserir se for o caso)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió/AL, .....de .....de 20......

## ANEXO II

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL DGE COORDENADORIA GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - CGEF COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CGEE COORDENADORIA GERAL DO ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - CGEEJAI

## Plano de Trabalho

#### 1- Dados Cadastrais

## 1.1 - Órgão da Administração Pública Proponente:

Nome:		Código:
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
CNPJ:		

#### 1.2 - Organização da Sociedade Civil.

Nome:		Código:			
Logradouro: B		Bairro:			
CEP:	Telefone:	Regional:			
CNPJ:					
Número da Portaria de autorização de funcionamento:					

#### 1.3 - Identificação do responsável:

Nome:		
CI:	Órgão expedidor:	
CPF:		
CARGO:		
Período demanda toda diretoria:		

#### 2 - Descrição do Projeto

#### 2.1 - Período de execução:

Início: (data) Término: (data)

#### 2.2 - A Instituição irar ofertar:

() AEE () EJAI () Ensino Fundamental

#### 2.3 – Objetivos gerais:

Fortalecer as Políticas Públicas da Educação Inclusiva através da oferta do AEE e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no turno matutino e vespertino, para as pessoas com deficiência público-alvo da Educação Especial em parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.

#### 2.4- Objetivos específicos:

Proporcionar a inserção de estudantes com deficiência no espaço educacional, desenvolvendo suas habilidades e funcionalidade, junto às Organizações da Sociedade Civil com expertise no atendimento a pessoas com deficiência.

Atender os estudantes, acima de 15 anos completos, em Organizações da Sociedade Civil parceiras com espaço físico adequado e com acessibilidade e recurso humano especializado.

#### 2.5- Justificativa:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação nas escolas regulares. Para corresponder a estes objetivos a Política orienta os sistemas de ensino para promover respostas que atendam às necessidades educacionais dos estudantes supracitados.

Dentre as ações previstas nesta Política está a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, cuja função é identificar elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando as suas necessidades específicas.

Conforme as diretrizes desta Política, as atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala comum, não sendo substitutivas à escolarização, portanto, esse atendimento "complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela".

De acordo com o Decreto nº 6.571/08, que dispõe sobre o AEE este atendimento deve acontecer, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais das escolas da rede pública de ensino. Já o Decreto nº 7.611/11, Art. 5º, prevendo que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, devidamente conveniadas com o Poder Executivo, com a finalidade de ampliar a oferta do AEE aos estudantes público-alvo da "Educação Especial" matriculados na rede pública de ensino regular.

## 3 - Quadros - Síntese

## 3.1 - Alunos e turmas atendidos no AEE

	Nº ALUNOS AT	TENDIDOS	TURMAS					
ESPECIFICIDADE 1			LENDIDOS	,	В	С	D	
			Vespertino	Α	ь	C	D	
	FÍSICA							
	AUDITIVA							
	SURDEZ							
DEFICIÊNCIA	VISUAL (baixa visão)							
DEFICIENCIA	CEGUEIRA							
	INTELECTUAL							
	MÚLTIPLA							
	SURDOCEGUEIRA							
	AUTISMO							
TRANSTORNOS GLOBAIS DO	SÍNDROME DE ASPERGER							
	SÍNDROME DE RETT							
ESPECTRO AUTISTA	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)							
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO								
TOTAL								

#### 3.1.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho					
Nome Coordenador Pedagógico						

### 3.1.2 – Professores (as)

Nº Professores (as)		Horário de Trabalho Matutino	
		Horário de Trabalho Vespertino	
N° Nome Professores (as)			Formação
		<u> </u>	

#### 3.2 - Alunos e turmas atendidos no Ensino Fundamental

ESPECIFICIDADE	N° ALUNOS ATENDIDOS	TURMAS Multisseriadas /Ciclada	TURMAS Multisseriadas /Ciclada		TURMAS Multisseriadas /Ciclada
		A	R	C	D

		1	Matutino Vespertino			1		1		Ī	1
			Vespertino	1°	1° 2°		2°	1°	2°	1°	2°
	FÍSICA										
	AUDITIVA										
	SURDEZ										
DEFICIÊNCIA	VISUAL (baixa visão)										
DEFICIENCIA	CEGUEIRA										
	INTELECTUAL										
	MÚLTIPLA										
	SURDOCEGUEIRA										
	AUTISMO										
TRANSTORNOS GLOBAIS DO	SÍNDROME DE ASPERGER										
DESENVOLVIMENTO/	SÍNDROME DE RETT										
TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)										
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO											
TOTAL	_										

#### 3.2.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho				
Nome Coordenador Pedagógico					

#### 3.2.2 – Professores (as)

Nº Professores (as)	Horário de Trabalho Matutino	
	Horário de Trabalho Vespertino	
N°	Nome Professores (as)	Formação

#### 3.3 - Alunos e turmas atendidos no EJAI

ESPECIFICIDADE		N° ALUNOS ATENDIDOS		SEG	ME	NTO	2° SEGMENTO					
				2°	3°	4 °	5	°	6°	7°	8°	9°
	FÍSICA											
	AUDITIVA											
	SURDEZ											
DEFICIÊNCIA	VISUAL (baixa visão)											
DEFICIENCIA	CEGUEIRA											
	INTELECTUAL											
	MÚLTIPLA											
	SURDOCEGUEIRA											
	AUTISMO											
TRANSTORNOS GLOBAIS DO	SÍNDROME DE ASPERGER											
	SÍNDROME DE RETT											
ESPECTRO AUTISTA	TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA (PSICOSE INFANTIL)											
ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO												
OTAL								T				

#### 3.3.1 - Coordenador Pedagógico

Nº Coordenador Pedagógico	Horário de Trabalho
Nome Coordenador Pedagógico	

#### 3.3.2 – Professores (as)

Nº Prof	essores (as)	Horário de Trabalho Matutino
		Horário de Trabalho Vespertino
Nº	Nome Professores (as)	Formação

## 4 – Metas

- •Matricular 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência, de acordo com o número de atendimento previsto para Ensino Fundamental, Modalidade de Jovens, Adultos e Idosos e Atendimento Educacional Especializado.
- •Assegurar a Inclusão de alunos com deficiências na rede municipal de Maceió através de instituições especializadas.
- •Cumprir as portarias da SEMED vigentes sobre a Educação Especial e Ejai.
- ·Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todos os estudantes com deficiência.
- •Implantar e dinamizar salas de apoio pedagógico com recursos especializados que contribuam com os desenvolvimentos do estudante.
- •Realizar registros diários de presença em ambiente próprio;
- •Orientar os familiares sobre a importância da frequência para o desenvolvimento integral do estudante com deficiência.
- •Formalizar protocolos quando a ausência não for justificada, inclusive para a supervisão escolar e, se necessário, acionar o Conselho Tutelar.
- •Diário de Classe ou plataforma disponibilizada pela SEMED;

- •Garantir os procedimentos adotados pela secretaria municipal de educação.
- •Garantir 100% (cem por cento) de gratuidade no atendimento.
- •Cumprir, rigorosamente, a legislação vigente.
- •Incluir todos os estudantes com deficiência nas atividades culturais, científicos, artísticos e esportivos proposto pela SEMED Maceió e as escolas.
- •Garantir a promoção e permanência dos alunos da modalidade EJAI em toda etapa dos anos iniciais e finais.
- •Garantir a organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da escola/instituição filantrópica.
- •Organizar os espaços com base no Projeto Político Pedagógico PPP de forma a ofertar espaços adequados e materiais de qualidade;
- •Respeitar a especificidade de cada estudante;
- •Realizar reparos necessários para a materialização da proposta pedagógica e a segurança dos profissionais e dos estudantes com deficiência.
- •Plano anual organizado pela mantenedora;
- •Cumprir plenamente o Plano de Adequação;
- •Observar legislação vigente;
- •Utilizar registros do acompanhamento realizado pela SEMED e os apontamentos frutos da Autoavaliação Institucional;
- •Manter o quadro de recursos humanos previsto, observados os prazos da Portaria vigente;
- •Assegurar, de acordo com a legislação vigente, a reposição de qualquer funcionário afastado;
- •Garantir um banco de dados de funcionários atualizado;
- •Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SEMED;
- Organizar grupos de formação continuada sob a coordenação do Coordenador Pedagógico;
- •Frequentar as formações organizadas pela SEMED;
- •Realizar todas as reuniões/paradas indicadas em publicação da SEMED;
- Utilizar como referência para a formação continuada todos os documentos curriculares publicados pela SEMED;
- •Realizar o registro da formação continuada para documentação do processo formativo;
- •Registros da equipe de formação da SEMED;
- •Registros da instituição filantrópica/Unidade Educacional;
- •Registros do horário coletivo de formação;
- •Manter organizada e atualizada 100% (cem por cento) da documentação da instituição Filantrópica/Unidade Educacional, dos estudantes com deficiência, atendidos e dos funcionários, inclusive os registros pertinentes;
- •Organizar e atualizar semanalmente toda a documentação referente aos profissionais e estudantes para que sejam acessadas sempre que necessário;
- •Organizar e atualizar toda a documentação pedagógica;
- •Todos os registros da Instituição filantrópica/Unidade Educacional atualizados sejam eles online ou físicos;
- •Garantir uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência atendidos, segundo o disposto no Programa de Alimentação Escolar de Maceió (PAE);
- •Expor, em local visível, o cardápio semanal de acordo com publicação da SEMED, que deverá ficar afixado em local visível;
- •Garantir qualidade, quantidade e diversidade de alimentos respeitando a especificidade de cada faixa etária.
- •Formação para as equipes envolvidas na alimentação;
- •Acompanhamento das refeições realizadas;
- •Obter registros das nutricionistas sobre a oferta da alimentação;
- •Garantir condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas os estudantes com deficiência, atendidos.

- •Manter as salas de atividades em boas condições e arejadas, realizando reparos sempre que necessário;
- •Manter o mobiliário e material pedagógico adequado à faixa etária;
- •Garantir a diversidade de materiais, inclusive com materiais de longo alcance, em número suficiente;
- •Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Instituição filantrópica/Unidade Educacional;
- •Fomentar a participação dos familiares na Autoavaliação Institucional;
- Assegurar a participação dos familiares nas reuniões;
- •Utilizar diferentes formas de comunicação com os familiares para além dos registros escritos.
- •Garantir os registros das ações / reuniões com familiares.
- •Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) dos estudantes com deficiência, matriculados em consonância com as diretrizes da SEMED.
- •Garantir a materialização do Currículo da Cidade Ensino Fundamental. EJAI e AEE em todos os ambientes da Unidade Educacional ofertando situações de aprendizagem adequadas a cada faixa etária e especificidade de cada estudante.
- •Fomentar a escuta, autonomia e habilidades de cada estudante com deficiência, Planejamento dos educadores;
- •Sistematizar através de registro do processo de formação continuada;
- •Garantir a qualidade das atividades com os estudantes com deficiência em consonância com as diretrizes da SEMED.
- •Implementar o Currículo da Cidade Ensino Fundamental, Modalidade de EJAI e Atendimento Educacional Especializado;
- •Organizar planejamento das atividades por meio do registro;
- •Realizar reflexões sobre a prática pedagógica nos horários coletivos de estudo educadores e coordenação pedagógica a fim de qualificar a ação docente;
- •Garantir a limpeza e higiene de todos os ambientes respeitados os protocolos de procedimento operacionais padrão;

## 5 - Plano de aplicação de recursos

5.1 – Prazo do Termo de Colaboração:	5.2 - Valor Total R\$:
5.3 – Natureza da Despesa:	
a) remuneração de pessoal e encargos;	
b) aquisição de material didático-pedagógico;	
c) aquisição de material de consumo;	
d) aquisição de material de expediente;	
e) aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções;	
f) pagamentos de serviços de terceiros;	
g) manutenção de equipamentos;	
h) pagamentos de conta de água/luz/telefone;	

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10° mês	11 º mês	12º mês

## 6 - Informações da conta bancária

Banco:
Código da agência:
Número da conta corrente:
Observação: Todas as folhas referentes ao plano de trabalho devem ser rubricadas pela proponente.
Local:
Data:
Assinatura do proponente
De acordo:
Secretário Municipal de Educação

(MODELO)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA OSC DE QUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER E RESPONDER A TODAS AS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES QUE FOREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

papel				

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 .

(
DECLARAÇÃO
Declaro que a <i>[identificação da organização da sociedade civil – OSC]</i> , por meio de seu representante legal abaixo-assinado, concorda e se compromete a utilizar o endereço eletrônico para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.
Maceió/AL, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(MODELO)
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (em papel timbrado da organização)
Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de CREDENCIAMENTO nº/20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Maceió/AL, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(MODELO)
ANEXO V DECLARAÇÃO DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA PRÉVIA COM O LOCADOR, CASO A OSC SOLICITE REPASSE DE VERBA PARA TRANSPORTE (em papel timbrado da organização)
Declara a [identificação da organização da sociedade civil — OSC], por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, a inexistência de qualquer relação jurídica e de parentesco entre a organização e o proprietário/locador do veículo que fará o transporte dos estudantes.
Maceió/AL, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(MODELO)
ANEXO VI DECLARAÇÃO DA OSC REFERENTE ÀS VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (em papel timbrado da organização)
Declara a <i>[identificação da organização da sociedade civil – OSC]</i> , por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Maceió/AL, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(MODELO)
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121, de 2021. (em papel timbrado da organização)
Declara a <i>[identificação da organização da sociedade civil – OSC]</i> , por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021, sobretudo quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasses de recursos.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 (LGPD)

(em papel timbrado da organização)

Declara a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió/AL,	de	de 20
(Nome e Cargo	do Represent	ante Legal da OSC)

(MODELO)

#### ANEXO IX

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

•dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ou

•pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ou

•dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Maceió/AL,	de	de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO) ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- •Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- •Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- •Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- •Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- •Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

·Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Maceió-AL,		de 20
	Representante Lega	

- \*\*NOTE OF THE PROPERTY OF THE

Maceió/AL,	de	de 20
		ante Legal da OSC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, nº. 1.199 - Bairro: Cambona, Maceió/AL., CEP Nº. 57.017-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. JOSÉ DE BARROS LIMA NETO, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. , com sede em , representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por , portador do R.G. , doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 9.121, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

## Do Objeto

1.1. Celebração de termo de colaboração na área de Educação, para oferta da Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (AEE) -Escolarização, na modalidade de Educação Especial de Jovens, Adultos e Idosos e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no turno diurno, para estudantes PAEE da rede municipal de ensino de Maceió.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á mediante dispensa de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal 9.121/2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Responsabilidades e Obrigações

2.1. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

#### •Da SEMED:

- a) Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- b) Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;
- c) Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;
- d) Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- e) Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens fornecidos pela SEMED e/ou adquiridos com as Verbas repassadas, devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da organização;
- f) Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela SEMED;
- g) Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- h) Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;
- i) Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes;
- j) repasse da merenda ou agricultura familiar às instituições parceiras que atendem os estudantes PAEE, regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- k) Conceder repasse de verba para transporte dos alunos, desde que comprovada a necessidade;
- l) oferecer formação continuada para os professores da Educação de Jovens e Adultos, professores do Ensino Fundamental e professores do Atendimento Educacional Especializado;
- m) realizar, no último trimestre de cada ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

## •da Organização da Sociedade Civil:

- a) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, sendo vedada a realização de despesa anterior ou posterior à vigência desta parceria;
- b) Assegurar a plena execução do objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- c) Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária. O quadro de Recursos Humanos a ser contratado pela organização de acordo com o plano de trabalho;
- d) Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos;
- e) Fornecer transporte escolar, desde que comprovada a distância mínima de 2 (dois) quilômetros do endereço de aluno para o endereço da OSC, atendendo ainda os critérios constantes do tópico "13 DO TRANSPORTE", neste edital.
- f) Fornecer alimentação aos alunos:
- •A OSC é responsável por fornecer a alimentação dos alunos, assegurando o acompanhamento, orientação e fiscalização das ações de alimentação escolar pelo Setor de Nutrição da SEMED, respeitadas as diretrizes previstas na legislação específica, em especial, a Lei federal nº 11.947/09;
- •No caso de restrições alimentares, estas devem ser comprovadas através de receituário/relatório médico, sendo que estes documentos têm validade de 01 ano. Não é permitido aos pais ou responsáveis que levem qualquer tipo de alimento, salvo com autorização por escrito da equipe técnica do Setor de Nutrição da SEMED.
- g) Fornecer uniforme escolar aos alunos;
- h) Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Encaminhar bimestralmente os relatórios das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral de Educação Especial, EJAI e Ensino Fundamental;
- k) Divulgar que a execução deste objeto está sendo financiada pela SEMED, conforme preconizado pela Lei 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de atividades e eventos relacionados ao objeto da parceria, informações sobre a Parceria celebrada com a SEMED;
- m) Restituir a SEMED no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente, os saldos financeiros remanescentes:
- n) Prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em Lei (13.019/2014);
- o) É vedado à Organização exigir pagamento, de qualquer natureza, dos alunos ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional, salvo doações realizadas espontaneamente;

- p) Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- q) Comunicar a SEMED toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
- r) Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela SEMED para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado; s) Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento:
- atendimento:
- t) Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
- u) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública:
- I- A OSC deverá anexar a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas, quando o plano de trabalho apresentado contemplar contratação de pessoal.
- v) Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
- w) Deverá afixar placa de identificação, cedida pela SEMED, em local frontal e visível da OSC, informando sobre o termo de colaboração com a Administração Municipal;
- x) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração ou indenização por parte da administração pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

## Do Transporte

- 3.1. Será repassado a OSC o valor para o transporte dos estudantes, por solicitação da família através de formulário próprio, condicionado a distância mínima de 2 (dois) quilômetros entre a residência do aluno e a OSC;
- 3.2. A OSC que solicitar a verba para o transporte dos alunos, deverá comprovar a necessidade acima apontada e, posteriormente, apresentar as Notas Fiscais do serviço prestado, juntamente com o Relatório descritivo dos alunos atendidos.
- 3.3.Os custos para o serviço de transporte devem estar compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a OSC apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores.
- 3.4. O veículo, para operar no atendimento dos estudantes, deverá atender toda a legislação federal e estadual sobre trânsito e segurança veicular, legislação ambiental, legislação municipal de transporte escolar e ser aprovado em vistoria técnica realizada pelo DETRAN.
- 3.5. O transporte deve respeitar o limite máximo de assentos para atendimento, respeitando todos os protocolos de segurança previstos em lei. Devese organizar o atendimento respeitando as especificidades do grupo e tempo/distância do trajeto.

#### **3.6.** Da Frota:

- I Própria da Entidade Conveniada;
- II Empresa de transporte contratada;
- §1º Deverão ser previstos veículos convencionais (sem adaptações para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida) e acessíveis (veículos especialmente adaptados para atendimento de estudantes com mobilidade reduzida).
- §2º O transporte deve dispor de motorista e monitor de acordo com a legislação Estadual e Federal vigente para exercício da função.

#### CLÁUSULA QUARTA

## Da Alimentação Escolar

## 4.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

- a) Fornecer alimentação escolar que atenda às necessidades nutricionais dos estudantes atendidos, de acordo com a faixa etária, devendo conter alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, tradições e hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes atendidos e para a melhoria das aprendizagens;
- b) Seguir as orientações do Setor de Nutrição da SEMED;
- c) Mensalmente o Setor de Nutrição da SEMED, designará servidor que realizará visita técnica com emissão e encaminhamento de relatório, que subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, com relação ao cumprimento do disposto nesta Cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA

## Da Responsabilidade da OSC

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a SEMED e o pessoal contratado pela OSC para a execução das ações descritas neste Termo de Colaboração, sendo de responsabilidade exclusiva da OSC a contratação, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da SEMED em caso de inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

## CLÁUSULA SEXTA

#### Do Gestor da Parceria

- **6.1.** O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SEMED informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
- •acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- •informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- •emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- •disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação:
- •comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- •acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- •realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- •realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
- § 1° O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela SEMED, por meio de simples apostilamento.
- § 2• Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
- § 3° Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### **Dos Recursos Financeiros**

- 7.1. O valor pela prestação de serviço que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será calculado por aluno, no valor mensal per capita de R\$ 520,84 (quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), onerando a unidade orçamentária Função Programática 12.367.0020.2286.0009 IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Natureza de Despesa 33 50 43 01 00 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, Fonte de Recursos 1.500.001001 MDE.
- 7.2. A SEMED providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.
- **7.3.** O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de estudantes cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela SEMED a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.
- **7.4.** Os valores serão repassados em parcelas mensais e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes a primeira apenas será liberada após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
- **7.5.** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.
- 7.6. E vedada a realização de despesas, a conta dos recursos destinados a parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.
- 7.7. Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.
- **7.8.** Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, em instituição financeira pública, observado o artigo 51 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 7.9. Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser devolvidos, de acordo com a legislação vigente.
- **7.10.** A previsão de receitas e despesas de que trata este objeto deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03(três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 7.11. Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

#### CLÁUSULA OITAVA

Dos bens remanescentes e da cessão e da administração dos bens públicos

- **8.1.** Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública federal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
- **8.2.** Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- **8.3.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados a própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário da Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

#### CLÁUSULA NONA

#### Das Alterações

- **9.1.** O Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifesto por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito.
- 9.2. A entidade parceira poderá propor, no mês de julho de cada ano, alteração do plano de trabalho a ser executado no ano subsequente.
- 9.3. Aprovada a alteração prevista no item "9.1" desta cláusula, será formalizado termo aditivo ou apostila, firmada pelo Secretário Municipal de Educação, com a juntada aos autos dos documentos necessários, na forma a ser estabelecida pela SEMED.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Da Denúncia e Rescisão

- **10.1.** A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços da parceria.
- 10.2. O Secretário Municipal de Educação e o representante legal da OSC são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Ajuste.
- 10.3. No caso de encerramento das atividades da OSC, a SEMED deverá assegurar a continuidade do atendimento aos educandos.
- 10.4. Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a SEMED deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
- 10.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da SEMED, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário a SEMED.
- 10.6. A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

- 11.1. A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo inicial de 02(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da SEMED quanto à continuidade do atendimento, desde que qualquer das partes não se manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar a parceria.
- 11.2. Decorridos os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

## Da ação promocional

- 12.1. Em qualquer ação promocional relacionada a parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Maceió SEMED
- 12.2. E vedada a OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da SEMED.
- 12.3. Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da SEMED e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
- 12.4. A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Município de Maceió, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da SEMED.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

- 13.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Titular da SEMED em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014
- 13.2. A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### Da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

#### 14.1. Compete a CMA:

•homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

•avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

•analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

•solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

•solicitar a OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

•emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### Das Compras e Contratações

- **15.1.** A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras, *Comprasnet*, nos termos do § 4º, do art. 32, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.
- **15.2.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso.
- 15.2.1. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### Da Prestação de Contas Anual e Final

- 16.1. No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas no art. 48 do Decreto nº 9.121, de 2021, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.
- **16.2.** Encerrada a vigência da parceria, a OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 49 a 53 do Decreto Municipal nº 9.121, de 2021, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### Das Responsabilidades e das Sanções

- 17.1. A SEMED poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:
- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 17.2. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada, concedendo-se direito à ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

#### Do Foro

18.1. Fica eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem concordes, assinam o presente Termo de Colaboração em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/AL, de\_de de 202

Secretário Municipal da Educação

Representante da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G:

CPF:

2.

Nome: R.G: CPF:

**Publicado por:** Evandro José Cordeiro

Evandro José Cordeiro Código Identificador:50A49B0D

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 0173/2023. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 42/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 06700.0114525/2022.

**OBJETO:** formalização de ARP para futura aquisição de insumos odontológicos (itens remanescentes do PE nº. 222/2022, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Maceió.

PARTES: A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, n°. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP N°. 57.022-050 e a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.500.536/0001-01, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, n°. 2.792 - Loja 004, Loja 009 e Loja 010 – Bairro: Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP N°. 54.410-240, e-mail: faromedltda@gmail.com, telefone (81) 32034351 / 988467395, perfazendo o valor total de R\$ 9.620,00 (Nove mil e seiscentos e vinte reais).

#### ITEM - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR T (R\$)	ГОТАL
03	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte fino, Ref. 1111F. Registro ANVISA: 10434570002	UND	2000	MICRONDONT	4,81	9.620,00	

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - DOEM.

Maceió/AL, 18 de Abril de 2023.

## RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5 Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:CFA022CE

# AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0191/2023. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0136158/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos 8**, itens fracassado do PE nº. 284/2022, a fim de atender aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.449.844/0001-02, situada na Rua Pernambuco, nº. 456 - Bairro: CPA II - Cuiabá/MT – CEP Nº. 78.055-428.

## COTA EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's - 100% dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Rede de Futevôlei profissional (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m. Personalizado com a logomarca definida pelo contratante.		82	PANGUE/ FUTEVOLEY	R\$ 249,00
02	Rede de Tênis de mesa tamanho oficial 15cm (altura) x 1,78m (Comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80m (comprimento) + suporte em aço. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.		30	PANGUE/ TENIS DE MESA	R\$ 74,27
03	Rede de Tênis Oficial Saque Duplo Reforçado com 3 lonas de 1.8mm e costura tripla mais cabo de aço. Personalizada com a logomarca definida pelo contratante.	UND	30	PANGUE/ TENIS OFICIAL	R\$ 597,42
05	Rede para voleibol oficial, em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto borda superior com tarja de lona branca	UND	70	PANGUE/ VOLEIBOL	R\$ 347,03

ID: 6312915

Documento assinado eletronicamente por VICTORIA REGIA CAVALCANTI CALCAO Mat. 966021-6 em 09/07/2024 às 13:29:15 e ALICE BRITTO GAMA DE LIMA Mat. 966205-7 em 09/07/2024 às 14:24:20.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.479.149/0001-63

Razão

Social: ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS

**Endereço:** AV DR ANTONIO G DE BARROS 66 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063000360269662190

Informação obtida em 08/07/2024 10:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

## TERMO DE JUNTADA

Em 09/07/2024-14:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO - RENOVAÇÃO AAPPE - 6500.51599.2023.pdf

Maceió/AL, 09 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: AAL515992023 e o Id do documento: 6313947



Documento assinado eletronicamente por RIULI OLIVEIRA DE ARAUJO, SECRETARIO ESCOLAR - SEMED, matrícula 953458-0 em 09 de julho de 2024 às 14:45:36





PROCESSO Nº	6500.51599.2023	2023
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE	
	PESSOAS ESPECIAIS—AAPPE	
ASSUNTO	CREDENCIAMENTO	
ÁREA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	
DESTINATÁRIA		

## **DESPACHO MOTIVADO**

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, ASSOCIAÇÃO DOS **AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE**, CNPJ de nº 24.479.149/0001-63, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

destacar que já houve emissão de Certificado Credenciamento Educacional no Edital nº 001/2023, concedido pela SEMED a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE com validade até 10/07/2024, através da Portaria nº. 0239/023 Maceió/Al, 12 de julho de 2023, fls. 156 e 159.

Entretanto, conforme Parecer nº 08/2024, emitido pela Comissão de Credenciamento - SEMED, fls. 308/309, constatou-se que o Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 156, possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 10/07/2024, no qual a Secretária Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023,



CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na Rua Maria Brêda, S/Nº, Jatiúca, Maceió – Alagoas. Conforme o disposto no Edital nº 001/2023, o qual dispõe em sua cláusula 5, item 5.1, "O CREDENCIAMENTO terá caráter permanente e os interessados poderão anualmente requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas no edital".

Neste sentido, a Comissão de Credenciamento solicitou a renovação do Certificado de Credenciamento Educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2(dois) anos, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, mantêm as condições de credenciamento até a presente data, fl. 308.

Impende destacar, que a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, (alterada pela Lei nº 13.204/2015), bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação do credenciamento, tendo em vista a escorreita apresentação dos documentos exigidos, fls. 308/309.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo.



Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE**, conforme Edital SEMED nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, bem como amparado na Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, publique-se a renovação do **CREDENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do CREDENCIAMENTO ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se. Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

VICTOR SOARES BRAGA Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

## TERMO DE JUNTADA

Em 09/07/2024-16:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO - AAPPE EDITAL 001-2023.pdf

Maceió/AL, 09 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: YZS515992023 e o Id do documento: 6314862



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 09 de julho de 2024 às 16:33:31





## Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE**, inscrita sob CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede na RUA MARIA BREDA, S/N - JATIÚCA - MACEIO - AL - CEP: 57036-280.

O presente certificado tem validade até 10/07/2025, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 09 de Julho de 2024.

## VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

## TERMO DE JUNTADA

Em 09/07/2024-16:37, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento AAPPE - edital nº 001-2023.pdf

Maceió/AL, 09 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: ELN515992023 e o Id do documento: 6314891



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 09 de julho de 2024 às 16:37:34

PORTARIA N° , MACEIÓ/AL, DE JULHO DE 2024.

ID: 6314892

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita sob CNPJ nº 24.479.149/0001-63, com sede à RUA MARIA BREDA, S/N - JATIÚCA - MACEIO - AL - CEP: 57036-280., com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, expedido nos autos do processo administrativo nº 6500.51599.2023, e publicado na Portaria nº. 0239/2023, de 12 de julho 2023, no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 13/07/2023.

Art. 2° - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2025, e habilita a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 01/2023, publicado no DOM de 11/04/2023, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** – Esta portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

#### VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Origem	SEMED / GABINETE		

## TERMO DE JUNTADA

Em 11/07/2024-14:35, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0139-2024.pdf

Maceió/AL, 11 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: NFA515992023 e o Id do documento: 6333034



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 11 de julho de 2024 às 14:35:28

#### FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA

Gerente da Gerência Técnica de Gestão de Compras, Patrimônio e Logística/SEMINFRA Matrícula nº. 966575-7

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**194874C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0139/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. 24.479.149/0001-63, com sede à Rua Maria Breda, s/nº. – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-280. , com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretária Municipal de Educação, expedido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.51599.2023, e publicado na Portaria nº. 0239/2023, de 12 de Julho 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 13 de Julho de 2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2025, e habilita a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nos termos do Edital nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 11 de Abril de 2023, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

**Art.** 3º – Esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

#### **VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:51A406E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0140/2024 MACEIÓ/AL, 09 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. 24.479.149/0001-63, com sede à Rua Maria Breda, s/nº. – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-280. , com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretária Municipal de Educação, expedido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.115340.2022, e publicado na Portaria nº. 0238/2023, de 12 de Julho 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 13 de Julho de 2023.

Art. 2° - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 10/07/2025, e habilita a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE, para celebração de eventuais e futuras

parcerias junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

SEMED, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado n Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24 de rip: 6333035 de 2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº.

13.019/2014.

**Art.** 3º – Esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

#### **VICTOR SOARES BRAGA**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**C97C7E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR PORTARIA N°. 031/2024 MACEIÓ/AL, 05 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com o Decreto nº. 9.522, de 09 de Julho de 2024.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** diárias ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11600.63637.2024.

Nome do beneficiário: TADEU D'GUTEMBERG BELTRÃO BREDA

CPF/MF N°. **724.264.464-04** Matrícula N°. **0967222-2-01** 

Cargo: Diretor Executivo SEMGE – À disposição da SEMTUR

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
04/06/2024 à 08/06/2024	Brasília e São Paulo	Cumprimento de agenda oficial em Brasília e São Paulo entre os dias 04 a 08 de junho de 2024.	04(quatro) diárias
TOTAL	DE	DIÁRIAS	04(quatro) diárias
VALOR	TOTAL	DAS DIÁRIAS	R\$ 2.977,00 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais)

As despesas correrão através;

Unidade Gestora 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR,

Unidade Orçamentária: 37001 - Secretaria Municipal de turismo – SEMTUR

Ação: 04.122.0045.2208 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do órgão.

Subação: 220809 - Manutenção e Funcionamento Administrativo do

Natureza da despesa: 33.90.14 – Diárias Civis Fonte de recurso:1.5.00.000000 – Recurso Próprio

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

Secretário Municipal de Turismo/SEMTUR

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador: 7C28B916

Código Identificador:7C28B91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ -SEMSC EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0129/2024. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500.111296.2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física RICARDO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 358.024.948-75, sobre o INDEFERIMENTO da solicitação do termo de permissão de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante, conforme fundamentação contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500.111296.2023.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, n° 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.51599.2023	Data de abertura	04/05/2023
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE		
Assunto	CREDENCIAMENTO		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

## TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

A Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, alterada pela Portaria nº 0130/2024 no seu art. 2º publicada em 12/06/2024, deu ciência à entidade requerente interessada através de e-mail, acerca da prorrogação do CREDENCIAMENTO. Sendo assim procede com o arquivamento do referido processo.

## MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE PROFESSOR II 13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento">https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento</a>, informando o código verificador: XOH515992023 e o Id do documento: 6344354



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 14 de julho de 2024 às 21:22:37

## Sumário

3493583 - CapaProcesso	1
3493975 - termoJuntada-04/05/2023-10:07	2
3493976 - CREDENCIAMENTO AAPPE-1	3
3493977 - CREDENCIAMENTO AAPPE-2	33
3493980 - CREDENCIAMENTO AAPPE-3	63
3493981 - CREDENCIAMENTO AAPPE-4	93
3493982 - CREDENCIAMENTO AAPPE-5	123
3598271 - DESPACHO - GABINETE/SEMED	140
3603859 - Despacho - DGE	141
3849605 - termoJuntada-26/06/2023-14:06	142
3849606 - Oficio № 14_2023	143
3922150 - termoJuntada-08/07/2023-21:16	147
3922151 - Despacho Credenciamento 6500.51599.2023 AAPPE	148
3922152 - CND ESTADUAL	151
3922153 - CND FGTS	152
3930262 - termoJuntada-10/07/2023-16:45	153
3930263 - DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO - AAPPE EDITAL 01	154
3930264 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE EDITAL 01 - CREDENCIAMENTO	
3949669 - termoJuntada-13/07/2023-10:11	158
3949670 - PORTARIA №. 0239-2023	159
3955406 - Despacho - DGE	160
4009160 - termoJuntada-21/07/2023-12:13	161
4009161 - Gmail aappe	162
4009169 - termoArquivamento_6500.51599.2023	163
5394940 - termoDesarquivamento_6500.51599.2023	164
6222155 - termoJuntada-26/06/2024-12:31	165
6222156 - E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Prorrogação de Credenciamento Edital 001_2023	166
6252584 - termoJuntada-01/07/2024-13:41	167
6252586 - E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento	168
6252616 - termoJuntada-01/07/2024-13:44	170
6252617 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24	171
6252686 - termoJuntada-01/07/2024-13:49	172
6252687 - RELATÓRO DE ATIVIDADES - 2022	173
6252688 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023	191

6252689 -	· REGISTRO NO CMAS	<b>-</b> 208
6252690 -	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	210
6252691 -	DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO	<b>.</b> 211
6252692 -	· CONVÊNIO COM A SEMED - 2022	.212
6252693 -	INSTRUMENTO DE PARCERIA - SMS	.218
6283788 -	termoJuntada-04/07/2024-13:52	.232
6283789 -	E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - Prorrogação de Credenciamento Edital 001_2023 - enviado	.233
6283790 -	E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Maceió - DOCUMENTOS AAPPE - Prorrogação de Credenciamento	.235
6289228 -	termoJuntada-05/07/2024-10:48	<b>.</b> 238
6289229 -	RELATÓRO DE ATIVIDADES - 2022	239
6289232 -	RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2023	<b>.</b> 257
6289233 -	REGISTRO NO CMAS	<b>-</b> 274
6289234 -	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	.276
6289235 -	DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO	.277
6289236 -	INSTRUMENTO DE PARCERIA - SMS	. 278
6298851 -	termoJuntada-08/07/2024-10:38	<b>.</b> 292
6298852 -	· Atestado de Capacidade Técnica AAPPE	.293
6298853 -	· Certidão Municipal - Positiva com efeito de Negativa	<b>-</b> 294
6298854 -	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	<b>.</b> 295
6298855 -	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA	<b>.</b> 296
6298856 -	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	_297
6298857 -	· Certificado de Regularidade	.298
6300855 -	termoJuntada-08/07/2024-11:37	<b>.</b> 299
6300856 -	RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES	. 300
6301458 -	termoJuntada-08/07/2024-12:02	.301
6301459 -	CHECK LIST DOCUMENTOS	.302
6302853 -	termoJuntada-08/07/2024-13:00	.305
6302854 -	· AAPPE - PROC_ 6500.51599.2023 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO.docx	.306
6302855 -	· AAPPE- PROC_ 6500. 51599-2023 - MINUTA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO.docx	.307
6303542 -	PARECER N° 08/2024	_308
6304033 -	GABINETE - À ASSESSORIA TÉCNICA	.310
6312912 -	termoJuntada-09/07/2024-13:29	.311
6312913 -	DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO AAPPE - 6500.51599.2023	312
6312914 -	Publicacao do EDITAL-001-2023 - Por incorrecao	.317
6312915 -	· 2.5 - Consulta Regularidade FGTS	.339
6313947 -	termoJuntada-09/07/2024-14:45	.340
6313948 -	- DESPACHO MOTIVADO - RENOVACAO AAPPE - 6500.51599.2023	.341

6314862 - termoJuntada-09/07/2024-16:33	
6314863 - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO - AAPPE EDITAL 001-2023	245
03 14003 - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO - AAPPE EDITAL 001-2023	
6314891 - termoJuntada-09/07/2024-16:37	
6314892 - Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento AAPPE - edital nº 001-2023	347
6333034 - termoJuntada-11/07/2024-14:35	348
6333035 - PORTARIA Nº. 0139-2024	
6344354 - termoArquivamento_6500.51599.2023	350